



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVIII - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 1º DE JULHO DE 2026 Nº 7.091



PODER EXECUTIVO
PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 2.448.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei 2.822, de 30 de dezembro de 2023 e com fulcro no inciso I e §1º do art. 1º, do Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o Ato nº 2.030, de 14 de maio de 2026, publicado na edição 7.060 do Diário Oficial do Estado, na parte em que progride FLÁVIO LUÍS DA SILVA ALVES, matrícula 948485-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	5
CASA MILITAR	7
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	8
POLÍCIA MILITAR	8
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	9
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	10
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	28
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	28
SECRETARIA DA CULTURA	29
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	36
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	44
SECRETARIA DA FAZENDA	46
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	46
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	46
SECRETARIA DA MULHER	46
SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS	47
SECRETARIA DA SAÚDE	48
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	75
SECRETARIA DO TURISMO	82
ADAPEC	87
AEM	88
AGETO	88
ATS	89
DETRAN	90
IGEPREV	93
NATURATINS	93
RURALTINS	107
TOCANTINS PARCERIAS	110
UNITINS	111
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	115
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	123

ATO Nº 2.449.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o Ato nº 2.130 - NM, de 25 de maio de 2026, publicado na edição 7.066 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.455 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

GEORGE HALLAN GOMES ALMEIDA, matrícula 11149612-2, para o exercício da Função Comissionada de Gestão - FC-SECAD-4, da Secretaria da Administração, a partir de 20 de junho de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.456 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

NILVA JOAQUIM MORAIS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.457.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o Ato nº 2.412 - NM, de 25 de junho de 2026, publicado na edição 7.087 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.458 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RENATO DONIZETI FICHER para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado de Apoio II - CCA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 1º de julho de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Assessora Responsável pelo Diário Oficial do Estado

ATO Nº 2.459 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ELISELIA RIBEIRO DE MORAIS GARCIA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado de Apoio II - CCA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.461 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RHAYSA SANTOS CARVALHO GLÓRIA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.462 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RADIJA PACHECO LOPES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.463 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

NOILMA FARIAS CAMARGO para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Crédito Fundiário - DAI-1, da Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 25 de junho de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.464 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

WANDERSON MARQUES LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente do Centro Agrotecnológico - DAI-1, da Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 25 de junho de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.465 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

ROSIANE NUNES DE BARROS MARTINS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 25 de junho de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.466 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

JOÃO VICTOR SOUZA SANTOS PIMENTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.468 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

MARIA JOSÉ MENDES DE MORAES, matrícula 193516-3, para o exercício da Função Comissionada Técnica IV - FC-Técnico IV, da Secretaria da Fazenda, a partir de 2 de julho de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.469 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

MÁRIO AIRES PIMENTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Apoio - CCA-1, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.470 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

ANDREZZA DE PAULA BARBOSA SALES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial IV - CEA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.471 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

FELIPE GUIMARÃES LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico II - DAI-2, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.472 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

DARLENE CASTRO DE AMORIM para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 1º de julho de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.473 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

IRACILDA DIVINA DE PAULA IZIDRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Fazenda.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.474 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

DENISE DOMINGOS DOS SANTOS MARTINS para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - DAS-4, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 14 de julho de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.475.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o Ato nº 2.453 - NM, de 30 de junho de 2026, publicado na edição 7.090 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.540 - CSS, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

C E D E R

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Assistente Administrativa CLARA THAISA VANDERLEY CARVALHO, matrícula 1284517-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.543 - CSS, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0006080-66.2026.6.27.8001, resolve

M A N T E R

cedida ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 1ª Zona Eleitoral, em Araguaína, a Assistente Administrativa EVA FREITAS DA CRUZ, matrícula 712880-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 2 de agosto de 2026 a 1º de agosto de 2027, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.551 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

RENATO DONIZETI FICHER de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Commissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 1º de julho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.552 - RVG, DE 1º DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 1º de julho de 2026, a Portaria CCI nº 305 - CSS, de 19 de janeiro de 2026, publicada na edição 6.981 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual o Enfermeiro FRANCÍCERO ROCHA LOPES, matrícula 1238442-1, é cedido ao Município de Colinas do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.553 - CSS, DE 1º DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

C E D E R

à Universidade de Gurupi - UNIRG o Enfermeiro FRANCÍCERO ROCHA LOPES, matrícula 1238442-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.555, DE 1º DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a Portaria CCI nº 1.537 - CSS, de 29 de junho de 2026, publicada na edição 7.089 do Diário Oficial do Estado, que cede a Auxiliar de Enfermagem IVANETE PEREIRA SILVA LIMA, matrícula 944376-1, ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.556 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ROSIANE NUNES BARROS MARTINS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Crédito Fundiário - DAI-1, da Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 25 de junho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.557 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

NEILA MUNIZ BARROS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Contabilidade - DAI-1, da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 1º de julho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.558 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MOISÉS PEREIRA DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Segurança Pública, a partir de 2 de julho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.559 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

NOILMA FARIAS CAMARGO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente do Centro Agrotecnológico - DAI-1, da Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 25 de junho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.560 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

WANDERSON MARQUES LIMA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 25 de junho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.561 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

GESSICA VIANA QUEIROZ de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 2 de julho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.562 - DISP, DE 1º DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Técnica V - FC-Técnico V a servidora MARIA JOSÉ MENDES DE MORAES, matrícula 193516-3, lotada na Secretaria da Fazenda, a partir de 2 de julho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.563 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

DÉBORA AZEVEDO SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, a partir de 2 de julho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.564 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria da Saúde, a partir de 2 de julho de 2026:

1. ANTÔNIO APARECIDO RUAS;
2. ANTÔNIO OLIVEIRA SILVA;
3. IVANILDO LUIS DA SILVEIRA;
4. JOÃO PEDRO SOARES RIBEIRO.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.569 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

LEONARDO ALVES FIALHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial IV - CEA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 2 de julho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.573 - RVG, DE 1º DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 29 de maio de 2026, a Portaria CCI nº 2.074 - CSS, de 23 de outubro de 2025, publicada na edição 6.948 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Assistente Administrativo CARLOS CESAR SANTOS VASCONCELOS, matrícula 584773-1, cedido ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.574 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

ELLEN SÍLVIA AMARAL FIGUEIREDO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - DAS-4, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 14 de julho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.575 - DISP, DE 1º DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-4 a servidora DENISE DOMINGOS DOS SANTOS MARTINS, matrícula 1265300-2, lotada na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 14 de julho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 83 - APT, DE 1º DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 522 - EX, de 6 de fevereiro de 2026, publicada na edição 6.995 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes, a partir de 30 de junho de 2026, os efeitos da exoneração de DARLENE CASTRO AMORIM.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CASA MILITAR**PORTARIA GEOFC/CAMIL Nº 11, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

Designa Gestor e Fiscais de Contrato e adota outras providências.

O CORONEL QOPM SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, c/c Ato de nº 3.463 - DSG., publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 6.964, de 18 de dezembro de 2025, pelo art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 27 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os policiais militares a seguir relacionados, para exercerem as atribuições de Gestor e Fiscais do Contrato Emergencial nº 000820/2026, oriundo do Processo nº 2026/23000/007408, no âmbito da Casa Militar do Estado do Tocantins, tendo por objeto a prestação de serviços de operacionalização, gerenciamento de abastecimento e manutenção dos veículos oficiais dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado do Tocantins em caráter emergencial, celebrado com a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., inscrita no CNPJ nº 03.506.307/0001-57.

Gestor do Contrato: 2º Ten QOA Nycholas Aires Boaventura, Matrícula, 83310-1
Fiscal Titular: 2º Ten QOBM/A Daniel Carlos Leoncio Moraes - Matrícula: 53779-1
Fiscal Substituto: 2º SGT QPBM Julie Gonçalves Rocha - Matrícula: 126382-1.

Art. 2º A fiscalização contratual, bem como os atos relacionados à execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil da despesa, serão realizados nos autos do Processo nº 2026/09070/000033, autuado especificamente para fins de execução e pagamento do referido contrato pela Casa Militar do Estado do Tocantins.

Art. 3º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as devidas justificativas devidas;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculados.

Art. 4º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HEITOR JOSÉ COSTA LINS - CEL QOPM
Secretário Executivo da Casa Militar

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2023

PROCESSO Nº 2023 09090 000308

Nº SIAFI: 23001630

CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (09.597.026/0001-33)

CONTRATADA: Mônaco Diesel Macapá LTDA (09.597.026/0001-33)

OBJETO: Acrescentar à Cláusula Sexta o item 23.1, com a seguinte redação: "23.1 O contratado fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016."

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.182.1160.1147.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSO: 500/0000104

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026

SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Evandro José da Silva (pela Mônaco Diesel Macapá LTDA)

POLÍCIA MILITAR

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA
O CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)

EDITAL COMPLEMENTAR DE RESULTADO FINAL DE CONCURSO PÚBLICO EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

Cargo de Aluno-Praça do Quadro de Praças Policial Militar-QPPM

O Coronel QOPM Jaime Porfírio de Souza, Presidente da Comissão do Concurso Público, no uso de suas atribuições e em face da autorização concedida pelo Chefe do Poder Executivo Estadual no Ofício nº 001/2023-PM/1-EMG, de 6 de janeiro de 2023, e da designação do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, por meio da Portaria nº 002/2026/PM1/EM, de 16 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial nº 7.042, de 17 de abril de 2026, torna público o Edital complementar de resultado final do concurso público em cumprimento a decisão judicial para ingresso no Curso de Formação de Praças (CFP) do Quadro de Praças Policial Militar - QPPM, no cargo de Aluno-Praça.

1. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO COM INCLUSÃO E RECLASSIFICAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL

1.1 Em cumprimento à decisão liminar Ação Anulatória de Ato Administrativo com Pedido de Tutela Provisória de Urgência Antecipada nº0000839-66.2026.8.27.2724, em trâmite no Juízo Da Vara Da Fazenda E Registros Públicos Da Comarca De Itaguatins-TO, que determinou a imediata suspensão dos efeitos do ato que considerou o candidato Leonardo Oliveira Cardoso, Inscrição: 238001102 inapto na fase de Avaliação Psicológica (Edital nº 001/CFP/QPPM-2025/PMTO), bem como assegurou seu direito por meio da seguinte determinação "[...]DETERMINO a suspensão dos efeitos do ato administrativo que declarou a inaptidão da parte autora na etapa de avaliação psicológica do concurso público regido pelo Edital nº 001/CFP/QPPM-2025/PMTO, assegurando-lhe a participação nas etapas subsequentes do certame, em caráter sub judice, inclusive com reserva de vaga, até ulterior deliberação deste Juízo".

1.2 Fica acrescida no Anexo Único do Resultado final no concurso público do Cargo de Aluno-Praça do Quadro de Praças Policial Militar-QPPM, a seguinte informação:

COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL - (CPR-2) - SUB JUDICE

Inscrição	Nome	Nota Final	Colocação
238001102	Leonardo Oliveira Cardoso	48	93º CPR-2

1.3 Em decorrência da inclusão tratada no item 1.2, os candidatos do mesmo cargo e do mesmo Comando de Policiamento que obtiveram nota inferior à do candidato sub judice supracitado ficam reclassificados automaticamente nas posições subsequentes (posteriores a ele) nas classificações (geral, negro, indígena ou quilombola). Para os candidatos com igual pontuação, o posicionamento observará estritamente os critérios de desempate estabelecidos no Edital nº 001/CFP/QPPM-2025/PMTO.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 26 de junho de 2026.

Jaime Porfírio de Souza - CEL QOPM
Presidente da Comissão do Concurso CFP/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)

EDITAL DE SUSPENSÃO DE ATO ADMINISTRATIVO NA AVALIAÇÃO INVESTIGAÇÃO SOCIAL E VIDA PROGRESSA E PROSSEGUIMENTO DE DEMAIS ETAPAS POR DECISÃO JUDICIAL

Cargo de Aluno Praça do Quadro de Praças (QPPM)

O Coronel QOPM Jaime Porfírio de Souza, Presidente da Comissão do Concurso Público, diante da autorização concedida pelo Chefe do Poder Executivo Estadual por meio do Ofício nº 001/2023-PM1-EMG, de 6 de janeiro de 2023, e designação do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, por meio da Portaria nº 002/2026/PM1/EM (publicada no DOE nº 7042, de 17 de abril de 2026).

Em cumprimento à decisão liminar do Ação Anulatória de Ato Administrativo com Pedido de Tutela Provisória de Urgência Antecipada nº0000839-66.2026.8.27.2724, em trâmite no Juízo Da Vara Da Fazenda E Registros Públicos Da Comarca De Itaguatins-TO, que determinou a imediata suspensão dos efeitos do ato que considerou o candidato Leonardo Oliveira Cardoso, Inscrição: 238001102 inapto na fase de Avaliação Psicológica (Edital nº 001/CFP/QPPM-2025/PMTO), bem como assegurou seu direito "[...]DETERMINO a suspensão dos efeitos do ato administrativo que declarou a inaptidão da parte autora na etapa de avaliação psicológica do concurso público regido pelo Edital nº 001/CFP/QPPM-2025/PMTO, assegurando-lhe a participação nas etapas subsequentes do certame, em caráter sub judice, inclusive com reserva de vaga, até ulterior deliberação deste Juízo", TORNA PÚBLICO que:

1. Ficam suspensos os efeitos do ato administrativo que declarou inapto na etapa de exame psicológico e eliminou do certame o candidato abaixo identificado:

Nome	Inscrição	Situação
Leonardo Oliveira Cardoso	238001102	Sub Judice

2. Ao candidato acima relacionado fica assegurada a participação nas demais etapas do concurso público, inclusive matrícula e frequência em eventual curso de formação, caso preenchidos os demais requisitos do edital, em caráter sub judice, até ulterior deliberação judicial.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 26 de junho de 2026.

Jaime Porfírio de Souza - CEL QOPM
Presidente da Comissão do Concurso CFP/QPPM/2025

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 185/2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, incisos I e XXI, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e a regular tramitação dos processos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor ALISSON MARTINS CARVALHO, número funcional 11852216-1, para, sem prejuízo das próprias atribuições, substituir o Servidor, ANDRÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE, número funcional 1020790-4, na condição de membro da Comissão de Seleção dos Interessados ao Regime de Teletrabalho, no período de 01/07/2026 a 31/07/2026 - 31 dias (trinta e um) dias, por motivo de fruição de férias, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

JAX JAMES GARCIA PONTES
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE/GAB Nº 186/2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, incisos I e XXI, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e a regular tramitação dos processos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Procuradora CAROLINA MATTOS GOES, número funcional 11694297-1, para, sem prejuízo das próprias atribuições, substituir a Procuradora ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS, número funcional 47100-1, lotada na Subprocuradoria Administrativa, no período de 29/06/2026 a 13/07/2026 - 15 (quinze) dias, por motivo de licença médica, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

JAX JAMES GARCIA PONTES
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE/GAB Nº 188/2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, incisos I e XXI, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e a regular tramitação dos processos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Procurador LUCAS LEAL SOUSA, número funcional 11694629-1, para, sem prejuízo das próprias atribuições, substituir o Procurador RODRIGO DE MENESES DOS SANTOS, número funcional 782704-1, lotado na Subprocuradoria Fiscal e Tributária, no período de 12/07/2026 a 23/07/2026 - 12 (doze) dias, por motivo de fruição de férias, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

JAX JAMES GARCIA PONTES
Procurador-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1962/2026/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022 e no Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026,

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso I da Lei Estadual nº 3.901/22, assegura a concessão e implementação financeira das progressões horizontais e verticais aos servidores públicos civis e militares do Estado, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte;

CONSIDERANDO que o Parecer Médico nº 2/2022/DIJMO, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos 05 dias do mês de janeiro de 2022, anexado ao Processo nº 2026/25000/000542, enquadra a servidora nos termos do disposto acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública KATIUSCIA PEREIRA RODRIGUES CORREA, número funcional 820080/2, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.461-49, a Portaria nº 1407/2026/GASEC, de 06/05/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.054, de 07/05/2026.

Art. 2º CONCEDER evolução funcional a referida servidora pública, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências constantes na tabela II, do anexo III, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Horizontal	XI-L	XII-J	XII-K	01/03/2026	01/03/2026

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1979/2026/GASEC, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/020088, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público aposentado, ANTONIO PINHEIRO ROSA, número funcional 334628-2, Professor Normalista, CPF nº XXX.XXX.291-15, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 550, publicado no Diário Oficial nº 3.068 de 02/02/2010;

II - Portaria Conjunta nº 04, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.059 de 31/01/2014;

III - Portaria nº 304/2021/GASEC, de 11/03/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.819 de 31/03/2021.

Art. 2º CONCEDER, as evoluções funcionais abaixo elencadas ao referido servidor público, posicionando-o nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PN-II-A	PN-II-B	01/11/2008	01/11/2008
HORIZONTAL	PN-II-B	PN-II-C	01/11/2011	01/11/2011
HORIZONTAL	PN-II-C	PN-II-D	01/11/2014	01/11/2014
VERTICAL	PN-II-D	PN-III-D	15/01/2016	15/01/2016
HORIZONTAL	PN-III-D	PN-III-E	01/11/2017	01/11/2017

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1980/2026/GASEC, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/019956, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada, AVELINA BARBOSA BONFIM BRITO, Número Funcional 762948-1, Professora Normalista, CPF nº XXX.XXX.311-20, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

- Ato nº 550, publicado no Diário Oficial nº 3.068 de 02/02/2010;

- Portaria Conjunta nº 04 de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.059 de 31/01/2014;

- Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986 de 14/12/2021;

- Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

- Portaria nº 726/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.340 de 31/05/2023.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública aposentada, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PN-II-A	PN-II-B	01/09/2008	01/09/2008
HORIZONTAL	PN-II-B	PN-II-C	01/09/2011	01/09/2011
HORIZONTAL	PN-II-C	PN-II-D	01/09/2014	01/09/2014
HORIZONTAL	PN-II-D	PN-II-E	01/09/2017	01/09/2017
HORIZONTAL	PN-II-E	PN-II-F	01/09/2020	01/09/2020

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1981/2026/GASEC, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021608, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública CLAUDIAMARTINS JORGE ALBUQUERQUE, número funcional 730455-2, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.371-68, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754 de 14/10/2008;

II - Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460 de 18/09/2015;

III - Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

IV - Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

V - Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

VI - Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.473 de 19/12/2023;

VII - Portaria nº 1400/2026/GASEC, de 06/05/2026, publicada no Diário Oficial nº 7.054 de 07/05/2026.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-I-A	PBG-I-B	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-I-B	PBG-I-C	18/05/2013	18/05/2013
HORIZONTAL	PBG-I-C	PBG-I-D	18/05/2016	18/05/2016
VERTICAL	PBG-I-D	PBG-II-D	08/02/2018	08/02/2018
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	18/05/2019	18/05/2019
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	18/05/2022	18/05/2022
HORIZONTAL	PBG-II-F	PBG-II-G	18/05/2025	18/05/2025

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1982/2026/GASEC, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.149, de 27 de Abril de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021624, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública, HELAYNE RUFO JACOBINA, número funcional 811455-3, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.301-59, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754 de 14/10/2008;

II - Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755 de 16/11/2012;

III - Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460 de 18/09/2015;

IV - Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

V - Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

VI - Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.473 de 19/12/2023;

VII - Portaria nº 1432/2026/GASEC, de 07/05/2026, publicada no Diário Oficial nº 7.054 de 07/05/2026.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-I-A	PBG-I-B	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-I-B	PBG-I-C	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-I-C	PBG-I-D	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-I-D	PBG-I-E	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-I-E	PBG-I-F	01/03/2020	01/03/2020
HORIZONTAL	PBG-I-F	PBG-II-G	01/03/2023	01/03/2023
HORIZONTAL	PEB-II-G	PEB-II-H	01/03/2026	01/03/2026

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1983/2026/GASEC, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021614, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública, LUCIOLA DE SOUSA LIMA DO VALE FERREIRA, número funcional 684925-3, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.701-78, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754 de 14/10/2008;

II - Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755 de 16/11/2012;

III - Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460 de 18/09/2015;

IV - Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

V - Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

VI - Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.473 de 19/12/2023;

VII - Portaria nº 1432/2026/GASEC, de 07/05/2026, publicada no Diário Oficial nº 7.054 de 07/05/2026.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-II-F	PBG-II-G	01/03/2020	01/03/2020
HORIZONTAL	PBG-II-G	PBG-II-H	01/03/2023	01/03/2023
HORIZONTAL	PBG-II-H	PBG-II-I	01/03/2026	01/03/2026

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal entre a data do efeito financeiro e a implementação em folha de pagamento das evoluções concedidas por esta Portaria, será realizado na forma prevista no art. 1º, §2º do Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1984/2026/GASEC, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021634, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público, LUIZ RIBEIRO ALMEIDA FILHO DAMACENA, número funcional 715351-2, Professor da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.571-34, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754 de 14/10/2008;

II - Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755 de 16/11/2012;

III - Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460 de 18/09/2015;

IV - Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

V - Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

VI - Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.473 de 19/12/2023;

VII - Portaria nº 1432/2026/GASEC, de 07/05/2026, publicada no Diário Oficial nº 7.054 de 07/05/2026.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas ao referido servidor público, posicionando-o nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-I-B	PBG-I-C	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-I-C	PBG-I-D	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-I-D	PBG-I-E	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-I-E	PBG-I-F	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-I-F	PBG-I-G	01/03/2020	01/03/2020
HORIZONTAL	PBG-I-G	PBG-I-H	01/03/2023	01/03/2023
HORIZONTAL	PEB-II-H	PEB-II-I	01/03/2026	01/03/2026

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal entre a data do efeito financeiro e a implementação em folha de pagamento das evoluções concedidas por esta Portaria, será realizado na forma prevista no art. 1º, §2º do Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1985/2026/GASEC, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.149 de 27 de abril de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021638, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada, VANDA MARIA TEIXEIRA MILHOMEM MARINHO, número funcional 903623-3, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.001-91, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754 de 14/10/2008;

II - Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755 de 16/11/2012;

III - Portaria conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4460 de 18/09/2015;

IV - Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022.

Art. 2º CONCEDER, as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-II-A	PBG-II-B	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2017	01/03/2017

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal entre a data do efeito financeiro e a implementação em folha de pagamento das evoluções concedidas por esta Portaria, será realizado na forma prevista no art. 1º, §2º do Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1986/2026/GASEC, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.149, de 27 de Abril de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021623, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada, MARIA DAS GRACAS CANTAO DA SILVA, número funcional 299343-3, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.692-49, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754 de 14/10/2008;

II - Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755 de 16/11/2012;

III - Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460 de 18/09/2015;

IV - Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

V - Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

VI - Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.473 de 19/12/2023.

Art. 2º CONCEDER evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-II-F	PBG-II-G	01/03/2020	01/03/2020
HORIZONTAL	PBG-II-G	PBG-II-H	01/03/2023	01/03/2023

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1987/2026/GASEC, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021525, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público aposentado, MARIO CELSO GOMES RODRIGUES, número funcional 388832-2, Professor da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.241-91, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754 de 14/10/2008;

II - Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755 de 16/11/2012;

III - Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460 de 18/09/2015;

IV - Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

V - Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

VI - Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.473 de 19/12/2023.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas ao referido servidor público aposentado, posicionando-o nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-II-F	PBG-II-G	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-II-G	PBG-II-H	01/03/2020	01/03/2020
HORIZONTAL	PBG-II-H	PBG-II-I	01/03/2023	01/03/2023

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1988/2026/GASEC, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021502, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública, NILVA CIRILO PEREIRA, número funcional 621204-1, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.551-00, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754 de 14/10/2008;

II - Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755 de 16/11/2012;

III - Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460 de 18/09/2015;

IV - Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

V - Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

VI - Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.473 de 19/12/2023.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-II-F	PBG-II-G	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-II-G	PBG-II-H	01/03/2020	01/03/2020
HORIZONTAL	PBG-II-H	PBG-II-I	01/03/2023	01/03/2023
HORIZONTAL	PBG-II-I	PBG-II-J	01/03/2026	01/03/2026

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal entre a data do efeito financeiro e a implementação em folha de pagamento das evoluções concedidas por esta Portaria, será realizado na forma prevista no art. 1º, §2º do Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1989/2026/GASEC, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021635, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público aposentado, PAULO VENCESLENCO SOUTO, número funcional 366230-1, Professor da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.241-91, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754 de 14/10/2008;

II - Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755 de 16/11/2012;

III - Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460 de 18/09/2015;

IV - Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

V - Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

VI - Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.473 de 19/12/2023.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas ao referido servidor público aposentado, posicionando-o nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-I-C	PBG-I-D	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-I-D	PBG-I-E	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-I-E	PBG-I-F	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-I-F	PBG-I-G	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-I-G	PBG-I-H	01/03/2020	01/03/2020
HORIZONTAL	PBG-I-H	PBG-I-I	01/03/2023	01/03/2023

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1990/2026/GASEC, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021133, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público, ROMEU ALOISIO FEIX, número funcional 680282-2, Professor da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.100-30, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754 de 14/10/2008;

II - Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755 de 16/11/2012;

III - Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460 de 18/09/2015;

IV - Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

V - Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

VI - Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.473 de 19/12/2023;

VII - Portaria nº 1432/2026/GASEC, de 07/05/2026, publicada no Diário Oficial nº 7.054 de 07/05/2026.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas ao referido servidor público, posicionando-o nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-III-F	PBG-III-G	02/06/2017	02/06/2017
HORIZONTAL	PBG-III-G	PBG-III-H	02/06/2020	02/06/2020
HORIZONTAL	PBG-III-H	PBG-III-I	02/06/2023	02/06/2023
HORIZONTAL	PBG-III-I	PBG-III-J	02/06/2026	02/06/2026

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal entre a data do efeito financeiro e a implementação em folha de pagamento das evoluções concedidas por esta Portaria, será realizado na forma prevista no art. 1º, §2º do Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1991/2026/GASEC, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/020277, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública, SANDRA MARIA FERREIRA DA CUNHA SOARES, número funcional 679930-3, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.541-72, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme as Portarias abaixo especificadas:

I - Portaria Conjunta nº 04, de 29/07/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.435 de 12/08/2015;

II - Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986 de 14/12/2021;

III - Portaria nº 406/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

IV - Portaria nº 2348/2023/GASEC, de 12/12/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.468 de 12/12/2023;

V - Portaria nº 2918/2025/GASEC, de 16/12/2025, publicada no Diário Oficial nº 6.962 de 16/12/2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-I-A	PBG-I-B	21/05/2013	21/05/2013
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	21/05/2016	21/05/2016
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	21/05/2019	21/05/2019
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	21/05/2022	21/05/2022
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	21/05/2025	21/05/2025

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1993/2026/GASEC, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021606, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada, SUSAN SUELY PRADO, número funcional 192974-2, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.798-37, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754 de 14/10/2008;

II - Portaria Conjunta nº 04, de 29/07/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.435 de 12/08/2015;

III - Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986 de 14/12/2021;

IV - Portaria nº 406/2022/GASEC, de 31/03/2022 publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública aposentada, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2013	01/03/2013
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/03/2019	01/03/2019

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1994/2026/GASEC, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/020395, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada, SIMONE CAVALCANTE AFONSO, número funcional 777940-2, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.671-49, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754 de 14/10/2008;

II - Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755 de 16/11/2012;

III - Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460 de 18/09/2015;

IV - Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

V - Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

VI - Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023 publicada no Diário Oficial nº 6.473 de 19/12/2023.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-II-F	PBG-II-G	01/03/2020	01/03/2020
HORIZONTAL	PBG-II-G	PBG-II-H	01/03/2023	01/03/2023

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2017/2026/GASEC, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c a alínea "a", do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, em conformidade com o art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A ESTABILIDADE, do servidor público relacionado no anexo único dessa Portaria, considerando a aprovação no Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 2017/2026/GASEC,
de 26 de junho de 2026.

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Fazenda (SEFAZ)						
QTD.	CPF	Nº FUNCIONAL	SERVIDOR (A)	CARGO	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO	ESTABILIDADE
1	XXX.XXX.641-91	738995-2	ELIELSON DE SOUZA	Auxiliar Administrativo	09/03/2024	10/03/2024

PORTARIA Nº 2019/2026/GASEC, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, na Lei nº 3.901, de 31º de março de 2022 e no Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1699/2026/GASEC, de 03/06/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.080, de 16/06/2026, que concedeu evolução funcional ao servidor público ABRAHAO COSTA MARTINS, número funcional 216516/2, Médico, CPF nº XXX.XXX.033-34, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Para onde se lê:

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	III-I	III-II	31/12/2024	01/01/2025

Leia-se:

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	III-I	III-J	31/12/2024	01/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2021/2026/GASEC, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, na Lei nº 3.901, de 31º de março de 2022 e no Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026,

CONSIDERANDO que o Despacho nº 334/2024/SES/DRMATS/GRT, expedido aos 26 dias do mês de agosto de 2024, anexado ao Processo nº 2024/30550/006997, concede evoluções funcionais ao(à) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública FABRICIA BANDEIRA MORAIS BERNARDES, número funcional 1010913/3, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.401-53, as Portarias abaixo elencadas:

I - Portaria nº 398/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

II - Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024;

III - Portaria nº 1065/2025/GASEC, de 09/05/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 12/05/2025;

IV - Portaria nº 1408/2026/GASEC, de 06/05/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.054, de 07/05/2026.

Art. 2º CONCEDER evoluções funcionais à referida servidora pública, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências especificadas na tabela abaixo, constantes na Tabela VIII, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	II-B	II-C	11/08/2017	01/09/2017
VERTICAL	II-C	III-C	11/08/2019	01/09/2019
HORIZONTAL	III-C	III-D	11/08/2021	01/09/2021
VERTICAL	III-D	IV-D	11/08/2023	01/09/2023

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação em folha de pagamento da evolução funcional concedida por meio desta Portaria observará o disposto no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2022/2026/GASEC, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, na Lei nº 3.901, de 31º de março de 2022 e no Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026,

CONSIDERANDO que o Despacho nº 345/2024/SES/DRMATS/GRT, expedido aos 26 dias do mês de agosto de 2024, anexado ao Processo nº 2024/30550/006748, concede evoluções funcionais ao(à) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública LUIZA DE SENA FERREIRA, número funcional 401514/2, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.141-04, as Portarias abaixo elencadas:

I - Portaria nº 583/2022/GASEC, de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.087, de 13/05/2022;

II - Portaria nº 725/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.340, de 31/05/2022;

III - Portaria nº 438/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024;

IV - Portaria nº 1390/2026/GASEC, de 06/05/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.054, de 07/05/2026.

Art. 2º CONCEDER evoluções funcionais à referida servidora pública, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências especificadas na tabela abaixo, constantes na Tabela XI, do Anexo V, bem como na Tabela VI, do Anexo III da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	V-I	VIII-I	IX-I	01/05/2016	01/06/2016
HORIZONTAL	IX-I	-	IX-J	01/05/2018	01/06/2018
VERTICAL	IX-J	-	X-J	01/05/2020	01/06/2020
HORIZONTAL	X-J	-	X-K	01/05/2022	01/06/2022
VERTICAL	X-K	-	XI-K	01/05/2024	01/06/2024

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação em folha de pagamento da evolução funcional concedida por meio desta Portaria observará o disposto no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2023/2026/GASEC, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, em atendimento à solicitação oriunda do(a) Instituto Natureza do Tocantins, por meio do Ofício nº 1835/2026/PRES/NATURATINS, de 25 de junho de 2026, SGD: 2026/40319/022771, resolve:

EXCLUIR o(s) nome(s) do(s) servidor(es) listado(s), do Ato Declaratório de Extinção nº 329/2026/GASEC/SECAD, de 26 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial nº 7.068, de 27 de maio de 2026, ficando restabelecido o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO
01	11880236/3	MARISA MAYARA DE MATOS BASTOS	ANALISTA I	176913

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2026/2026/GASEC, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, em atendimento à solicitação oriunda do(a) Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, por meio do OFÍCIO/ADAPEC/GAB/Nº 1335/2026, de 24 de junho de 2026, SGD: 2026/34439/032125, resolve:

EXCLUIR o(s) nome(s) do(s) servidor(es) listado(s), do Ato Declaratório de Extinção nº 329/2026/GASEC/SECAD, de 26 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial nº 7.068, de 27 de maio de 2026, ficando restabelecido o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO
01	11791578/3	DHEISON FEITOSA GUIMARAES	ANALISTA III	192956

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2027/2026/GASEC, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e considerando a solicitação constante no OFÍCIO/ADAPEC/GAB Nº 1347/2026, de 24 de junho de 2026, SGD 2026/34439/032340, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, resolve:

EXCLUIR, nos termos do art. 10, inciso II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, que garante estabilidade provisória às servidoras gestantes até cinco meses após o parto, o nome da servidora listada, do Ato Declaratório de Extinção nº 431/2026/GASEC/SECAD, de 22 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial nº 7.085, de 23 de junho de 2026, ficando restabelecido o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	CARGO	Nº PROCESSO
01	12019020/1	MYLENA BRAZ BARBOSA	ANALISTA II	2025/34430/000992

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2028/2026/GASEC, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e, consoante o disposto no Decreto Federal nº 11.878/2024 que regulamenta o artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 7.089/2026, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos, hospitalares, diagnósticos, especialidades e demais serviços, procedimentos e insumos constantes da tabela própria do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR, conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento nº 6/2025, vinculado ao Processo de Credenciamento nº 2024/23000/004658 e o Processo Administrativo de Execução nº 2026/23000/002774.

CONSIDERANDO que o referido credenciamento foi realizado mediante chamamento público, assegurando a participação de todos os interessados que atenderam às condições estabelecidas no edital, nos termos do art. 6º, inciso XLIII e do art. 79 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação decorrente de credenciamento configura hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, caracterizada pela ausência de disputa exclusiva entre interessados;

CONSIDERANDO que a empresa ARAGUAINA TERAPIA HIPERBARICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.474.707/0001-51, foi devidamente habilitada e credenciada para prestação dos serviços na categoria Clínica, conforme o Termo de Julgamento do pedido de credenciamento, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.083 de 19 de junho de 2026, e demais documentos constantes dos autos;

CONSIDERANDO que os serviços executados serão remunerados conforme valores referenciais estabelecidos nas Tabelas Próprias do Plano SERVIR - TPPS;

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação;

CONSIDERANDO ainda a Nota Jurídica nº 43/2025/ASJUR, emitida pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Administração, bem como os pareceres da Controladoria-Geral do Estado/CGE nº 214/2025/SUGACI/CGE e da Procuradoria-Geral do Estado/PGE nº 544/2025/SCE.

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, para, tomando como fundamento, autorizar a contratação direta da empresa ARAGUAINA TERAPIA HIPERBARICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.474.707/0001-51, para prestação de serviços na categoria Clínica, a serem disponibilizados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR.

Parágrafo único: A despesa referente à execução do contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa: 10.302.1172.4322, elemento de despesa: 33.90.39, fonte: 1.759.0000.242 e 1.500.0000.000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2029/2026/GASEC, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, na Lei nº 3.901, de 31º de março de 2022 e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1721/2026/GASEC, de 08/06/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.080, de 16/06/2026, que concedeu evolução funcional à servidora pública AMANDAALMEIDA PEREIRA BARCELOS, número funcional 1234390/2, Assistente de Serviços de Saúde, CPF nº XXX.XXX.641-87, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Para onde se lê:

I - Portaria nº 395/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

II - Portaria nº 398/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

III - Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024;

IV - Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Leia-se:

I - Portaria nº 395/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

II - Portaria nº 398/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

III - Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024;

IV - Portaria nº 1065/2025/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 12/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2030/2026/GASEC, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022 e no Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1469/2026/GASEC, de 13 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.068, de 27 de maio de 2026, que concedeu corretamente as progressões funcionais do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades,

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública IVANHOE MARCUS PIMENTEL SOUSA, número funcional 1020510/1, Operador de Microcomputador, CPF nº XXX.XXX.061-49, a Portaria nº 1346/2026/GASEC, de 4 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.052, de 05 de maio de 2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2031/2026/GASEC, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, na Lei nº 3.901, de 31º de março de 2022 e no Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026,

CONSIDERANDO que o Despacho nº 342/2024/SES/DRMATS/GRT, expedido aos 26 dias do mês de agosto de 2024, anexado ao Processo nº 2024/30559/237310, concede evoluções funcionais ao(a) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública KASSIA COSTA BARROS, número funcional 860879/1, Assistente de Serviços de Saúde, CPF nº XXX.XXX.991-15, as Portarias abaixo elencadas:

I - Portaria nº 395/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

II - Portaria nº 583/2022/GASEC, de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.087, de 13/05/2022;

III - Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024;

IV - Portaria nº 1065/2025/GASEC, de 09/05/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 12/05/2025;

Art. 2º CONCEDER evoluções funcionais à referida servidora pública, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências especificadas na tabela abaixo, constantes na Tabela IX, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	III-H	III-J	01/01/2017	01/02/2017
VERTICAL	III-J	IV-J	01/01/2019	01/02/2019
HORIZONTAL	IV-J	IV-K	01/01/2021	01/02/2021
VERTICAL	IV-K	V-K	01/01/2023	01/02/2023

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação em folha de pagamento da evolução funcional concedida por meio desta Portaria observará o disposto no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2032/2026/GASEC, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, na Lei nº 3.901, de 31º de março de 2022 e no Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026,

CONSIDERANDO que o Despacho nº 353/2024/SES/DRMATS/GRT, expedido aos 26 dias do mês de agosto de 2024, anexado ao Processo nº 2024/30550/006755, concede evoluções funcionais ao(à) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública MARIA SOUSA BARBOSA, número funcional 510108/2, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.611-20, as Portarias abaixo elencadas:

I - Portaria nº 396/2022/GASEC, de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

II - Portaria nº 725/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.340, de 31/05/2022;

III - Portaria nº 438/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024;

IV - Portaria nº 1390/2026/GASEC, de 06/05/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.054, de 07/05/2026.

Art. 2º CONCEDER evoluções funcionais à referida servidora pública, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências especificadas na tabela abaixo, constantes na Tabela VIII, do Anexo V, bem como a Tabela V, do Anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	V-L	X-K	X-L	01/03/2018	01/04/2018
VERTICAL	X-L	-	XI-L	01/03/2020	01/04/2020
HORIZONTAL	XI-L	XII-J	XII-K	01/03/2022	01/04/2022
VERTICAL	XII-K	-	XIII-K	01/03/2024	01/04/2024

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação em folha de pagamento da evolução funcional concedida por meio desta Portaria observará o disposto no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2033/2026/GASEC, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022 e no Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as evoluções funcionais constantes no Anexo Único a esta Portaria aos servidores públicos integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III e VI da Lei nº 2.669/2012, a partir das respectivas datas de preenchimento dos requisitos legais, a serem implementadas em folha de pagamento de julho de 2026.

Art. 2º O pagamento de eventual passivo financeiro constituído em razão do lapso temporal entre a data do efeito financeiro e a implementação em folha de pagamento das evoluções concedidas por esta Portaria será realizado na forma prevista no art. 1º, §1º, do Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 2033/2026/GASEC, de 29 de junho de 2026

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	100502	2	GUSTAVO SOARES OLIVEIRA	11/03/2025	01/04/2025	PROGRESSÃO VERTICAL	II-C	III-C
2	11160110	1	JALLES GOMES RODRIGUES	23/09/2025	01/10/2025	PROGRESSÃO VERTICAL	II-F	III-F
3	822350	3	JONISMAR CHAVES DE ABREU	20/03/2025	01/04/2025	PROGRESSÃO VERTICAL	II-H	III-H
4	1090569	4	LORENNALUISE JERONIMO DOS PASSOS HONORIO	27/09/2025	01/10/2025	PROGRESSÃO HORIZ	II-B	II-C
5	901651	4	PAULO PEREIRA DE ALVIM SOBRINHO	01/04/2025	01/04/2025	PROGRESSÃO VERTICAL	II-J	III-J
6	11129794	1	TATIANA CASTRO DE ANDRADE LINHARES	05/04/2025	01/05/2025	PROGRESSÃO VERTICAL	II-C	III-C

PORTARIA Nº 2034/2026/GASEC, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022 e no Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as evoluções funcionais constantes no Anexo Único a esta Portaria aos servidores públicos integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III e VI da Lei nº 2.669/2012, a partir das respectivas datas de preenchimento dos requisitos legais, a serem implementadas em folha de pagamento no mês de novembro de 2026.

Art. 2º O pagamento de eventual passivo financeiro constituído em razão do lapso temporal entre a data do efeito financeiro e a implementação em folha de pagamento das evoluções concedidas por esta Portaria será realizado na forma prevista no art. 1º, §1º, do Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 2034/2026/GASEC,
de 29 de junho de 2026.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	813168	1	EDIMAR FERREIRA DA SILVA	01/05/2026	01/05/2026	PROGRESSÃO HORIZ	XI-L	X-K
2	70303	2	HAMINADABE BRAGA DE SOUSA BURGUE	20/02/2026	01/03/2026	PROGRESSÃO VERTICAL	II-C	III-C
3	868647	1	JOAO CARLOS LIMA NETO	01/01/2026	01/02/2026	PROGRESSÃO HORIZ	V-K	V-L
4	337460	2	JOAO LUIZ DE CARVALHO LOUREIRO	01/03/2026	01/03/2026	PROGRESSÃO HORIZ	XII-L	XIII-K
5	980400	2	LEONARDO BARCELLOS REIS	01/03/2026	01/03/2026	PROGRESSÃO VERTICAL	XI-K	XII-K
6	11160365	1	LUCIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	05/09/2026	01/10/2026	PROGRESSÃO VERTICAL	II-C	III-C
7	769098	1	ROSINEIDE GOMES VIEIRA NEPOMUCENO	01/03/2026	01/03/2026	PROGRESSÃO HORIZ	XI-K	XI-L
8	1259229	3	WANDERSON LACERDA SANTOS	11/03/2026	01/04/2026	PROGRESSÃO VERTICAL	II-C	III-C

PORTARIA Nº 2035/2026/GASEC, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022 e no Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as evoluções funcionais constantes no Anexo Único a esta Portaria aos servidores públicos integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III e VI da Lei nº 2.669/2012, a partir das respectivas datas de preenchimento dos requisitos legais, a serem implementadas em folha de pagamento a partir das datas que especifica.

Art. 2º O pagamento de eventual passivo financeiro constituído em razão do lapso temporal entre a data do efeito financeiro e a implementação em folha de pagamento das evoluções concedidas por esta Portaria será realizado na forma prevista no art. 1º, §1º, do Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 2035/2026/GASEC,
de 29 de junho de 2026

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	986395	2	BARBARA JESUINA MENDES GOMES	18/12/2026	01/01/2027	PROGRESSÃO VERTICAL	III-L	IV-L
2	271382	7	DENISE MARIA RIBEIRO DE GOIS SOUZA	22/12/2026	01/01/2027	PROGRESSÃO VERTICAL	II-C	III-C
3	11237392	1	VIVIANE SALES DE OLIVEIRA	22/12/2026	01/01/2027	PROGRESSÃO VERTICAL	II-C	III-C

PORTARIA Nº 2036/2026/GASEC, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022 e no Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as evoluções funcionais constantes no Anexo Único a esta Portaria aos servidores públicos integrantes do Quadro de Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE, posicionando-o no correspondente nível e referência constante do Anexo II da Lei nº 1.609/2005, a partir das respectivas datas de preenchimento dos requisitos legais, a serem implementadas em folha de pagamento de julho de 2026.

Art. 2º O pagamento de eventual passivo financeiro constituído em razão do lapso temporal entre a data do efeito financeiro e a implementação em folha de pagamento das evoluções concedidas por esta Portaria será realizado na forma prevista no art. 1º, §1º, do Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 2036/2026/GASEC,
de 29 de junho de 2026

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	213424	1	JORGE MARINHO RAMOS	30/09/2025	01/10/2025	PROGRESSÃO HORIZ	4a-V	4a-VI

PORTARIA Nº 2037/2026/GASEC, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.904, de 1º de abril de 2022, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022 e no Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as evoluções funcionais constantes no Anexo Único a esta Portaria aos servidores públicos integrantes do Quadro do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III e VI da Lei nº 3.904/2022, a partir das respectivas datas de preenchimento dos requisitos legais, a serem implementadas em folha de pagamento de julho de 2026.

Art. 2º O pagamento de eventual passivo financeiro constituído em razão do lapso temporal entre a data do efeito financeiro e a implementação em folha de pagamento das evoluções concedidas por esta Portaria será realizado na forma prevista no art. 1º, §1º, do Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 2037/2026/GASEC, de 29 de junho de 2026.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	1090810	17	DELIANNE SILVA PINHO	01/07/2025	01/08/2025	PROGRESSÃO HORIZONTAL	I-A	I-B

PORTARIA Nº 2038/2026/GASEC, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.589, de 29 de novembro de 2024, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022 e no Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as evoluções funcionais constantes no Anexo Único a esta Portaria aos servidores públicos integrantes do Quadro de Agentes de Trânsito do Estado do Tocantins, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes do Anexos II da Lei nº 4.589/24, a partir das respectivas datas de preenchimento dos requisitos legais, a serem implementadas em folha de pagamento a partir das datas que especifica.

Art. 2º O pagamento de eventual passivo financeiro constituído em razão do lapso temporal entre a data do efeito financeiro e a implementação em folha de pagamento das evoluções concedidas por esta Portaria será realizado na forma prevista no art. 1º, §1º, do Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 2038/2026/GASEC,
de 29 de junho de 2026

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	11221720	1	EDINAMARK BIANO DE SOUSA	29/12/2026	01/01/2027	PROGRESSÃO VERTICAL	01-II-C	01-III-C
2	404618	4	MOISES PINTO OLIVEIRA	18/12/2026	01/01/2027	PROGRESSÃO VERTICAL	01-II-C	01-III-C
3	627474	4	RENATO RAMOS DOS SANTOS	17/12/2026	01/01/2027	PROGRESSÃO VERTICAL	01-II-C	01-III-C

PORTARIA Nº 2039/2026/GASEC, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.589, de 29 de novembro de 2024, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022 e no Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais constantes no Anexo Único a esta Portaria aos servidores públicos integrantes do Quadro de Agentes de Trânsito do Estado do Tocantins, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes do Anexos II da Lei nº 4.589/24, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais especificadas, com implementação em folha de pagamento no mês de novembro de 2026.

Art. 2º O pagamento de eventual passivo financeiro constituído em razão do lapso temporal entre a data do efeito financeiro e a implementação em folha de pagamento das evoluções concedidas por esta Portaria será realizado na forma prevista no art. 1º, §1º, do Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 2039/2026/GASEC,
de 29 de junho de 2026.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	1074431	6	CLEBIO SOUSA DE AMORIM	30/04/2026	01/05/2026	PROGRESSÃO VERTICAL	01-II-C	01-III-C
2	11180870	1	DANIEL VELEDA DA SILVA	07/04/2026	01/05/2026	PROGRESSÃO VERTICAL	01-II-C	01-III-C
3	11192860	1	DERIO LOPES CARDOSO RODRIGUES	05/05/2026	01/06/2026	PROGRESSÃO VERTICAL	01-II-C	01-III-C
4	11197196	1	DOMINGOS BEZERRA FERREIRA	08/05/2026	01/06/2026	PROGRESSÃO VERTICAL	01-II-C	01-III-C
5	11187905	1	DORIAN SOUSA DA SILVA	30/04/2026	01/05/2026	PROGRESSÃO VERTICAL	01-II-C	01-III-C
6	930742	6	ENILDO DE JESUS LEITE	03/08/2026	01/09/2026	PROGRESSÃO HORIZ	01-II-B	01-II-C
7	11185503	1	ERICK COSTA SILVA	05/05/2026	01/06/2026	PROGRESSÃO VERTICAL	01-II-C	01-III-C
8	11215372	1	GEOSMAR SIQUEIRA DAS GRACAS	09/09/2026	01/10/2026	PROGRESSÃO VERTICAL	01-II-C	01-III-C
9	1086987	3	HABRAAO CRUZ AGUIAR	15/09/2026	01/10/2026	PROGRESSÃO VERTICAL	01-II-C	01-III-C
10	11188871	1	JOAO CARLOS COU TO TEIXEIRA	15/05/2026	01/06/2026	PROGRESSÃO VERTICAL	01-II-C	01-III-C
11	11192542	1	MATORAMA PEREIRA DA SILVA	15/04/2026	01/05/2026	PROGRESSÃO VERTICAL	01-II-C	01-III-C
12	11182342	1	PAULO ALVES DIAS	02/04/2026	01/05/2026	PROGRESSÃO VERTICAL	01-II-C	01-III-C
13	1143093	2	RODRIGO BEZERRA SILVA	28/03/2026	01/04/2026	PROGRESSÃO VERTICAL	01-II-C	01-III-C
14	1032208	3	VALDANE FERREIRA VIEIRA	27/09/2026	01/10/2026	PROGRESSÃO VERTICAL	01-II-C	01-III-C
15	11182580	1	WEIDER BARBOSA DE SOUSA	22/04/2026	01/05/2026	PROGRESSÃO VERTICAL	01-II-C	01-III-C

PORTARIA Nº 2040/2026/GASEC, DE 20 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022 e no Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as evoluções funcionais constantes no Anexo Único desta Portaria aos servidores públicos integrantes do Quadro da Saúde do Poder Executivo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III, V e VII da Lei nº 2.670/2012, a partir das respectivas datas de preenchimento dos requisitos legais, a serem implementadas em na folha de pagamento de julho de 2026.

Art. 2º O pagamento de eventual passivo financeiro constituído em razão do lapso temporal entre a data do efeito financeiro e a implementação em folha de pagamento das evoluções concedidas por esta Portaria será realizado na forma prevista no art. 1º, §1º, do Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 2040/2026/GASEC,
de 20 de junho de 2026.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	1234390	1	AMANDA ALMEIDA PEREIRA BARCELOS	02/10/2025	01/11/2025	PROGRESSÃO HORIZONTAL	IV-D	IV-E
2	1152386	1	JULIANA QUEZADO GOMES DE SOUZA RESPLANDES	01/09/2025	01/09/2025	PROGRESSÃO HORIZONTAL	IV-D	IV-E
3	860879	1	KASSIA COSTA BARROS	01/01/2025	01/01/2025	PROGRESSÃO HORIZONTAL	V-K	V-L
4	719230	2	PATRICIA DA SILVA SANTOS	01/01/2025	01/01/2025	PROGRESSÃO HORIZONTAL	X-L	XI-K

PORTARIA Nº 2041/2026/GASEC, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março 2022, e no Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as evoluções funcionais abaixo elencadas, aos servidores públicos, integrantes do Quadro de Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos II e III da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais especificadas.

Art. 2º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal entre a data do efeito financeiro e a implementação em folha de pagamento das evoluções concedidas por esta Portaria, será realizado na forma prevista no art. 1º, §2º do Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 2041/2026/GASEC,
de 29 de junho de 2026.

ORD	NÚMERO FUNCIONAL	VINC. FUNC.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	MOTIVO	NÍVEL/REF. ATUAL	NÍVEL/REF. PROGRESSÃO
1	874714	3	ANA CLAUDIA MARTINS DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	10/05/2026	10/05/2026	VERTICAL	DOCTORADO	III	IV
2	1213237	1	JORGE KITCHELL PINHEIRO LIMA	Professor da Educação Básica	03/06/2026	03/06/2026	VERTICAL	MESTRADO	II	III
3	80631	3	MARIA CELIA PEREIRA GALVAO	Professor da Educação Básica	12/06/2026	12/06/2026	VERTICAL	POS-GRADUACAO	I	II
4	1193473	1	VERBENIA ARAUJO PINHEIRO ROCHA	Professor da Educação Básica	11/06/2026	11/06/2026	VERTICAL	POS-GRADUACAO	I	II

PORTARIA Nº 2042/2026/GASEC, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022 e no Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as evoluções funcionais constantes no Anexo Único a esta Portaria aos servidores públicos integrantes do Quadro da Saúde do Poder Executivo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III, V e VII da Lei nº 2.670/2012, a partir das respectivas datas de preenchimento dos requisitos legais, a serem implementadas em folha de pagamento no mês de novembro de 2026.

Art. 2º O pagamento de eventual passivo financeiro constituído em razão do lapso temporal entre a data do efeito financeiro e a implementação em folha de pagamento das evoluções concedidas por esta Portaria será realizado na forma prevista no art. 1º, §1º, do Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 2042/2026/GASEC,
de 29 de junho de 2026.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	63633	1	DAVID HENRIQUE AIRES NUNES	01/10/2026	01/10/2026	PROGRESSÃO HORIZONTAL	IX-L	X-K
2	58510	1	ERICA CARLA MORILLAS	01/01/2026	01/01/2026	PROGRESSÃO HORIZONTAL	V-K	VL

3	760034	1	IEDA MARANHÃO FARIA	01/01/2026	01/01/2026	PROGRESSÃO HORIZONTAL	XI-L	XII-K
4	1116428	1	JORDANA MARIA AGUIAR MIRANDA COELHO	01/08/2026	01/08/2026	PROGRESSÃO HORIZONTAL	IV-D	IV-E
5	1178466	1	JULIANA TOUGUINHA NEVES MARTINS	01/05/2026	01/05/2026	PROGRESSÃO HORIZONTAL	II-D	II-E
6	644083	2	LUCILIA DOS SANTOS ABREU SA	01/03/2026	01/03/2026	PROGRESSÃO HORIZONTAL	XIV-K	XIV-L
7	473045	2	MARGARETH CAMPOS CARDOSO	01/05/2026	01/05/2026	PROGRESSÃO HORIZONTAL	VL	IX-K
8	929454	1	MARIA DAS GRACAS LOPEZ DA SILVA	01/04/2026	01/04/2026	PROGRESSÃO HORIZONTAL	X-L	XII-K
9	510108	2	MARIA SOUSA BARBOSA	01/03/2026	01/03/2026	PROGRESSÃO HORIZONTAL	XIII-K	XIII-L
10	1191799	1	MIURA DA CRUZ DIAS	01/08/2026	01/08/2026	PROGRESSÃO HORIZONTAL	IV-D	IV-E
11	1196499	1	TARLEY DE SOUZA ABDALLA	01/01/2026	01/01/2026	PROGRESSÃO HORIZONTAL	IV-D	IV-E

PORTARIA Nº 2043/2026/GASEC, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022 e no Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as evoluções funcionais constantes no Anexo Único a esta Portaria aos servidores públicos integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III e VI da Lei nº 2.669/2012, a partir das respectivas datas de preenchimento dos requisitos legais, a serem implementadas em folha de pagamento.

Art. 2º O pagamento de eventual passivo financeiro constituído em razão do lapso temporal entre a data do efeito financeiro e a implementação em folha de pagamento das evoluções concedidas por esta Portaria será realizado na forma prevista no art. 1º, §1º, do Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 2043/2026/GASEC,
de 29 de junho de 2026.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	1206176	4	CLEIDIANE DE ANDRADE FERREIRA	21/04/2024	01/05/2024	PROGRESSÃO HORIZONTAL	II-B	II-C
2	769098	1	ROSINEIDE GOMES VIEIRA NEPOMUCENO	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	X-K	XI-K

PORTARIA Nº 2045/2026/GASEC, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e, consoante o disposto no Decreto Estadual nº 7.089, de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada com equipe médica contendo no corpo clínico o profissional especialista, em relação aos HONORÁRIOS MÉDICOS, para a realização do PROCEDIMENTO DE TIREOIDECTOMIA TOTAL, em conformidade com o laudo médico, a decisão judicial e as especificações constantes do Termo de Referência nº 24/2026/GEJUP, para atendimento da segurada do Plano de Saúde, nos autos do Processo Judicial nº 0001230-97.2026.8.27.2731 e, em consonância com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2026/23000/006122;

CONSIDERANDO que, dentre as hipóteses dispostas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, consta a que permite a contratação direta por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial, autorizando a Administração Pública, após justificada dispensa, celebrar de forma discricionária a contratação, atendidos aos requisitos legais;

CONSIDERANDO que o valor apurado está de acordo com o praticado no mercado, conforme se verifica no relatório e no mapa de preços constante nos autos;

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação do referido serviço;

CONSIDERANDO o teor da Justificativa nº 21/2026/GEJUP, quanto a escolha da contratada e a justificativa do preço, em atenção ao disposto nos incisos VI e VII, artigo 72 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO ainda, o Despacho nº 31/2026/GEJUP, emitido pela Gerência de Cumprimento de Ações Judiciais do Plano de Saúde e o Parecer Referencial "SCE" nº 02/2024, emitido pela Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, em caráter emergencial, a realização de licitação, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta da empresa DCJ CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: 15.664.418/0001-70, para a realização do PROCEDIMENTO DE TIREOIDECTOMIA TOTAL, pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e para os HONORÁRIOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE MONITORIZAÇÃO DE NERVO LARINGEO, pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

APOSTILAMENTO Nº 11/2026/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e, com fundamento no artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a formalização de reajuste de preços por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo;

CONSIDERANDO o que dispõe a Cláusula Décima do Contrato nº 287/2024, celebrado com a empresa EME TRÊS HOLDING PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 54.178.036/0001-99, que prevê o reajuste anual do valor do aluguel com base no Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M);

CONSIDERANDO a análise técnica consubstanciada na Justificativa nº 37/2025/SUAFI (SGD: 2025/23009/264966), na Justificativa nº 6/2026/DIAFI (SGD: 2026/23009/059556) e na Justificativa Complementar nº 7/2026/DIAFI (SGD: 2026/23009/100660), à vista das demais informações contidas no Processo nº 2024/23000/000932 que concluíram pelo cabimento do reajuste, resolve:

APOSTILAR

O Contrato nº 287/2024, cujo objeto consiste na locação do imóvel comercial que sedia a Unidade de Serviço de Atendimento ao Cidadão - PRONTO, sob a forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL

O valor mensal do aluguel previsto no item 8.1.1 da Cláusula Oitava do Contrato fica reajustado em 2,961130%, correspondente à variação acumulada do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) no período de agosto de 2024 a julho de 2025, incidindo exclusivamente sobre o valor da locação, passando de R\$ 23.848,34 para R\$ 24.554,52, resultando num acréscimo mensal de R\$ 706,18.

O reajuste não incide sobre as parcelas de adaptação do imóvel, as quais são fixas e irremovíveis, nos termos da Cláusula 10.1.1 do Contrato, e já foram integralmente quitadas em junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO RETROATIVO

Os efeitos financeiros do reajuste retroagem a 22 de julho de 2025, da entrega definitiva do imóvel, de modo que a Contratada faz jus ao pagamento retroativo das diferenças, no valor total de R\$ 6.583,56.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor total do Contrato passa de R\$ 1.430.900,40 para R\$ 1.473.271,22, perfazendo um acréscimo de R\$ 42.370,82.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta do Programa 23010.04.122.1166.2460, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte 1.500.000000, detalhamento de fonte 666666, conforme documentação orçamentária dos autos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 287/2024 não expressamente modificadas por este apostilamento.

Para que surtam seus efeitos legais e eficácia, divulgue-se o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas e publique-se no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas/TO, 25 de junho de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 445/2026/GASEC/SECAD, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S) o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
1	11883596/3	ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA MATOS	AUXILIAR I	2026/23000/010232	22/06/2026	INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS
2	583872/2	FRANCISCO TIBERIO DIAS SILVA	ANALISTA II	2026/23000/010231	01/06/2026	INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS
3	11178248/3	ROGERIO GARCIA FILHO	ANALISTA I	2026/23000/010242	25/06/2026	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 446/2026/GASEC/SECAD, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S) o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	11955902/3	ANA LUCIA ALVES MACHADO FELIX	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2026/23000/010265	25/06/2026	SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA
02	11964057/2	HEMILLY FONTOURA DA SILVA	ASSISTENTE II	2026/23000/010266	25/06/2026	SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 447/2026/GASEC/SECAD, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), a pedido, sem aviso prévio, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	11461268/7	ITELVINA DOS SANTOS	AUXILIAR I	2026/23000/010039	23/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	12050610/1	RAIMUNDO DIVINO PINTO ABREU	AUXILIAR I	2026/23000/010038	23/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	12061468/1	KELYSOM GABRIEL ARAUJO ARRAIS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2026/23000/009928	15/06/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
04	1160907/5	THAYNARA SORRANA DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE III	2026/23000/010079	01/04/2026	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
05	12055891/1	FERNANDA BISPO BASTOS SALIM	ANALISTA II	2026/23000/010076	23/06/2026	SECRETARIA DO TURISMO

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 448/2026/GASEC/SECAD, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), a pedido, sem aviso prévio, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	11938447/3	FRANCISCO DE ASSIS LUCIO DA SILVA	ASSISTENTE IV	2026/23000/010186	09/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	11850779/2	ELZOMAR ASCENSO DOS REIS FILHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2026/23000/010116	13/06/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
03	11758295/4	KELLY DELMONICO SOUZA	FISIOTERAPEUTA	2026/23000/010195	11/06/2026	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 449/2026/GASEC/SECAD, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), a pedido, após aviso prévio, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	11238720/14	SA MARINA AMORIM SILVA CAMPOS	ASSISTENTE III	2026/23000/010156	23/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	11871873/3	KARITA ARAUJO SOARES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2026/23000/010190	23/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 450/2026/GASEC/SECAD, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	12046442/1	VERONICA PINTO DE SOUZA ALVES	ASSISTENTE IV	2026/23000/010155	23/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	11971940/1	ANA KAROLINE LIMA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2026/23000/010110	16/06/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
03	12037206/1	ARIANA FERREIRA DA CONCEICAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2026/23000/010133	16/06/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
04	11763175/2	DAVI PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2026/23000/010104	21/02/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
05	11891696/2	ELINE SOARES DA SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2026/23000/010107	01/12/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
06	11609141/4	JOELMA LIMA SANTANA	ENFERMEIRO	2026/23000/010127	16/06/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
07	11625686/5	LEIDIANE COSTA LIMA	ENFERMEIRO	2026/23000/010106	16/06/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
08	11709545/5	LEONARDO ALVES GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2026/23000/010100	16/06/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
09	953857/11	LISLENA BARBOSA CASTRO	MÉDICO	2026/23000/010097	01/05/2026	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 451/2026/GASEC/SECAD, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), a pedido, após aviso prévio, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	11863188/4	ADAO MERIM MOREIRA DE JESUS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2026/23000/010040	18/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 452/2026/GASEC/SECAD, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	11763175/2	DAVI PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2026/23000/010104	21/02/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
02	708917/9	DEUZINA DE SOUSA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2026/23000/010210	16/06/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
03	1018663/12	ILTON PEREIRA DOS REIS	ASSISTENTE SOCIAL	2026/23000/010207	18/06/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
04	11914203/3	JONNACY GONCALVES DA SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2026/23000/010192	18/06/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
05	12075140/1	HAVILA RAQUEL DOS SANTOS MILHOMEM	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2026/23000/010213	24/06/2026	SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
06	12079014/1	SARAH RIBEIRO TAVARES DA COSTA	ASSISTENTE IV	2026/23000/010215	24/06/2026	SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
07	955258/7	VENILSON FERREIRA ALVES	ASSISTENTE IV	2026/23000/010216	24/06/2026	SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 453/2026/GASEC/SECAD, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	11536489/2	GABRIEL DOS SANTOS DE SOUZA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2026/23000/010158	16/06/2026	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
02	11559497/6	ANTONIA ALVES SANTANA	AUXILIAR I	2026/23000/010163	19/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11570458/4	EDNALVA RAMOS DA SILVA	AUXILIAR I	2026/23000/010164	19/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11755482/4	JAIRO RAFAEL DA SILVA GAMA	ANALISTA I	2026/23000/010165	15/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11736470/3	JOÃO DE LIMA ROCHA	AUXILIAR I	2026/23000/010167	19/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11670410/5	LIDIA PAULA DIAS BARROS MACARIO	AUXILIAR I	2026/23000/010170	22/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	911980/12	RAIMUNDA RIBEIRO GLORIA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2026/23000/010172	19/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08	11471760/7	SIRLENE EVANGELISTA RIBEIRO	AUXILIAR I	2026/23000/010173	22/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
09	12005975/1	MARANA JELLY LIMA LEITE	ASSISTENTE III	2026/23000/009762	19/06/2026	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 455/2026/GASEC/SECAD, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S) o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	12056430/1	MARIZA CRISTINA SILVA ANDRADE	ASSISTENTE III	2026/23000/010268	26/06/2026	SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA
02	945617/11	GILMAR PEREIRA DE MORAES	AUXILIAR I	2026/23000/010270	24/06/2026	SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA
03	11619996/6	RUBIANA TEIXEIRA BORGES	ANALISTA II	2026/23000/010269	26/06/2026	SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 456/2026/GASEC/SECAD, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S) o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
1	11895616/3	MARIA APARECIDA MEDRADO DE SOUSA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2026/23000/010249	22/06/2026	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
2	11793317/3	THAYANNE NEPOMUCENO VIEIRA	ASSISTENTE IV	2026/23000/010250	22/06/2026	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
3	12017965/1	JAMES AMERICO DA COSTA	AUXILIAR I	2026/23000/010258	01/06/2026	INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS
4	11685204/6	GLAUCIA REGINA MACAU DE OLIVEIRA	ANALISTA III	2026/23000/010247	24/06/2026	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
5	11797665/3	VICTOR GUSTAVO TEIXEIRA DE SOUSA	ANALISTA I	2026/23000/010267	22/06/2026	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 464/2026/GASEC/SECAD, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	11879599/2	GUSTAVO TEIXEIRA LEITE	ANALISTA III	2026/23000/010314	22/06/2026	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
02	12089192/1	LARA BORGES NOGUEIRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2026/23000/010316	02/06/2026	SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO
03	930341/13	GILVAN LIMA RODRIGUES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2026/23000/010311	26/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	12075043/1	WALIDY BAIANO DA SILVA	ASSISTENTE IV	2026/23000/010312	05/05/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2135/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2026/33000/000164
 INTERESSADO(A): RAFAEL COELHO BARROS
 ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Técnico Agrícola
 NÚMERO FUNCIONAL: 11156872/1
 TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
 CPF: XXX.XXX.711-97
 ÓRGÃO: Secretaria da Agricultura e Pecuária
 LOTAÇÃO: Gerência de Fomento à Agroindústria
 MUNICÍPIO: Palmas

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica prestada pela Gerência de Direitos Funcionais da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria e, nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo conceder, a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao(à) servidor(a) RAFAEL COELHO BARROS, pelo prazo de 02 (dois) ano(s), no período de 17 de junho de 2026 a 16 de junho de 2028, sem remuneração.

Durante o período da licença, caberá ao(à) servidor(a) licenciado(a) efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias, tanto da parte individual quanto da patronal, diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, mediante requerimento a ser formalizado junto àquele Instituto.

Na hipótese de existência de empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se, com a maior brevidade possível, à instituição financeira responsável, a fim de obter orientações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 23 de junho de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
 Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2025/23000/000669
 CONTRATO Nº 339/2025
 ADITIVO Nº 1º Termo Aditivo
 NÚMERO AUTOMÁTICO: 25999498
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração
 CONTRATADA: MORIÁ DEDETIZADORA E ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 51.616.551/0001-15
 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e o registro da alteração da razão social da Contratada.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23010, 249500 e 24870
 PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1100.4199, 04.122.1172.4196 e 04.122.1166.2460
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
 FONTE/MARCADOR: 500.000000.666666, 759.0000240.666666 e 759.0000.242.666666
 DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026
 VIGÊNCIA: 4/07/2026 a 4/07/2027
 SIGNATÁRIOS:
 Paulo César Benfica Filho - Representante Legal da Contratante;
 Maria Socorro Dantas dos Santos - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/SEAGRO/Nº 114/2026**

PROCESSO Nº 2026/33000/000106.
 INTERESSADO: Secretaria da Agricultura e Pecuária.
 ASSUNTO: Processo de inexigibilidade para contratação do banco de preços empresa NP Negócios Públicos, especializado em dados específicos com informações atualizadas de preços praticados no mercado.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA no uso das atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º da Constituição Estadual, suas alterações e sua nomeação pelo Ato nº 234 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.961, de 15 de dezembro de 2025, conforme justificativa acostada aos autos do processo administrativo nº 2026/33000/000106;

Considerando a necessidade desta Pasta na aquisição do banco de preços da empresa Negócios Pública justifica-se pela necessidade de realização de pesquisas de preços confiáveis e em conformidade com a legislação vigente, especialmente com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, de modo a dar celeridade aos processos dessa secretaria.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representantes comerciais exclusivos;

No que se refere à caracterização da natureza singular do serviço a ser contratado, os serviços que a SEAGRO pretende contratar caracteriza-se pela singularidade, considerando que o sistema em questão auxiliará na execução dos processos licitatórios com o fornecimento Administração Pública, baseados em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, o que simplifica cotação de preços, bem como a torna mais rápida.

Assim, o fornecedor é a NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador BANCO DE PREÇOS destinado à prestar os serviços relativos a esse programa.

Portanto justifica-se a contratação direta desse fornecedor visando assegurar a celeridade do atendimento das necessidades da Administração, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Gabinete do Secretário da Agricultura e Pecuária em Palmas - TO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026.

FREDERICO SODRÉ DOS SANTOS
 Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA SECIJU Nº 448, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

Designa servidor(a) para responder por cargo de Chefia, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO a oportunidade e a conveniência administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o(a) servidor(a) AMANDA RODRIGUES COSTA, Assistente III, matrícula 1140809-4, para responder, no período de 01/07/2026 a 20/07/2026, sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria de Prevenção contra as Drogas, em razão do gozo de férias pelo titular EVANDRO SOUZA DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo a partir do dia 1º de julho de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
 Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

EXTRATO DE 4º TERMO DE APOSTILAMENTO

O ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Secretaria da Cidadania e Justiça - SECIJU, neste ato representada por seu Secretário, HÉLIO PEREIRA MARQUES, nomeado por meio do Ato Governamental nº 3.235 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.960, em 12 de dezembro de 2025, doravante denominada CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 55, inciso III, c/c art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, resolve apostilar o Termo de Contrato nº 027/2015, referente a locação de imóvel destinado para abrigar a sede do Núcleo Regional do PROCON de Araguatins, constante no bojo dos autos nº 2015.17010.0322, celebrado entre a Secretaria da Cidadania e Justiça (locatária) e o Sr. Eurípedes Mendes Coutinho (locador e inventariante), com a finalidade de promover a alteração em sua cláusula financeira acessória, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS: Em decorrência de justificada impossibilidade operacional e financeira superveniente na conta bancária original do inventariante, os pagamentos mensais a título de aluguel contratual passarão a ser efetuados, em caráter excepcional, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da herdeira legítima, Sra. Maria de Fátima Mendes, conforme os dados bancários validados abaixo:

Banco: Banco Bradesco S.A. (237)
Agência: 6905
Conta Corrente: 630426-5

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos realizados na conta indicada pelo inventariante serão considerados válidos e suficientes para fins de quitação das obrigações contratuais da Administração, bem como prevendo que a indicação da conta bancária é de inteira responsabilidade do locador/inventariante, exonerando a Administração após a efetivação do pagamento

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas, válidas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 027/2015 e em seus aditivos subsequentes, não operando este ato qualquer espécie de novação, sub-rogação ou cessão contratual proibida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS O presente Termo de Apostilamento passa a integrar o contrato originário para todos os efeitos legais e administrativos a partir de sua data de assinatura.

Palmas - TO, 30 de junho de 2026.

Hélio Pereira Marques

SECRETARIA DA CULTURA**PORTARIA Nº 42/2026/GABSEC/SECULT,
DE 30 DE JUNHO DE 2026.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 1.018 - NM, publicado no D.O.E nº 6.999, em 12 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2026/77011/000092, que trata da contratação do show musical "Forró e Vaquejada", com Cleyton Farias e Forró da Espora, para apresentação no dia 27 de junho de 2026, com duração de 2 horas, como parte da programação artística do 18º Festival de Churrasco e Chopp, que acontecerá dia 27 de junho, na Loja Maçônica Estrela do Renascer nº 3.228, em Palmas - TO.

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a justificativa da escolha do fornecedor, que atestam a exclusividade do grupo artístico na execução do espetáculo e sua consagração no meio cultural, bem como o alinhamento da proposta cultural com os objetivos do evento e com a política de valorização da cultura tocantinense;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa V SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.400.539/0001-80, detentora da exclusividade do show "Forró e Vaquejada", nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como parte da programação artística do 18º Festival de Churrasco e Chopp, que acontecerá dia 27 de junho, na Loja Maçônica Estrela do Renascer nº 3.228, em Palmas - TO.

Art. 2º A contratação terá valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme previsto no Termo de Referência e dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA,
aos 30 dias do mês de junho de 2026.

Adolfo Bezerra de Menezes
Secretário de Estado da Cultura

**PORTARIA Nº 43/2026/GABSEC/SECULT,
DE 30 DE JUNHO DE 2026.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 1.018 - NM, publicado no D.O.E nº 6.999, em 12 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2026/77011/000094, que trata da Contratação do show musical "Estiva Sonora - Cais Vivo", com Matheus Mancine e Banda, com duração de 2 horas, para apresentação no dia 27 de junho de 2026, como parte da programação cultural da 45ª Semana da Cultura de Porto Nacional, que acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, em Porto Nacional - TO;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a justificativa da escolha do fornecedor, que atestam a exclusividade do grupo artístico na execução do espetáculo e sua consagração no meio cultural, bem como o alinhamento da proposta cultural com os objetivos do evento e com a política de valorização da cultura tocantinense;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa MANCINE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.930.922/0001-01, detentora da exclusividade show "Estiva Sonora - Cais Vivo", com Matheus Mancine e Banda, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como parte da programação cultural da 45ª Semana da Cultura de Porto Nacional, que acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, em Porto Nacional - TO.

Art. 2º A contratação terá valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme previsto no Termo de Referência e dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA,
aos 30 dias do mês de junho de 2026.

Adolfo Bezerra de Menezes
Secretário de Estado da Cultura

**PORTARIA Nº 44/2026/GABSEC/SECULT,
DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 1.018 - NM, publicado no D.O.E nº 6.999, em 12 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2026/77011/000098, que trata da Contratação do show musical "Minha História", com o cantor Aramys Rocha, com duração de 2 horas, para apresentação no dia 27 de junho de 2026, como parte da programação cultural da 45ª Semana da Cultura de Porto Nacional, que acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, em Porto Nacional - TO;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a justificativa da escolha do fornecedor, que atestam a exclusividade do grupo artístico na execução do espetáculo e sua consagração no meio cultural, bem como o alinhamento da proposta cultural com os objetivos do evento e com a política de valorização da cultura tocaninense;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa AR3 PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.177.947/0001-87, detentora da exclusividade do show "Minha História", nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como parte da programação cultural da 45ª Semana da Cultura de Porto Nacional, que acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, em Porto Nacional - TO.

Art. 2º A contratação terá valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme previsto no Termo de Referência e dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA,
aos 30 dias do mês de junho de 2026.

Adolfo Bezerra de Menezes
Secretário de Estado da Cultura

**PORTARIA Nº 45/2026/GABSEC/SECULT,
DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 1.018 - NM, publicado no D.O.E nº 6.999, em 12 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2026/77011/000095, que trata da Contratação do show musical "Resenha do PVM", com o grupo Pagode Vip Moral, com duração de 2 horas, para apresentação no dia 27 de junho de 2026, como parte da programação cultural da 45ª Semana da Cultura de Porto Nacional, que acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, em Porto Nacional - TO;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a justificativa da escolha do fornecedor, que atestam a exclusividade do grupo artístico na execução do espetáculo e sua consagração no meio cultural, bem como o alinhamento da proposta cultural com os objetivos do evento e com a política de valorização da cultura tocaninense;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa BANDA PAGODE VIP MORAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.775.394/0001-95, detentora da exclusividade do show musical "Resenha do PVM", nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como parte da programação cultural da 45ª Semana da Cultura de Porto Nacional, que acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, em Porto Nacional - TO.

Art. 2º A contratação terá valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme previsto no Termo de Referência e dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA,
aos 30 dias do mês de junho de 2026.

Adolfo Bezerra de Menezes
Secretário de Estado da Cultura

**PORTARIA Nº 46/2026/GABSEC/SECULT,
DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 1.018 - NM, publicado no D.O.E nº 6.999, em 12 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2026/77011/000100, que trata da Contratação da apresentação artística "Show Circense os Kaco", com a Companhia de Circo os Kaco, com duração de 2 horas, para apresentação no dia 28 de junho de 2026, como parte da programação cultural da 45ª Semana da Cultura de Porto Nacional, que acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, em Porto Nacional - TO.

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a justificativa da escolha do fornecedor, que atestam a exclusividade do grupo artístico na execução do espetáculo e sua consagração no meio cultural, bem como o alinhamento da proposta cultural com os objetivos do evento e com a política de valorização da cultura tocaninense;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa ASSOCIACAO COMPANHIA OS KACO, inscrita no CNPJ sob nº 22.079.443/0001-52, detentora da exclusividade show "Show Circense os Kaco", com a Companhia de Circo os Kaco, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como parte da programação cultural da 45ª Semana da Cultura de Porto Nacional, que acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, em Porto Nacional - TO.

Art. 2º A contratação terá valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme previsto no Termo de Referência e dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

Adolfo Bezerra de Menezes
Secretário de Estado da Cultura

**PORTARIA Nº 47/2026/GABSEC/SECULT,
DE 30 DE JUNHO DE 2026.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 1.018 - NM, publicado no D.O.E nº 6.999, em 12 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2026/77011/000097, que trata da contratação do show musical "Sempre Vinil", com a Banda D'Vinil, com duração de 2 horas, para apresentação no dia 26 de junho de 2026, como parte da programação cultural da 45ª Semana da Cultura de Porto Nacional, que acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, em Porto Nacional - TO;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a justificativa da escolha do fornecedor, que atestam a exclusividade do grupo artístico na execução do espetáculo e sua consagração no meio cultural, bem como o alinhamento da proposta cultural com os objetivos do evento e com a política de valorização da cultura tocantinense;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa DANIELA CRISTINA SEIBERT, inscrita no CNPJ sob nº 30.047.446/0001-32, detentora da exclusividade do show "Sempre Vinil", nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como parte da programação cultural da 45ª Semana da Cultura de Porto Nacional, que acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, em Porto Nacional - TO.

Art. 2º A contratação terá valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme previsto no Termo de Referência e dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

Adolfo Bezerra de Menezes
Secretário de Estado da Cultura

**PORTARIA Nº 48/2026/GABSEC/SECULT,
DE 30 DE JUNHO DE 2026.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 1.018 - NM, publicado no D.O.E nº 6.999, em 12 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2026/77011/000133, que trata da contratação do show musical "Forró e Vaquejada", com Cleyton Farias e Forró da Espora, para apresentação no dia 27 de junho de 2026, com duração de 2 horas, como parte da programação artística do 5º Arraiá no Paraíso - O São João do seu coração, em Paraíso - TO.

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a justificativa da escolha do fornecedor, que atestam a exclusividade do grupo artístico na execução do espetáculo e sua consagração no meio cultural, bem como o alinhamento da proposta cultural com os objetivos do evento e com a política de valorização da cultura tocantinense;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa V SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.400.539/0001-80, detentora da exclusividade do show "Forró e Vaquejada", com Cleyton Farias e Forró da Espora, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para compor a programação artística do 5º Arraiá no Paraíso - O São João do seu coração, em Paraíso - TO.

Art. 2º A contratação terá valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme previsto no Termo de Referência e dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

Adolfo Bezerra de Menezes
Secretário de Estado da Cultura

**PORTARIA Nº 70/2026/GABSEC/SECULT/SECULT,
DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 1.018 - NM, publicado no D.O.E nº 6.999, em 12 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº do Processo: 2026/77011/000092

Nº do Contrato: 000923/2026

Razão Social: V SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 59.400.539/0001-80

Objeto do Contrato: Contratação do show musical "Forró e Vaquejada", com Cleyton Farias e Forró da Espora, para apresentação no dia 27 de junho de 2026, com duração de 2 horas, como parte da programação artística do 18º Festival de Churrasco e Chopp, que acontecerá dia 27 de junho, na Loja Maçônica Estrela do Renascer nº 3.228, em Palmas - TO.

Designação	Servidor	nº Funcional
Gestor Titular do Contrato	Savana Maiara Sanches Pires Neves	11936959-2
Gestor Suplente do Contrato	Juscelino Alves de Oliveira	11598964-2
Fiscal Titular	Núbia Martins dos Santos	11465050-5
Fiscal Suplente	Diego Cardoso da Silva	12050288-1

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adolfo Bezerra de Menezes
Secretário de Estado da Cultura

**PORTARIA Nº 71/2026/GABSEC/SECULT/SECULT,
DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 1.018 - NM, publicado no D.O.E nº 6.999, em 12 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº do Processo: 2026/77011/000098

Nº do Contrato: 000904/2026

Razão Social: AR3 PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA

CNPJ: 14.177.947/0001-87

Objeto do Contrato: Contratação do show musical "Minha História", com o cantor Aramys Rocha, com duração de 2 horas, para apresentação no dia 27 de junho de 2026, como parte da programação cultural da 45ª Semana da Cultura de Porto Nacional, que acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, em Porto Nacional - TO.

Designação	Servidor	nº Funcional
Gestor Titular do Contrato	Savana Maiara Sanches Pires Neves	11936959-2
Gestor Suplente do Contrato	Juscelino Alves de Oliveira	11598964-2
Fiscal Titular	Diego Cardoso da Silva	12050288-1
Fiscal Suplente	Iasmim Fontoura do Amaral	1251872-4

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adolfo Bezerra de Menezes
Secretário de Estado da Cultura

**PORTARIA Nº 72/2026/GABSEC/SECULT/SECULT,
DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 1.018 - NM, publicado no D.O.E nº 6.999, em 12 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº do Processo: 2026/77011/000094

Nº do Contrato: 000894/2026

Razão Social: MANCINE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 23.930.922/0001-01

Objeto do Contrato: Contratação do show musical "Estiva Sonora - Cais Vivo", com Matheus Mancine e Banda, com duração de 2 horas, para apresentação no dia 27 de junho de 2026, como parte da programação cultural da 45ª Semana da Cultura de Porto Nacional, que acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, em Porto Nacional - TO.

Designação	Servidor	nº Funcional
Gestor Titular do Contrato	Savana Maiara Sanches Pires Neves	11936959-2
Gestor Suplente do Contrato	Juscelino Alves de Oliveira	11598964-2
Fiscal Titular	Diego Cardoso da Silva	12050288-1
Fiscal Suplente	Iasmin Fontoura do Amaral	1251872-4

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adolfo Bezerra de Menezes
Secretário de Estado da Cultura

**PORTARIA Nº 73/2026/GABSEC/SECULT/SECULT,
DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 1.018 - NM, publicado no D.O.E nº 6.999, em 12 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº do Processo: 2026/77011/000100

Nº do Contrato: 000989/2026

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMPANHIA OS KACO

CNPJ: 22.079.443/0001-52

Objeto do Contrato: Contratação da apresentação artística "Show Circense os Kaco", com a Companhia de Circo os Kaco, com duração de 2 horas, para apresentação no dia 28 de junho de 2026, como parte da programação cultural da 45ª Semana da Cultura de Porto Nacional, que acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, em Porto Nacional - TO.

Designação	Servidor	nº Funcional
Gestor Titular do Contrato	Savana Maiara Sanches Pires Neves	11936959-2
Gestor Suplente do Contrato	Juscelino Alves de Oliveira	11598964-2
Fiscal Titular	Diego Cardoso da Silva	12050288-1
Fiscal Suplente	Andréa Sorah Luz Alves	1106929-5

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adolfo Bezerra de Menezes
Secretário de Estado da Cultura

**PORTARIA Nº 74/2026/GABSEC/SECULT/SECULT,
DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 1.018 - NM, publicado no D.O.E nº 6.999, em 12 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº do Processo: 2026/77011/000095

Nº do Contrato: 000897/2026

Razão Social: BANDA PAGODE VIP MORAL LTDA

CNPJ: 39.775.394/0001-95

Objeto do Contrato: Contratação do show musical "Resenha do PVM", com o grupo Pagode Vip Moral, com duração de 2 horas, para apresentação no dia 27 de junho de 2026, como parte da programação cultural da 45ª Semana da Cultura de Porto Nacional, que acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, em Porto Nacional - TO.

Designação	Servidor	nº Funcional
Gestor Titular do Contrato	Savana Maiara Sanches Pires Neves	11936959-2
Gestor Suplente do Contrato	Juscelino Alves de Oliveira	11598964-2
Fiscal Titular	Diego Cardoso da Silva	12050288-1
Fiscal Suplente	Andréa Sorah Luz Alves	1106929-5

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adolfo Bezerra de Menezes
Secretário de Estado da Cultura

**PORTARIA Nº 75/2026/GABSEC/SECULT/SECULT,
DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 1.018 - NM, publicado no D.O.E nº 6.999, em 12 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº do Processo: 2026/77011/000097

Nº do Contrato: 000909/2026

Razão Social: DANIELA CRISTINA SEIBERT

CNPJ: 30.047.446/0001-32

Objeto do Contrato: Contratação do show musical "Sempre Vinil", com a Banda D'Vinil, com duração de 2 horas, para apresentação no dia 26 de junho de 2026, como parte da programação cultural da 45ª Semana da Cultura de Porto Nacional, que acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, em Porto Nacional - TO.

Designação	Servidor	nº Funcional
Gestor Titular do Contrato	Savana Maiara Sanches Pires Neves	11936959-2
Gestor Suplente do Contrato	Juscelino Alves de Oliveira	11598964-2
Fiscal Titular	Diego Cardoso da Silva	12050288-1
Fiscal Suplente	Iasmim Fontoura do Amaral	1251872-4

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adolfo Bezerra de Menezes
Secretário de Estado da Cultura

**PORTARIA Nº 76/2026/GABSEC/SECULT/SECULT,
DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 1.018 - NM, publicado no D.O.E nº 6.999, em 12 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº do Processo: 2026/77011/000133

Nº do Contrato: 001045/2026

Razão Social: V SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 59.400.539/0001-80

Objeto do Contrato: Contratação do show musical "Forró e Vaquejada", com Cleyton Farias e Forró da Espora, para apresentação no dia 27 de junho de 2026, às 23h, com duração de 2 horas, como parte da programação artística do 5º Arraiá no Paraíso - O São João do seu coração, em Paraíso - TO.

Designação	Servidor	nº Funcional
Gestor Titular do Contrato	Savana Maiara Sanches Pires Neves	11936959-2
Gestor Suplente do Contrato	Juscelino Alves de Oliveira	11598964-2
Fiscal Titular	Jéssica Benício Santos	11582715-2
Fiscal Suplente	Diego Cardoso da Silva	12050288-1

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adolfo Bezerra de Menezes
Secretário de Estado da Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2026/77011/000121

Contrato nº 000977/2026

Contratante: Secretaria da Cultura

Contratado(a): Rodrigo Gomes Wanderley

CPF: XXX.XXX.135-07

Objeto: Contratação de Parecerista para elaborar emissão de parecer técnico de projetos inscritos no Edital Programa de Ações Continuadas, área de Música, de forma online.

Modalidade: Credenciamento.

Valor: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Dotação orçamentária: 207200.13.392.1158.4553.33.90.35 e 33.90.47.500

Data da Assinatura: 29/06/2026

Signatários: Adolfo Bezerra de Menezes - Representante da Contratante/
Rodrigo Gomes Wanderley - Contratado(a)

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2026/77011/000115

Contrato nº 000950/2026

Contratante: Secretaria da Cultura

Contratado(a): Peter Lavratti

CNPJ: 19.016.844/0001-59

Objeto: Contratação de Parecerista para elaborar emissão de parecer técnico de projetos inscritos no Edital Programa de Ações Continuadas, área de Dança, de forma online.

Modalidade: Credenciamento.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária: 207200.13.392.1158.4553.33.90.35.500

Data da Assinatura: 16/06/2026

Signatários: Adolfo Bezerra de Menezes - Representante da Contratante/
Peter Lavratti - Representante do(a) Contratado(a).

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2026/77011/000092

Contrato nº 000923/2026

Contratante: Secretaria da Cultura

Contratada: V SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 59.400.539/0001-80

Objeto: Contratação do show musical "Forró e Vaquejada", com Cleyton Farias e Forró da Espora, para apresentação no dia 27 de junho de 2026, com duração de 2 horas, como parte da programação artística do 18º Festival de Churrasco e Chopp, que acontecerá dia 27 de junho, na Loja Maçônica Estrela do Renascer nº 3.228, em Palmas - TO.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Dotação orçamentária: 207200.13.392.1158.4157.33.90.39.500

Data da Assinatura: 26/06/2026

Signatários: Adolfo Bezerra de Menezes - Representante da Contratante/
Victoria Farias Rodrigues Fernandes - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2026/77011/000098

Contrato nº 000904/2026

Contratante: Secretaria da Cultura

Contratada: AR3 PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA

CNPJ: 14.177.947/0001-87

Objeto: Contratação do show musical "Minha História", com o cantor Aramys Rocha, com duração de 2 horas, para apresentação no dia 27 de junho de 2026, como parte da programação cultural da 45ª Semana da Cultura de Porto Nacional, que acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, em Porto Nacional - TO.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Dotação orçamentária: 207200.13.392.1158.4157.33.90.39.500

Data da Assinatura: 26/06/2026

Signatários: Adolfo Bezerra de Menezes - Representante da Contratante/
Ademario Rocha Gomes - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2026/77011/000094

Contrato nº 000894/2026

Contratante: Secretaria da Cultura

Contratada: MANCINE PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 23.930.922/0001-01

Objeto: Contratação do show musical "Estiva Sonora - Cais Vivo", com Matheus Mancine e Banda, com duração de 2 horas, para apresentação no dia 27 de junho de 2026, como parte da programação cultural da 45ª Semana da Cultura de Porto Nacional, que acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, em Porto Nacional - TO.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Dotação orçamentária: 207200.13.392.1158.4157.33.90.39.500

Data da Assinatura: 26/06/2026

Signatários: Adolfo Bezerra de Menezes - Representante da Contratante/
Matheus Mancine de Carvalho - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2026/77011/000100

Contrato nº 000989/2026

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura

Contratada: ASSOCIACAO COMPANHIA OS KACO

CNPJ: 22.079.443/0001-52

Objeto: Contratação da apresentação artística "Show Circense os Kaco", com a Companhia de Circo os Kaco, com duração de 2 horas, para apresentação no dia 28 de junho de 2026, como parte da programação cultural da 45ª Semana da Cultura de Porto Nacional, que acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, em Porto Nacional - TO.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dotação orçamentária: 207200.13.392.1158.4157.33.90.39.500

Data da Assinatura: 26/06/2026

Signatários: Adolfo Bezerra de Menezes - Representante da Contratante/
Carlos Eduardo de Oliveira Junior - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2026/77011/000095

Contrato nº 000897/2026

Contratante: Secretaria da Cultura

Contratada: BANDA PAGODE VIP MORAL LTDA

CNPJ: 39.775.394/0001-95

Objeto: Contratação do show musical "Resenha do PVM", com o grupo Pagode Vip Moral, com duração de 2 horas, para apresentação no dia 27 de junho de 2026, como parte da programação cultural da 45ª Semana da Cultura de Porto Nacional, que acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, em Porto Nacional - TO.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Dotação orçamentária: 207200.13.392.1158.4157.33.90.39.500

Data da Assinatura: 26/06/2026

Signatários: Adolfo Bezerra de Menezes - Representante da Contratante/
Alessandro de Oliveira e Silva - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2026/77011/000097

Contrato nº 000909/2026

Contratante: Secretaria da Cultura

Contratada: DANIELA CRISTINA SEIBERT

CNPJ: 30.047.446/0001-32

Objeto: Contratação do show musical "Sempre Vinil", com a Banda D'Vinil, com duração de 2 horas, para apresentação no dia 26 de junho de 2026, como parte da programação cultural da 45ª Semana da Cultura de Porto Nacional, que acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, em Porto Nacional - TO.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Dotação orçamentária: 207200.13.392.1158.4157.33.90.39.500

Data da Assinatura: 26/06/2026

Signatários: Adolfo Bezerra de Menezes - Representante da Contratante/
Daniela Cristina Seibert - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2026/77011/000133

Contrato nº 001045/2026

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura

Contratada: V SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 59.400.539/0001-80

Objeto: Contratação do show musical "Forró e Vaquejada", com Cleyton Farias e Forró da Espora, para apresentação no dia 27 de junho de 2026, às 23h, com duração de 2 horas, como parte da programação artística do 5º Arraiá no Paraíso - O São João do seu coração, em Paraíso - TO.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Dotação orçamentária: 207200.13.392.1158.4157.33.90.39.500

Data da Assinatura: 26/06/2026

Signatários: Adolfo Bezerra de Menezes - Representante da Contratante/
Victoria Farias Rodrigues Fernandes - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1206, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 299, de 12 de fevereiro de 2026, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 7.001, de 18 de fevereiro de 2026, na parte que designou a Professora da Educação Básica, ANDREA MARTINS DE PINA, número funcional 11915846-1, para ministrar aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
para ministrar 51 (cinquenta e uma) horas-aula mensais, no período de 2 de fevereiro a 30 de junho de 2026	para ministrar 51 (cinquenta e uma) horas-aula mensais, no período de 2 de fevereiro a 27 de maio de 2026, e para ministrar 32 (trinta e duas) horas-aula mensais, no período de 2 de março a 30 de junho de 2026

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA

Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1207, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS, número funcional 11622776/6, Professor da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Santa Gertrudes, para a Superintendência Regional de Educação de Araguatins, ambas vinculadas à Superintendência Regional de Educação de Araguatins, a partir de 29 de junho de 2026.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA

Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1208, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

ELBA APARECIDA ANTUNES RIBEIRO, número funcional 662978/2, Professor da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Deputado José Alves de Assis, no município de Pindorama do Tocantins, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional, para Diretoria de Modalidades Educacionais, no município de Palmas, a partir de 30 de junho de 2026.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1210, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Arraias.

HELOIZE GONCALVES PINHO, número funcional 11911301-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 38 (trinta e oito) horas-aula mensais, no período de 4 a 29 de maio de 2026, com lotação na Escola Estadual Joaquim de Sena e Silva, no município de Combinado.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2026NE046866

PROCESSO: 2026/27000/004192
EMPENHO Nº 2026NE046866
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA.
OBJETO: Contratação de curso de capacitação presencial com o tema "ANÁLISE PRÁTICA DOS ARTEFATOS DA LEI Nº 14.133/2021, DEMONSTRAÇÃO DE DOCUMENTOS E MODELOS", destinados ao aperfeiçoamento dos servidores que atuam nos processos de contratações públicas da secretaria de estado da educação na modalidade presencial, com participação de até 100 (cem) servidores, a ser realizado nos dias 09 e 10 de julho de 2026.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação por Limite.
VALOR TOTAL: R\$ 56.125,00 (cinquenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010 12.128. 1100. 2381
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 500. 0000000
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2026
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Celestina Maria Pereira de Souza - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2024/27000/016883
CONTRATO Nº 069/2024
ADITIVO Nº 02
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.181.242/0008-68
OBJETO: O presente termo tem por objeto a formalização de acréscimo de quantidade ao Contrato nº 069/2024.

REAJUSTE: O valor do contrato nº 069/2024 terá um acréscimo 24,8% do valor inicial atualizado contratado.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026

SIGNATÁRIOS:

Celestina Maria P. de Souza - Representante Legal da Contratante
João Paulo Hohmann Wagnitz- Representante Legal da Contratada

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2026
PROCESSO: 2025/27000/028178
PARTÍCIPE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 25.053.083/0001-08
PARTÍCIPE: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
CNPJ: 00.060.046/0005-20
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cessão de servidores públicos efetivos, para o desenvolvimento de ações conjuntas entre a Secretaria da Educação e o Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário/Colégio Sagrado Coração de Jesus com a finalidade de auxiliar no atendimento ao serviço educacional no Município de Porto Nacional - TO.
VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS:
CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação
LILIAN FILGUEIRA BATISTA MOURA
Diretora do Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2026

A SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, torna público que fará realizar a licitação cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para o Centro de Mídias da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data de abertura: 14/07/2026 às 09h00minh. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 18h, pelo telefone de contato (63) 3027-3716 e/ou através do e-mail: diretoriadelicitacao@seduc.to.gov.br.

Palmas - TO, 30 de junho de 2026.

JÚNIA KELLY ÁLVARES TAVARES PAIXÃO
Superintendente de Licitações

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA

PORTARIA Nº 03, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 03/2026

Número do Contrato: 03 de 2026.

Fiscal do Contrato: ÉLIDA SOUSA BARROS, matrícula: 521970-1

Substituto de Fiscal: DEUSIVAN SOUSA SANTOS, matrícula: 880600-4

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água e dedetização de toda área física, interna e externa das Unidades Escolares da Rede Estadual do Estado do Tocantins, para atender a demanda da Associação de Apoio à Escola Estadual Rui Barbosa, localizada no município de Babaçulândia/TO.

Contratada:

DEDETIZADORA ANGELINA LTDA - CNPJ: 53.881.596/0001-42

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

GLÁUCIA REIS SOARES
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 04, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 05/2026

Número do Contrato: 01 de 2026.

Fiscal do Contrato: ÉLIDA SOUSA BARROS, matrícula: 521970-1

Substituto de Fiscal: DEUSIVAN SOUSA SANTOS, matrícula: 880600-4

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública.

Contratada:

W. A CONTABILIDADE LTDA - CNPJ: 03.413.643/0001-55

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

GLÁUCIA REIS SOARES
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 05, DE 13 DE MAIO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 04/2026

Número do Contrato: 01/2026, 02/2026, 03/2026, 04/2026, 05/2026, 06/2026, 07/2026, 08/2026 e 09/2026.

Fiscal do Contrato: ÉLIDA BARROS DA SILVA, matrícula: 521970-1
Substituto de Fiscal: EDILAYNY VALADARES DE MOURA SOARES ARAÚJO, matrícula: 11640570-8

Objeto do Contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Rui Barbosa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contratada:

1. MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 21.728.143/0001-94
2. DISTRIBUIDORA LÍDER LTDA-ME - CNPJ: 13.892.227/0001-30
3. DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA - CNPJ: 10.774.009/0001-03
4. ADILSON DE MORAES SILVA - CNPJ: 21.660.137/0001-42
5. THAMIPE LTDA- CNPJ: 11.068.908/0001-53
6. E XAVIER DE OLILVEIRA DISTRIBUIDORA - CNPJ: 30.412.682/0001-00
7. M H S SANTIAGO LTDA - CNPJ: 27.061.896/0001-75

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

GLÁUCIA REIS SOARES
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 06, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 06/2026

Número do Contrato: 06 de 2026.

Fiscal do Contrato: ÉLIDA BARROS DA SILVA, matrícula: 521970-1
Substituto de Fiscal: EDILAYNY VALADARES DE MOURA SOARES ARAÚJO, matrícula: 11640570-8

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás de cozinha GLP, para atender a demanda da Associação de Apoio à Escola Estadual Rui Barbosa, localizada no município de Babaçulândia/TO.

Contratada:

GAS OLIVEIRA COMERCIO DE GAS LTDA - CNPJ: 17.035.722/0001-84

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

GLÁUCIA REIS SOARES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
ANAIDES BRITO MIRANDA

PORTARIA Nº 008, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL ANAIDES BRITO MIRANDA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 008/2026

Número de Contrato: 14/2026

Fiscal do Contrato: Iolanda Alves Cirqueira - Matrícula nº 1067508-4

Substituta do fiscal: Vera Lucia Pereira Costa - Matrícula nº 416268-4

Contratada: Central Bordados LTDA - CNPJ nº 14.271.361/0001-87

Objeto: Contratação de serviços de confecção de uniforme esportivo.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL ANAIDES BRITO MIRANDA, sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL ANAIDES BRITO MIRANDA, para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL ANAIDES BRITO MIRANDA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

WALDICE MARIA FERNANDES MOREIRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
PROFESSORA ZULMIRA MAGALHÃES

EXTRATO DO CONTRATO 08/2026
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO: 04/2026

CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
PROFESSORA ZULMIRA MAGALHÃES

CONTRATADA: EDIVANIO SILVA RAMALHO

CPF: XXX.XXX.961-53

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Profª Zulmira Magalhães, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.121,16 (cinco mil cento e vinte e um reais e dezesseis centavos).

DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.

VIGENCIA: Da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma contratual, ou até 28/05/2027, o que ocorrer primeiro.

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Luciane Ribeiro de Queiroz Ramalho - Representante Legal da Contratante
Edivanio Silva Ramalho - Representante Legal da Contratada

LUCIANE RIBEIRO DE QUEIROZ RAMALHO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 09/2026
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR

PROCESSO: 04/2026

CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
PROFESSORA ZULMIRA MAGALHÃES

CONTRATADA: VALDERICO ALVES PEREIRA

CPF: XXX.XXX.361-00

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Profª Zulmira Magalhães, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.781,44 (quatro mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.

VIGENCIA: Da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma contratual, ou até 28/05/2027, o que ocorrer primeiro.

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Luciane Ribeiro de Queiroz Ramalho - Representante Legal da Contratante
Valderico Alves Pereira - Representante Legal da Contratada

LUCIANE RIBEIRO DE QUEIROZ RAMALHO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
REZENDE DE ALMEIDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

PROCESSO: 07/2026

CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
REZENDE DE ALMEIDA

CONTRATADA: MARIA NEUSA PEREIRA DE SOUSA E CIA LTDA

CNPJ: 10.140.126/0001-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com velocidade de 550 (quinhentos e cinquenta) e 650 (seiscentos e cinquenta) Mbps, ativos de rede e serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção corretiva, destinadas a atender as necessidades da Associação de Apoio à Escola Estadual Rezende de Almeida, localizada no município de Itapiratins/TO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais). FONTE DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada - GESTÃO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 24 de junho de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2026.

SIGNATÁRIOS:

Eva da Silva Azevedo Ferreira - Representante Legal da Contratante

Maria Neusa Pereira de Sousa - Representante Legal da Contratada

EVA DA SILVA AZEVEDO FERREIRA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 11/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 07/2026

Número do Contrato: 12/2026, de 24 de junho de 2026.

Fiscal do Contrato: Yara de Souza Barros, matrícula: 655780-3

Substituto de Fiscal: Wilton Guimarães Azevedo, matrícula: 11917121-1

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com velocidade de 550 (quinhentos e cinquenta) e 650 (seiscentos e cinquenta) Mbps, ativos de rede e serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção corretiva, destinadas a atender as necessidades da Associação de Apoio à Escola Estadual Rezende de Almeida, localizada no município de Itapiratins/TO. Contratada: MARIA NEUSA PEREIRA DE SOUSA E CIA LTDA - CNPJ: 10.140.126/0001-15

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avançadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

EVA DA SILVA AZEVEDO FERREIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA ESTADUAL
JOÃO AIRES GABRIEL

PORTARIA Nº 019, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA ESTADUAL JOÃO AIRES GABRIEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 004/2025

Número dos Contratos: 020/2026

Fiscal do Contrato: Ivonete Maranhão Araújo, matrícula: 840327-19

Substituto de Fiscal: Izenilde Pereira da Silva, matrícula: 934759-8

Objeto do Contrato: aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual João Aires Gabriel, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contratada: 020/2026 - Supermercado Lopes LTDA - CNPJ/MF sob o nº 06.008.120/0001-11

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avançadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESC EST JOÃO AIRES GABRIEL sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESC EST JOÃO AIRES GABRIEL para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESC EST JOÃO AIRES GABRIEL, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

IRONEIDE LOPES CAVALCANTE
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
VIRGÍLIO FERREIRA DE FRANÇA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

PROCESSO Nº 12/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Virgílio Ferreira de França

CONTRATADA: C O NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 20.700.295/0001-16

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Virgílio Ferreira de França, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.128,00 (quatro mil, cento e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Ademilson Oliveira da Silva
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Claudiomar Oliveira Nascimento

ADEMILSON OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
CORONEL JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO

EXTRATO DO CONTRATO 28/2026

PROCESSO: 20-2026

CONTRATO Nº 28/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
CORONEL JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO

CONTRATADA: Nat'Marmore Ltda

CNPJ: 54.607.678/0001-66

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Marmoraria para Adequação do Laboratório de Ciências da Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo, Localizada no Município de Conceição do Tocantins - TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.000,23 (sete mil reais e vinte e três centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/08/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2026

SIGNATÁRIOS:

Marcelo Teles Azevedo - Representante Legal da Contratante

Adriel Costa de Abreu Pereira - Representante Legal da Contratada

MARCELO TELES AZEVEDO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
DEOCLIDES MUNIZ

PORTARIA Nº 17, DE 26 DE MAIO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A Escola Estadual Deoclides Muniz, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 16/2025

Número do Contrato: 35 e 36 de 2026, de 26 de maio de 2026.

Fiscal do Contrato: ROSIMÁRIA DA SILVA TORRES, matrícula: 1144570-8

Substituto de Fiscal: NICÁCIA NETA PEREIRA REIS, matrícula: 1163308-4

Objeto do Contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Deoclides Muniz, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contratada:

C O NASCIMENTO LTDA - CNPJ: 20.700.295/0001-16

SAMARA LUIZA FONSECA VALENTE - CNPJ: 29.472.674/0001-00

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DEOCLIDES MUNIZ sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DEOCLIDES MUNIZ para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DEOCLIDES MUNIZ, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

ANA ANDREZA ARAÚJO SERPA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À COMUNIDADE ESCOLAR
DA ESCOLA ESTADUAL MARCIA BARBOSA CASTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 18/2025
CONTRATO Nº 05/2026
ADITIVO Nº 01/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARCIA BARBOSA CASTRO
CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA
CNPJ: 12.376.868/0001-70
OBJETO: O presente termo tem por objeto reajustar o valor do Contrato nº 05/2026.
DO VALOR 1.758,00 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais)
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do programa nacional de alimentação escolar/PNAE.
DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2026
SIGNATÁRIOS:
Revson Tolentino de Oliveira - Representante Legal da Contratante;
Sergio de Sousa Sobrinho - Representante Legal da Contratada

REVSON TOLINTINO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 18/2025
CONTRATO Nº 02/2026
ADITIVO Nº 01/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARCIA BARBOSA CASTRO
CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 06.285.410/0001-02
OBJETO: O presente termo tem por objeto reajustar o valor do Contrato nº 02/2026.
DO VALOR R\$ 357,54 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do programa nacional de alimentação escolar/PNAE.
DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2026
SIGNATÁRIOS:
Revson Tolentino de Oliveira - Representante Legal da Contratante;
João Pedro Parpinelli Santana - Representante Legal da Contratada

REVSON TOLINTINO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 18/2025
CONTRATO Nº 04/2026
ADITIVO Nº 01/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARCIA BARBOSA CASTRO
CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE
CNPJ: 37.010.127/0001-00
OBJETO: O presente termo tem por objeto reajustar o valor do Contrato nº 04/2026.
DO VALOR R\$ 3.110,95 (três mil, cento e dez reais e noventa e cinco centavos)
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do programa nacional de alimentação escolar/PNAE.
DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2026
SIGNATÁRIOS:
Revson Tolentino de Oliveira - Representante Legal da Contratante;
Edson Lopes da Silva - Representante Legal da Contratada

REVSON TOLINTINO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 18/2025
CONTRATO Nº 05/2026
ADITIVO Nº 01/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARCIA BARBOSA CASTRO
CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA
CNPJ: 12.376.868/0001-70
OBJETO: O presente termo tem por objeto reajustar o valor do Contrato nº 05/2026.
DO VALOR 1.758,00 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais)
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do programa nacional de alimentação escolar/PNAE.
DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2026
SIGNATÁRIOS:
Revson Tolentino de Oliveira - Representante Legal da Contratante;
Sergio de Sousa Sobrinho - Representante Legal da Contratada

REVSON TOLINTINO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 12/2026
CONTRATO Nº 37/2026
ADITIVO Nº 01/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARCIA BARBOSA CASTRO
CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 06.285.410/0001-02
OBJETO: O presente termo tem por objeto reajustar o valor do Contrato nº 37/2026.
DO VALOR R\$ 1.202,40 (um mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos)
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do programa nacional de alimentação escolar/PNAE.
DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2026
SIGNATÁRIOS:
Revson Tolentino de Oliveira - Representante Legal da Contratante;
João Pedro Parpinelli Santana - Representante Legal da Contratada

REVSON TOLINTINO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 18/2025
CONTRATO Nº 06/2026
ADITIVO Nº 01/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MÁRCIA BARBOSA CASTRO
CONTRATADA: SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 45.778.439/0001-88
OBJETO: O presente termo tem por objeto reajustar o valor do Contrato nº 06/2026.
DO VALOR R\$ 2.843,88 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do programa nacional de alimentação escolar/PNAE.
DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2026
SIGNATÁRIOS:
Revson Tolintino de Oliveira - Representante Legal da Contratante;
Wemerson Alves Marinho - Representante Legal da Contratada

REVSON TOLINTINO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
JOSÉ DE SOUZA PORTO

EXTRATO DO CONTRATO 22/2026

PROCESSO: 06/2026
CONTRATO Nº 22/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE SOUZA PORTO.
CONTRATADA: DARCINÓPOLIS REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 29.463.202/0001-51
OBJETO: Serviços para a manutenção preventiva e corretiva dos Ar-condicionado do Colégio Estadual José de Souza Porto.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.825,00 (treze mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026
SIGNATÁRIOS:
JOÃO IVAN SÁ DO VALE - Representante Legal da Contratante
MATHEUS PEREIRA DE FREITAS - Representante Legal da Contratada

JOÃO IVAN SÁ DO VALE
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 23/2026

PROCESSO: 07/2026
CONTRATO Nº 23/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE SOUZA PORTO.
CONTRATADA: MAESTRINA CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA/THAIS RODRIGUES BANDEIRA DE OLIVEIRA.
CNPJ: 10.672860/0001-25.
OBJETO: Prestação de serviços contábeis para administração pública, como formato preferencial, no intento de manter e aprimorar a estruturação e organização funcional das Associação de Apoio, por meio do recurso do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.210,00 (dezesseis mil, duzentos e dez reais).
DATA DE ASSINATURA: 29/04/2026
VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
JOÃO IVAN SÁ DO VALE - Representante Legal da Contratante
THAIS RODRIGUES BANDEIRA DE OLIVEIRA - Representante Legal da Contratada

JOÃO IVAN SÁ DO VALE
Presidente da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

PORTARIA 133/2026/GABSEC-SEJU/SEJU,
DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o fechamento temporário do Estádio Leônicio de Souza Miranda (Mirandão), localizado no Município de Araguaína/TO, para execução de obras de reforma e revitalização, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude administrar, conservar e promover a adequada utilização dos equipamentos esportivos estaduais;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de obras de reforma, revitalização e adequação das instalações do Estádio Mirandão, visando à melhoria da infraestrutura, da segurança, da acessibilidade e das condições de utilização do equipamento público;

CONSIDERANDO que a execução das obras exige a restrição de acesso às dependências do estádio, a fim de preservar a segurança dos trabalhadores, atletas, servidores, colaboradores e da população em geral;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de resguardar o patrimônio público e assegurar que as intervenções sejam executadas em ambiente adequado e seguro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o fechamento temporário do Estádio Mirandão, de propriedade do Estado do Tocantins e administrado pela Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude, para execução das obras de reforma e revitalização de suas instalações.

Art. 2º Durante o período de fechamento, ficam suspensas todas as atividades esportivas, recreativas, culturais, institucionais e quaisquer outros eventos realizados nas instalações do Estádio Leônicio de Souza Miranda (Mirandão), excetuando-se o estacionamento, que permanecerá disponível para uso, observadas as orientações de segurança e as restrições eventualmente necessárias à execução das obras.

Art. 3º O acesso às instalações internas do Estádio Leônicio de Souza Miranda (Mirandão) ficará restrito às equipes responsáveis pela execução e fiscalização das obras, aos servidores previamente autorizados e às demais pessoas cuja presença seja indispensável ao desenvolvimento dos serviços.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica ao estacionamento do estádio, que permanecerá aberto ao público, observadas as áreas eventualmente isoladas para garantir a segurança da execução das obras.

Art. 4º A Superintendência responsável pela administração do equipamento esportivo adotará as providências necessárias para:

I - Comunicar previamente às entidades esportivas, federações, clubes e demais usuários acerca do fechamento temporário;

II - Providenciar a adequada sinalização das áreas interditadas ao público;

III - Acompanhar a execução das obras e adotar as medidas necessárias à preservação do patrimônio público.

Art. 5º O período de fechamento perdurará enquanto forem executadas as obras de reforma, sendo a reabertura do estádio autorizada mediante ato da Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude, após a conclusão dos serviços e a verificação das condições adequadas de utilização.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado dos Esportes e Juventude.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, DA SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE DO ESTADO DO TOCANTINS, PALMAS - TO, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

FRAUDNEIS FIOMARE ROSA
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

**PORTARIA Nº 134/2026/GGP-SEJU/SEJU,
DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, nomeado pelo Ato Governamental de Nº 1.626 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.030, de 01 de abril de 2026 no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da constituição do Estado, e art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER, em razão da extrema necessidade do serviço, a fruição das férias legais do servidor PETERSON LIMA FERREIRA, CPF: XXX.XXX.201-98, Nº Funcional 108290-6, referente ao período aquisitivo de 22/01/2025 a 21/01/2026, antes previstas para o período de 29/06/2026 a 28/07/2026, 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao (à) servidor(a).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE em Palmas - TO, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

FRAUDNEIS FIOMARE ROSA
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

PORTARIA-SEJU Nº 135/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Parceria, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2026/79010/000060, do termo/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Parceria: ALFREDO SOSA ZAMORA - Matrícula: 834509-15
Substituto de Fiscal de Parceria: DION MAIK ROCHA DE SOUZA GOMES - Matrícula: 11977892-2

Concedente: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude
Convenente: Federação de Beach Soccer do Estado do Tocantins
Objeto: Realizar A Copa Tocantins de Beach Soccer 2026 nas Cidades de Palmas - TO e Peixe - TO

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Termo de Colaboração;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não da Parceria;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução da Parceria, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Parceria em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FRAUDNEIS FIOMARE ROSA
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2022/79010/000071
CONTRATO Nº 016/2022
ADITIVO Nº 4º Termo Aditivo
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
CNPJ: 45.434.894/0001-66.
CONTRATADA: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE
CNPJ: 37.010.127/0001-00
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 016/2022.
DA VIGÊNCIA: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, as partes acordam em prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses a qual se dará no período de 27/06/2026 a 26/06/2027.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 79010.04.122.1100.2420
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 500
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025
SIGNATÁRIOS: Fraudneis Fiomare Rosa - Representante Legal da Contratante; Alexandre André Chagas da Silva - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2022/79010/000072
CONTRATO Nº 017/2022
ADITIVO Nº 4º Termo Aditivo
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
CNPJ: 45.434.894/0001-66.
CONTRATADA: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE
CNPJ: 37.010.127/0001-00
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 017/2022.
DA VIGÊNCIA: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, as partes acordam em prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses a qual se dará no período de 27/06/2026 a 26/06/2027.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 79010.04.122.1100.2420
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 500
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025
SIGNATÁRIOS: Fraudneis Fiomare Rosa - Representante Legal da Contratante; Alexandre André Chagas da Silva - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
PROCESSO Nº 2024/23000/004658

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

A Presidente da Comissão de Contratação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos, Hospitalares, Diagnósticos, Especialidades e Demais Serviços, Procedimentos e Insumos Constantes na Tabela Própria do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Tocantins, conforme segue:

CREDENCIADOS DEFERIDOS:

CNPJ/CPF	CREENCIADO	CIDADE	CATEGORIA
13.851.270/0001-58	C L M CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA ME	Araguaína/TO	Clinica
08.036.293/0001-79	CAU - CENTRO AVANÇADO DE UROLOGIA LTDA	Palmas/TO	Clinica
40.936.062/00014-24	CENTRO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA DO TOCANTINS LTDA ME	Porto Nacional/TO	Consultório
49.823.947/0001-91	CENTRO MÉDICO MED VIDA LTDA ME	Palmas/TO	Clinica
04.367.576/0001-42	CLÍNICA MÉDICA & LABORATÓRIO VALENTES LTDA EPP	Porto Nacional/TO	Laboratório
09.448.224/0001-35	FISIOFARMA FISIOTERAPIA LTDA ME	Palmas/TO	Clinica
62.787.842/0001-92	INSTITUTO SOUSA E CASTRO LTDA ME	Araguaína/TO	Clinica
08.043.332/0001-65	LABORATÓRIO PADRÃO LTDA ME	Pedro Afonso/TO	Laboratório
XXX.XXX.491-04	SEBASTIÃO MARTINS COELHO	Miranorte/TO	Clinico Geral
22.135.877/0001-22	WALNEY RABELO DE SOUZA & CIA LTDA ME	Palmas/TO	Clinica

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 08 do edital.

Palmas/TO, 29 de junho de 2026.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação

SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL

Processo nº 2021/19010/000124
Contrato nº 010/2021
Número Automático do Siafe/TO: 21000455
Contratante: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS
Contratado: CS BRASIL FROTAS S.A
CNPJ: 27.595.780/0001-16
Objeto do Contrato: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação ordinária excepcional da vigência contratual, com fundamento no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como a atualização de valores do Contrato nº 010/2021, conforme disposto neste Termo Aditivo.
Valor Anual: R\$182.516,88 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).
Programa de Trabalho: 04.122.1.100.2268
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 500.
Data da Assinatura: 22/06/2026.
Vigência: 22/06/2026 a 22/06/2027.
Signatários:
Milton Neris de Santana - Representante Legal da Contratante.
João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho - Representante Legal I da Contratada.
Paulo Roberto Teixeira - Representante Legal II da Contratada.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA-SEMARH Nº 73, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42 da Constituição do Estado, na conformidade do teor da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e atendendo à solicitação do MEMORANDO Nº 34/2026/GEGDP/SEMARH (SGD nº 2026/39009/008094),

RESOLVE:

Art. 1º Lotar as servidoras públicas adiante relacionadas, na Gerência-Geral de Administração, da estrutura operacional desta Pasta, a partir de 1º de julho de 2026:

ORDEM	NOME	NÚMERO FUNCIONAL
1.	POTIRA DE SOUSA LIMA	529257-11
2.	SUEILE MATOS DA SILVA	1179497-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

SECRETARIA DA MULHER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 009/2024

PROCESSO SGD Nº 2024/81010/000039
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DA MULHER, inscrita no CNPJ nº 49.683.697/0001-31.
CONVENIENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT, inscrita no CNPJ nº 05.149.726/0001-04.
INTERVENIENTE: INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO, inscrita no CNPJ nº 06.343.763/0001-11.
OBJETO: Promover alterações na Cláusula Segunda, na Cláusula Terceira e na Cláusula Quinta do Convênio nº 009/2024/GEPLAR, visando ao aprimoramento da execução do Projeto "Vida de Mulher", mediante a supressão de obrigação da concedente relativa ao apoio logístico, ajuste das disposições referentes à realização de pagamentos após a vigência do instrumento, atualização da legislação aplicável às compras e contratações realizadas pela interveniente e adequação das regras relativas à utilização dos rendimentos de aplicação financeira, permanecendo inalterados o objeto, o valor global, a vigência e as demais cláusulas do Convênio.
VALOR: Permanecem inalterados o valor global do Convênio e a respectiva dotação orçamentária.
VIGÊNCIA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 009/2024/GEPLAR.
DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2026.
SIGNATÁRIOS:
BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS - Secretária de Estado da Mulher
MARIA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS MILHOMEM - Reitora da Universidade Federal do Tocantins - UFT
LÉO ARAÚJO DA SILVA - Diretor-Geral da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO

SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

PORTARIA SEPOT Nº 36/2026/GAB.SECRETARIO/SEPOT, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado considerando a conveniência da Administração pública, e consoante o disposto Ato nº 3.502- NM, publicado no DOE nº 6.965, de 19 de dezembro de 2025.

Considerando, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que tange à execução dos contratos, a necessidade de instrumentalizar e padronizar o planejamento e a execução das contratações no âmbito da Secretaria Estadual dos Povos Originários e Tradicionais.

Considerando, a importância da definição das responsabilidades acerca de uma eficiente gestão, e o poder-dever irrenunciável e intransferível no que diz respeito ao acompanhamento e a fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº do Processo	Gestora do contrato	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Nota de Empenhoº	Empresa	Objeto do Contrato
2026/83010/000030	ALEXANDRE SILVA ROCHA Matriçula Funcional nº 11904305-1	TIVA KALIA SOUSA SILVA GOMES Matriçula Funcional nº 946063-12	ERIKA JORDANA LIMA VIEIRA Matriçula Funcional nº 11904216-1	2026NE000470	INSTITUTO SATURNINO BASTOS LTDA CNPJ: 19.804.976/0001-45	Consiste na contratação de inscrição para participação de servidores no II Seminário Tocantinense de Estudos das Contratações Públicas Decisão Públicas em rede : como planejamento, condução e tecnologia moldam o risco nas contratações públicas, a empresa especializada ao aperfeiçoamento e capacitação técnica dos agentes públicos que atuam diretamente nos procedimentos administrativos de contratações públicas, para aperfeiçoamento profissional dos servidores da Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais - SEPOT.

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I. Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II. Manter sob sua guarda os processos de contratação;

III. Controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV. Controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V. Encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício;

VI. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII. Cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII. Comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referentes aos serviços não prestados;

IX. Verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X. Aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI. Zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII. Comunicar, formalmente, à área requisitante sobre necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII. Conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculados.

Art. 3º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

VII. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX. Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI. Comunicar a Gestora do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. O fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Estado dos Povos Originários e Tradicionais, em Palmas/TO, aos 29 dias de junho de 2026.

ERCIVALDO DAMSOKEKWA CALIXTO XERENTE
Secretário de Estado dos Povos Originários e Tradicionais

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2026/83010/000030
 NOTA DE EMPENHO: 2026NE000470
 CONTRATANTE: SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS
 CONTRATADO: INSTITUTO SATURNINO BASTOS LTDA
 CNPJ: 19.804.976/0001-45
 OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de inscrição para participação de servidores no II Seminário Tocantinense de Estudos das contratações públicas decisão públicas em rede : como planejamento, conduta e tecnologia moldam o risco nas contratações públicas, a empresa especializada ao aperfeiçoamento e capacitação técnica dos agentes públicos que atuam diretamente nos procedimentos administrativos de contratações públicas, para aperfeiçoamento profissional dos servidores da Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais - SEPOT
 VALOR TOTAL: R\$ 56.610,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e dez reais)
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
 FONTE DE RECURSOS: 500
 VIGÊNCIA: Vigência de 60 dias, prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal na forma dos arts. 107, da Lei nº 14.133/2021.
 SIGNATÁRIOS:
 Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais - Contratante.
 Instituto Saturnino Bastos Ltda - Contratada.

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO
Nº 293/2026/SES/GASEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 3.232 - NM publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 131/2026/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 7024, de 24 de março de 2026, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 000077/2026, que passará a ser:

CONTRATO Nº 000077/2026
 PROCESSO Nº 2025/30550/006220
 EMPRESA: BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Coleta Externa, Transporte Externo, Tratamento e Disposição Final Ambientalmente Adequada em Aterro Sanitário em conformidade com a Legislação em vigor e suas atualizações, Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução ANVISA - RDC nº 222/2018, dos Resíduos pertencentes ao grupo A e seus subgrupos A1, A2, A3, A4 e A5 (resíduos com a possível presença de agentes biológicos, podendo conter risco de infecção), grupo "B" (resíduos químicos, incluindo lâmpadas, revelador, fixador e películas de raios-X, pilhas, baterias, etc.) e grupo "E" (materiais perfurocortantes e/ou escarificantes); com fornecimento em forma de comodato (bombonas, balança digital com impressora e todos os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços); para atender as demandas dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e Unidades Anexas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN-TO.	Fabrcia Bandeira Morais Bernardes Mat.: 1010913-3	Santana Fernandes Brito Tavares Mat.: 811261-2	Fernando de Souza Vaz Mat.: 1216899-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarem-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO
Nº 295/2026/SES/GASEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 27/2026/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6988, de 28 de janeiro de 2026, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 35/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 35/2020

PROCESSO Nº 2020/30550/001530

EMPRESA: CONSTRUTORA PORTO S.A.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva corretiva e preditiva com gerenciamento na instalação predial elétrica e hidrossanitárias.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN/TO	Helder Resende Machado Mat.: 572333-2	Ricardo Borges Ribeiro Mat.: 11234040-1	Fernando de Souza Vaz Mat.: 1216899-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO
Nº 296/2026/SES/GASEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 22/2026/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6983, de 21 de janeiro de 2026, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 115/2021, que passará a ser:

CONTRATO Nº 115/2021

PROCESSO Nº 2021/30550/004697

EMPRESA: CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE

PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem como objeto a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de dois equipamentos "GENE XPERT" instalados no Setor de Tuberculose do laboratório Central de Saúde pública do Estado - LACEN/TO.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN-TO	Jaqueline Alves da Costa Parente Mat.: 676898-1	Leandro Lopes Coimbra Mat.: 122897-1	Fernando de Souza Vaz Mat.: 1216899-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairam dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO
Nº 300/2026/SES/GASEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 3.232 - NM publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 34/2026/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6987, de 27 de janeiro de 2026, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 109/2025, que passará a ser:

CONTRATO Nº 109/2025

PROCESSO Nº 2025/30550/008626

EMPRESA: JEB COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de condicionadores de ar por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90108/2025.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN-TO.	Fábio Pereira Lima Mat.: 726932-3	Derisvan Pereira da Silva Mat.: 979019-7	Fernando de Souza Vaz Mat.: 1216899-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO
Nº 301/2026/SES/GASEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 122/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6759, de 17 de fevereiro de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 154/2023, que passará a ser:

CONTRATO Nº 154/2023

PROCESSO Nº 2023/30550/006523.

EMPRESA: SIRIUS MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, próteses e materiais especiais - OPME para Unidades Hospitalares do Estado.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ARAGUAÍNA	Bruna Barros da Costa Carmo Mat.: 1052918-3	Gilberto Oliveira de Sousa Mat.: 1207520-1	Siliane Santos Carvalho Mat.: 1254685-7

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 306/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 546/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6586, de 10 de junho de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 53/2024, que passará a ser:

CONTRATO Nº 53/2024
PROCESSO Nº 2023/30550/005338
EMPRESA: GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na Locação de Sistema de Videolaparoscopia e Artroscopia, com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, destinados às Unidades Hospitalares administradas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA	Heloisa Gomes Silva Aguiar Mat.: 11455810-1	Ricardina Apolinária de Jesus Neta Mat.: 11804637-1	Luiz Eduardo Freire Borges Mat.: 11599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO
Nº 307/2026/SES/GASEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 122/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6759, em 17 de fevereiro de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 04/2024, que passará a ser:

CONTRATO Nº 04/2024

PROCESSO Nº 2024/30550/000143

EMPRESA: RCORE INSUMOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, por sistema de consignação, de órteses, próteses e materiais especiais - OPME para os serviços de cirurgia geral (cateteres e telas) junto aos hospitais do Estado.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ARAGUAÍNA	Bruna Barros da Costa Carmo Mat.: 1052918-3	Gilberto Oliveira de Sousa Mat.: 1207520-1	Siliane Santos Carvalho Mat.: 1254685-7

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor do contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO
Nº 308/2026/SES/GASEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 317/2020/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5631, de 29 de junho de 2020, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 40/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 40/2020
PROCESSO Nº 2018/30550/000878
EMPRESA: SERTIN COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de calibração nos equipamentos da Hemorrede.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HEMORREDE DO TOCANTINS	Pedro Nelson Barros Junior Mat.: 350968-6	Maria Sineidy Negres da Silva Jorge Mat.: 596520-1	Natyete Rodrigues de Sousa Mat.: 11540028-5

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO
Nº 309/2026/SES/GASEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 157/2026/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 7040, em 15 de abril de 2026, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 136/2022, que passará a ser:

CONTRATO Nº 136/2022
PROCESSO Nº 2022/30550/001964
EMPRESA: EXPERT SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Outsourcing, para locação de equipamentos de impressão, cópias, digitalização, plotagem e serviços de software de gerenciamento para contabilização de todos os documentos impressos, copiados e/ou digitalizados, encadernações e plotagens, decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 15/2021.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
LACEN PALMAS	Paulo Henrique Cavalcante Carvalho Mat.: 11142960-2	Gilberto Macedo Aragão Mat.: 11729716-1	Fernando de Souza Vaz Mat.: 1216899-1
LACEN REGIONAL I	Ana Márcia Pereira dos Santos Carneiro Mat.: 590797-6	Rafael da Silva Lima Mat.: 1290088-1	Fernando de Souza Vaz Mat.: 1216899-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarem-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES/TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO
Nº 316/2026/SES/GASEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 3.232 - NM publicado no Diário Oficial do Estado nº 6960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato respectivo, como segue abaixo:

CONTRATO Nº 901/2026
PROCESSO Nº 2025/30550/000911
EMPRESA: MARINHO ENGENHARIA LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em construção civil com fornecimento de mão de obra e materiais, para executar a reforma e ampliação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II) na cidade de Araguaína/TO.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II) DE ARAGUAÍNA/TO	Lucas Moraes Ramos Mat.: 11521465-1	Aline Vieira da Silva Freire Mat.: 12074039-1	Isaac Martins dos Santos Sousa Mat.: 1284924-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal administrativo de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 320/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato respectivo, como segue abaixo:

PROCESSO Nº 2025/30550/000828

CONTRATO Nº 001062/2026

EMPRESA: CONSORCIO NOVO HOSPITAL DA MULHER E MATERNIDADE ARAGUATINS/TO.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS, COMPLEMENTARES E EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DA MULHER E MATERNIDADE EM ARAGUATINS/TO.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS - SES/TO	André Luiz Rosa Estorque Mat.: 988367-1	Denisse Maria Ribeiro de Gois Souza Mat.: 271382-7	Carlos Felinto Júnior Mat.: 1067044 - 2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarse de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - Manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 758/2026/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Barra do Ouro a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010412.01598/2026, visando o Custeio da Saúde - Processo nº 2026/30551/000237.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Em observância à Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Tendo em vista a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Em conformidade com a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Nos termos da Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Por força da Lei Estadual nº 4.950, de 14 de janeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2026;

Dado que o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005 dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Atendendo o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Levando-se em conta que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Em observância ao Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas e adota outras providências, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 janeiro de 2023;

Em atenção à Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014, que torna obrigatória a execução da Emenda Parlamentar;

Diante da RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 134 de 25 de junho de 2026, que homologa o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Estadual nº 010412.01598/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Barra do Ouro a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010412.01598/2026, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Atenção Primária à Saúde, conforme previsto no Plano de Trabalho, os quais serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde;

VI - aquisição de equipamentos e outras despesas de capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - registrar receitas e despesas decorrentes de cada emenda parlamentar, conforme classificação orçamentária, em conformidade com as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional e as disposições do TCE/TO, nos termos da Instrução Normativa TCE/TO nº 03/2022 e demais normativas aplicáveis, atentando-se aos novos códigos de acompanhamento de execução orçamentária, além dos já existentes para emendas parlamentares individuais e coletivas, criados pela Portaria STN/MF nº 1.307/2024 para controle de aplicação dos recursos das emendas parlamentares de comissão e de relator pelos entes recebedores dessas emendas.

III - demonstrar, de forma detalhada, o objeto e a execução orçamentária e financeira decorrentes da transferência oriunda da Emenda Parlamentar em questão, no Relatório de Gestão a ser divulgado no Portal da Transparência do respectivo ente, bem como nos sistemas SICAP-LCO do TCE/TO, em plataformas municipais, ou em outros sistemas que vierem a substituí-los, em observância aos princípios da transparência e da prestação de contas, sem prejuízo do cumprimento das demais informações exigidas pelo art. 5º desta Portaria.

IV - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

V - cumprir as demais disposições contidas na Instrução Normativa TCE/TO nº 03/2025-PLENO, de 26/11/2025 que "dispõe sobre a fiscalização e acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e/ou municipais e estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências no âmbito do tribunal de Contas do Estado do Tocantins".

VI - executar o objeto com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202612; Nº da NE 2026NE012936, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do Estado, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 759/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando a cessão do servidor David Henrique Aires Nunes, que se deu por meio da Portaria CCI nº 1.455 - CSS, de 17 de junho de 2026, publicada no DOE nº 7.081, de 17 de junho de 2026;

Considerando que, em razão de sua cessão, o referido servidor deixou de compor o quadro de membros da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria nº 720/2026/SES/GASEC, de 22 de junho de 2026, publicada no DOE nº 7.086, de 24 de junho de 2026;

Considerando a necessidade de recompor o quadro de membros da COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, temporariamente, a servidora pública Sílvia Barbosa de Souza Alvim, matrícula funcional nº 748629-3 para substituir o servidor público David Henrique Aires Nunes, matrícula funcional nº 63633-1, a fim de que a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares - COMPE III possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos processos.

Parágrafo único: A Comissão ficará composta, temporariamente, até nomeação de novo (a) membro permanente, pelos seguintes membros:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Kellima Camelo Gomes	1054660-1	Presidente
Marcia Gomes Resende	1130617-1	Membro
Sílvia Barbosa de Souza Alvim	748629-3	Membro Temporário

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º julho de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 760/2026/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010422.00539/2026, visando à aquisição de Aparelho de Hemograma para o município - Processo nº 2026/30551/000072.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Em observância à Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Tendo em vista a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Em conformidade com a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Nos termos da Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Por força da Lei Estadual nº 4.950, de 14 de janeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2026;

Dado que o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005 dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Atendendo o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Levando-se em conta que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Em observância ao Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas e adota outras providências, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Em atenção à Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014, que torna obrigatória a execução da Emenda Parlamentar;

Diante da RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 122, de 17 de junho de 2026, que homologa o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Estadual nº 010403.00539/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010422.00539/2026, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), visando à aquisição de Aparelho de Hemograma para o município, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - registrar receitas e despesas decorrentes de cada emenda parlamentar, conforme classificação orçamentária, em conformidade com as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional e as disposições do TCE/TO, nos termos da Instrução Normativa TCE/TO nº 03/2022 e demais normativas aplicáveis, atentando-se aos novos códigos de acompanhamento de execução orçamentária, além dos já existentes para emendas parlamentares individuais e coletivas, criados pela Portaria STN/MF nº 1.307/2024 para controle de aplicação dos recursos das emendas parlamentares de comissão e de relator pelos entes recebedores dessas emendas.

III - demonstrar, de forma detalhada, o objeto e a execução orçamentária e financeira decorrentes da transferência oriunda da Emenda Parlamentar em questão, no Relatório de Gestão a ser divulgado no Portal da Transparência do respectivo ente, bem como nos sistemas SICAP-LCO do TCE/TO, em plataformas municipais, ou em outros sistemas que vierem a substituí-los, em observância aos princípios da transparência e da prestação de contas, sem prejuízo do cumprimento das demais informações exigidas pelo art. 5º desta Portaria.

IV - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

V - cumprir as demais disposições contidas na Instrução Normativa TCE/TO nº 03/2025-PLENO, de 26/11/2025 que "dispõe sobre a fiscalização e acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e/ou municipais e estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências no âmbito do tribunal de Contas do Estado do Tocantins".

VI - executar o objeto com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202622; Nº da NE 2026NE004886, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 763/2026/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Itaporã a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010423.00294/2026 destinados à aquisição de Medicamentos - Processo nº 2026/30551/000027.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Em observância à Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Tendo em vista a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Em conformidade com a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Nos termos da Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Por força da Lei Estadual nº 4.950, de 14 de janeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2026;

Dado que o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005 dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Atendendo o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Levando-se em conta que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Em observância ao Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas e adota outras providências, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Em atenção à Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014, que torna obrigatória a execução da Emenda Parlamentar;

Diante da RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 134, de 25 de junho de 2026, que homologa o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Estadual nº 010423.00294/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Itaporã a receber recursos oriundo da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010423.00294/2026, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica, que serão destinados exclusivamente à aquisição de medicamentos elencados nos anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) vigente, conforme previsto no Plano de Trabalho

§1º O município beneficiário deverá observar as normativas da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED no que diz respeito aos preços máximos nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS, cujos tetos máximos de preços são o Preço Fábrica - PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.

§2º Adquir apenas itens que tenham registro ativo junto à ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e contenham, obrigatoriamente:

I - Nomenclatura do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB);

II - Concentração do princípio ativo;

III - Apresentação farmacêutica, especificando a forma de apresentação do produto, tais como: comprimido, cápsula, solução oral, solução injetável, xarope, creme, pomada, pó, entre outras.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - registrar receitas e despesas decorrentes de cada emenda parlamentar, conforme classificação orçamentária, em conformidade com as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional e as disposições do TCE/TO, nos termos da Instrução Normativa TCE/TO nº 03/2022 e demais normativas aplicáveis, atentando-se aos novos códigos de acompanhamento de execução orçamentária, além dos já existentes para emendas parlamentares individuais e coletivas, criados pela Portaria STN/MF nº 1.307/2024 para controle de aplicação dos recursos das emendas parlamentares de comissão e de relator pelos entes recebedores dessas emendas.

III - demonstrar, de forma detalhada, o objeto e a execução orçamentária e financeira decorrentes da transferência oriunda da Emenda Parlamentar em questão, no Relatório de Gestão a ser divulgado no Portal da Transparência do respectivo ente, bem como nos sistemas SICAP-LCO do TCE/TO, em plataformas municipais, ou em outros sistemas que vierem a substituí-los, em observância aos princípios da transparência e da prestação de contas, sem prejuízo do cumprimento das demais informações exigidas pelo art. 5º desta Portaria.

IV - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

V - cumprir as demais disposições contidas na Instrução Normativa TCE/TO nº 03/2025-PLENO, de 26/11/2025 que "dispõe sobre a fiscalização e acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e/ou municipais e estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências no âmbito do tribunal de Contas do Estado do Tocantins".

VI - executar o objeto com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.303.1165.4550 - Assistência Farmacêutica; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 500.1002.104.202623; Nº da NE 2026NE003366, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do Estado, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 764/2026/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Araguacema a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010409.01354/2026, visando à aquisição de Ambulância para o município - Processo nº 2026/30551/000201.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Em observância à Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Tendo em vista a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Em conformidade com a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Nos termos da Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Por força da Lei Estadual nº 4.950, de 14 de janeiro de 2026, estima à receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2026;

Dado que o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005 dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Atendendo o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Levando-se em conta que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Em observância ao Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas e adota outras providências, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Em atenção à Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014, que torna obrigatória a execução da Emenda Parlamentar;

Diante da RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 122, de 17 de junho de 2026, que homologa o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Estadual nº 010409.01354/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Araguacema a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010409.01354/2026, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando à aquisição de ambulância destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - registrar receitas e despesas decorrentes de cada emenda parlamentar, conforme classificação orçamentária, em conformidade com as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional e as disposições do TCE/TO, nos termos da Instrução Normativa TCE/TO nº 03/2022 e demais normativas aplicáveis, atentando-se aos novos códigos de acompanhamento de execução orçamentária, além dos já existentes para emendas parlamentares individuais e coletivas, criados pela Portaria STN/MF nº 1.307/2024 para controle de aplicação dos recursos das emendas parlamentares de comissão e de relator pelos entes recebedores dessas emendas.

III - demonstrar, de forma detalhada, o objeto e a execução orçamentária e financeira decorrentes da transferência oriunda da Emenda Parlamentar em questão, no Relatório de Gestão a ser divulgado no Portal da Transparência do respectivo ente, bem como nos sistemas SICAP-LCO do TCE/TO, em plataformas municipais, ou em outros sistemas que vierem a substituí-los, em observância aos princípios da transparência e da prestação de contas, sem prejuízo do cumprimento das demais informações exigidas pelo art. 5º desta Portaria.

IV - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

V - cumprir as demais disposições contidas na Instrução Normativa TCE/TO nº 03/2025-PLENO, de 26/11/2025 que "dispõe sobre a fiscalização e acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e/ou municipais e estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências no âmbito do tribunal de Contas do Estado do Tocantins".

VI - executar o objeto com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202609; Nº da NE 2026NE013496, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 765/2026/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Carmolândia a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010413.00283/2026, visando à aquisição de Ambulância para o município - Processo nº 2026/30551/000024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Em observância à Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Tendo em vista a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Em conformidade com a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Nos termos da Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Por força da Lei Estadual nº 4.950, de 14 de janeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2026;

Dado que o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005 dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Atendendo o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Levando-se em conta que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Em observância ao Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas e adota outras providências, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 janeiro de 2023;

Em atenção à Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014, que torna obrigatória a execução da Emenda Parlamentar;

Diante da RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 119, de 11 de junho de 2026, que homologa o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Estadual nº 010413.00283/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Carmolândia a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010413.00283/2026, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), visando à aquisição de ambulância destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENAME, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - registrar receitas e despesas decorrentes de cada emenda parlamentar, conforme classificação orçamentária, em conformidade com as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional e as disposições do TCE/TO, nos termos da Instrução Normativa TCE/TO nº 03/2022 e demais normativas aplicáveis, atentando-se aos novos códigos de acompanhamento de execução orçamentária, além dos já existentes para emendas parlamentares individuais e coletivas, criados pela Portaria STN/MF nº 1.307/2024 para controle de aplicação dos recursos das emendas parlamentares de comissão e de relator pelos entes recebedores dessas emendas.

III - demonstrar, de forma detalhada, o objeto e a execução orçamentária e financeira decorrentes da transferência oriunda da Emenda Parlamentar em questão, no Relatório de Gestão a ser divulgado no Portal da Transparência do respectivo ente, bem como nos sistemas SICAP-LCO do TCE/TO, em plataformas municipais, ou em outros sistemas que vierem a substituí-los, em observância aos princípios da transparência e da prestação de contas, sem prejuízo do cumprimento das demais informações exigidas pelo art. 5º desta Portaria.

IV - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

V - cumprir as demais disposições contidas na Instrução Normativa TCE/TO nº 03/2025-PLENO, de 26/11/2025 que "dispõe sobre a fiscalização e acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e/ou municipais e estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências no âmbito do tribunal de Contas do Estado do Tocantins".

VI - executar o objeto com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202613; Nº da NE 2026NE002640, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 766/2026/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Miracema do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010416.01494/2026, destinados ao Custeio Hospitalar - Processo nº 2026/30551/000228.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Em observância à Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Tendo em vista a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Em conformidade com a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Nos termos da Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Por força da Lei Estadual nº 4.950, de 14 de janeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2026;

Dado que o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005 dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Atendendo o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Levando-se em conta que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Em observância ao Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas e adota outras providências, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Em atenção à Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014, que torna obrigatória a execução da Emenda Parlamentar;

Diante da RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 134, de 25 de junho de 2026, que homologa o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Estadual nº 010416.01494/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Miracema do Tocantins a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010416.01494/2026, no valor de R\$ 69.088,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais), conforme previsto no Plano de Trabalho, os quais serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde;

VI - aquisição de equipamentos e outras despesas de capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - registrar receitas e despesas decorrentes de cada emenda parlamentar, conforme classificação orçamentária, em conformidade com as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional e as disposições do TCE/TO, nos termos da Instrução Normativa TCE/TO nº 03/2022 e demais normativas aplicáveis, atentando-se aos novos códigos de acompanhamento de execução orçamentária, além dos já existentes para emendas parlamentares individuais e coletivas, criados pela Portaria STN/MF nº 1.307/2024 para controle de aplicação dos recursos das emendas parlamentares de comissão e de relator pelos entes recebedores dessas emendas.

III - demonstrar, de forma detalhada, o objeto e a execução orçamentária e financeira decorrentes da transferência oriunda da Emenda Parlamentar em questão, no Relatório de Gestão a ser divulgado no Portal da Transparência do respectivo ente, bem como nos sistemas SICAP-LCO do TCE/TO, em plataformas municipais, ou em outros sistemas que vierem a substituí-los, em observância aos princípios da transparência e da prestação de contas, sem prejuízo do cumprimento das demais informações exigidas pelo art. 5º desta Portaria.

IV - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

V - cumprir as demais disposições contidas na Instrução Normativa TCE/TO nº 03/2025-PLENO, de 26/11/2025 que "dispõe sobre a fiscalização e acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e/ou municipais e estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências no âmbito do tribunal de Contas do Estado do Tocantins".

VI - executar o objeto com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202616; Nº da NE 2026NE013919, no valor de R\$ R\$ 69.088,00 (sessenta e nove mil e oitenta e oito reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do Estado, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 767/2026/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Axixá do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010404.01158/2026 visando o Custeio da Saúde - Processo nº 2026/30551/000162.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Em observância à Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Tendo em vista a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Em conformidade com a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Nos termos da Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Por força da Lei Estadual nº 4.950, de 14 de janeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2026;

Dado que o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005 dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Atendendo o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Levando-se em conta que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Em observância ao Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas e adota outras providências, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Em atenção à Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014, que torna obrigatória a execução da Emenda Parlamentar;

Diante da RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 134, de 25 de junho de 2026, que homologa o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Estadual nº 010404.01158/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Axixá do Tocantins a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010404.01158/2026, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Atenção Primária à Saúde, conforme previsto no Plano de Trabalho, os quais serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde;

VI - aquisição de equipamentos e outras despesas de capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - registrar receitas e despesas decorrentes de cada emenda parlamentar, conforme classificação orçamentária, em conformidade com as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional e as disposições do TCE/TO, nos termos da Instrução Normativa TCE/TO nº 03/2022 e demais normativas aplicáveis, atentando-se aos novos códigos de acompanhamento de execução orçamentária, além dos já existentes para emendas parlamentares individuais e coletivas, criados pela Portaria STN/MF nº 1.307/2024 para controle de aplicação dos recursos das emendas parlamentares de comissão e de relator pelos entes recebedores dessas emendas.

III - demonstrar, de forma detalhada, o objeto e a execução orçamentária e financeira decorrentes da transferência oriunda da Emenda Parlamentar em questão, no Relatório de Gestão a ser divulgado no Portal da Transparência do respectivo ente, bem como nos sistemas SICAP-LCO do TCE/TO, em plataformas municipais, ou em outros sistemas que vierem a substituí-los, em observância aos princípios da transparência e da prestação de contas, sem prejuízo do cumprimento das demais informações exigidas pelo art. 5º desta Portaria.

IV - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

V - cumprir as demais disposições contidas na Instrução Normativa TCE/TO nº 03/2025-PLENO, de 26/11/2025 que "dispõe sobre a fiscalização e acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e/ou municipais e estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências no âmbito do tribunal de Contas do Estado do Tocantins".

VI - executar o objeto com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202604; Nº da NE 2026NE009163, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do Estado, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

DESPACHO Nº 1007/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

Considerando o artigo 71, inciso II §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 90057/2026, oriundo do Processo nº 2023/30550/003959 que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de OPME em regime de consignação para atender as necessidades do Hospital Geral de Palmas;

Considerando a ERRATA Nº 010/2026/SES/HGPP/DG/LOGIST, tendo em vista que foi identificada a necessidade de alterar a descrição do item 7;

RESOLVE:

I - REVOGAR para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90057/2026, oriundo do Processo nº 2023/30550/003959, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de OPME em regime de consignação para atender as necessidades do Hospital Geral de Palmas.

II - CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001062/2026

PROCESSO Nº 2025/30550/000828;
CONTRATO: 0001062/2026;
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO;
CONTRATADA: CONSORCIO NOVO HOSPITAL DA MULHER E MATERNIDADE ARAGUATINS-TO;
OBJETO: o presente contrato tem como objeto a contratação semi-integrada de empresa especializada em construção civil, para elaboração dos projetos executivos, complementares e execução da construção do hospital da mulher e maternidade em araguatins - to, em conformidade com o edital, termo de referência e seus anexos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação estimado é de 40 (quarenta) meses contados da publicação do Contrato em Diário Oficial, podendo ser prorrogado, na forma do art. 111 da Lei Nº 14.133 de 2021, desde que devidamente justificado.
Fonte de Recursos: 631.0000.000/500.1002.102.
Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.3120
Natureza da Despesa: 44.90.51
VALOR: R\$ 95.962.909,88 (noventa e cinco milhões, novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e nove reais e oitenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
CONSORCIO NOVO HOSPITAL DA MULHER E MATERNIDADE ARAGUATINS-TO P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000901/2026

PROCESSO Nº 2025/30550/000911
CONTRATO Nº 000901/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO
CONTRATADA: Marinho Engenharia LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil com fornecimento de mão de obra e materiais, para executar a reforma e ampliação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II) na cidade de Araguaína/TO.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação estimado é de 08 (oito) meses contados da data da publicação do Contrato, podendo ser prorrogado, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133 de 2021, desde que devidamente justificado.
Fonte de Recursos: 500.1002.102/706.3110.000
Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4541
Natureza da Despesa: 4.4.90.51
VALOR: R\$ 1.081.775,50 (um milhão oitenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026
SIGNATÁRIOS:
Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Marinho Engenharia LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.000004/2026
PROCESSO Nº 2026/30551/000175
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENIENTE: UFT - Universidade Federal do Tocantins
CNPJ DA CONVENIENTE: 05.149.726/0001-04
INTERVENIENTE: FAPTO - Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins
CNPJ DA INTERVENIENTE: 06.343.763/0001-11
OBJETO: Execução do Projeto de Extensão Tecnológica "Saúde + Conectada no Tocantins: A Telessaúde Integrando as Especialidades no Acesso e Cuidado à Saúde", destinado ao desenvolvimento e à implantação de soluções científicas e tecnológicas voltadas à inovação dos atendimentos por telessaúde, visando reduzir as filas de espera por consultas especializadas no SUS Tocantins.
VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 2.999.030,20 (dois milhões novecentos e noventa e nove mil trinta reais e vinte centavos), a ser desembolsados em 03 (três) parcelas conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 0,00 (zero reais)
FONTE: 600.0000.248.002830
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.
VIGÊNCIA: Este Termo de Convênio terá vigência até 01/07/2029, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS:
CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde.
LÉO ARAÚJO DA SILVA - Diretor da FAPTO
MÁRIA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS MILHOMEM - Reitora da UFT

CORREGEDORIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 64/2026/SES/GASEC/GABCOR-CORREGEDOR**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 3.555 - NM, publicado nº 6.967, de 23 de dezembro de 2025, e a delegação de competência prevista no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 41/2026/SES/GASEC, de 15 de janeiro de 2026, publicada no DOE nº 6.989, de 29 de janeiro de 2026, combinado com o art. 164, I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Decisão constante no Despacho nº 872/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, nos autos do Processo de Representação nº 2022/30550/004298,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, Rito Sumário, sob o nº 2023/30550/010310, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2022/30550/004298, em face da servidora pública J. R. B., inscrita no CPF nº XXX.XXX.XX1-62, lotada na Secretaria da Saúde, por supostamente a servidora constar com mais de 30 (trinta) faltas, consecutivas e não justificadas, no período de 19 de fevereiro de 2022 a 17 de maio de 2022, conduta que, em tese, configura a infração disciplinar de Abandono de Cargo, prevista no art. 164, inciso I, combinado com o art. 157, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Convocar os membros da Primeira Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, instituída pela Portaria nº 89/2020/SES/GASEC, de 3 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, cuja composição foi alterada pela Portaria nº 744/2026/SES/GASEC, de 23 de junho de 2026, publicada no DOE nº 7.087, de 25 de junho de 2026, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-lo no prazo conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do Estado, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

ZILMAIR APARECIDA FERREIRA
Corregedora da Saúde

PORTARIA Nº 65/2026/SES/GASEC/GABCOR-CORREGEDOR

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 3.555 - NM, publicado nº 6.967, de 23 de dezembro de 2025, e a delegação de competência prevista no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 41/2026/SES/GASEC, de 15 de janeiro de 2026, publicada no DOE nº 6.989, de 29 de janeiro de 2026, combinado com o art. 164, I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Nota Técnica nº 138/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, da Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, acolhida pela autoridade instauradora por meio do Despacho nº 1085/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, nos autos do Processo de Representação nº 2020/30550/004866,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, Rito Sumário, sob o nº 2023/30550/010312, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2020/30550/004866, em face da servidora pública A. P. G., inscrita no CPF nº XXX.XXX.XX0-50, lotada na Secretaria da Saúde, por supostamente a servidora constar com mais de 30 (trinta) faltas, consecutivas e não justificadas, tendo como início das faltas o dia 03 de abril de 2020 até a presente data, conduta que, em tese, configura a infração disciplinar de Abandono de Cargo, prevista no art. 164, inciso I, combinado com o art. 157, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Convocar os membros da Primeira Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, instituída pela Portaria nº 89/2020/SES/GASEC, de 3 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, cuja composição foi alterada pela Portaria nº 744/2026/SES/GASEC, de 23 de junho de 2026, publicada no DOE nº 7.087, de 25 de junho de 2026, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-lo no prazo conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do Estado, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

ZILMAIR APARECIDA FERREIRA
Corregedora da Saúde

PORTARIA Nº 66/2026/SES/GASEC/GABCOR-CORREGEDOR

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 3.555 - NM, publicado nº 6.967, de 23 de dezembro de 2025, e a delegação de competência prevista no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 41/2026/SES/GASEC, de 15 de janeiro de 2026, publicada no DOE nº 6.989, de 29 de janeiro de 2026, combinado com o art. 164, I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Nota Técnica nº 134/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, da Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, acolhida pela autoridade instauradora por meio do Despacho nº 1061/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, nos autos do Processo de Representação nº 2020/30550/004870,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, Rito Sumário, sob o nº 2023/30550/010313, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2020/30550/004870, em face da servidora pública V de P da S. A. P., inscrita no CPF nº XXX.XXX.XX1-40, lotada na Secretaria da Saúde, por supostamente a servidora constar com mais de 30 (trinta) faltas, consecutivas e não justificadas, tendo como início das faltas o dia 1º de abril de 2020 até a presente data, conduta que, em tese, configura a infração disciplinar de Abandono de Cargo, prevista no art. 164, inciso I, combinado com o art. 157, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Convocar os membros da Primeira Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, instituída pela Portaria nº 89/2020/SES/GASEC, de 3 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, cuja composição foi alterada pela Portaria nº 744/2026/SES/GASEC, de 23 de junho de 2026, publicada no DOE nº 7.087, de 25 de junho de 2026, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-lo no prazo conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do Estado, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

ZILMAIR APARECIDA FERREIRA
Corregedora da Saúde

PORTARIA Nº 67/2026/SES/GASEC/GABCOR-CORREGEDOR

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 3.555 - NM, publicado nº 6.967, de 23 de dezembro de 2025, e a delegação de competência prevista no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 41/2026/SES/GASEC, de 15 de janeiro de 2026, publicada no DOE nº 6.989, de 29 de janeiro de 2026, combinado com o art. 164, I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Nota Técnica nº 141/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, da Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, acolhida pela autoridade instauradora por meio do Despacho nº 1121/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, nos autos do Processo de Representação nº 2023/30550/004380,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, Rito Sumário, sob o nº 2023/30550/010316, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2023/30550/004380, em face da servidora pública A. P. do N. S., inscrita no CPF nº XXX.XXX.XX9-10, lotada na Secretaria da Saúde, por supostamente a servidora constar com mais de 30 (trinta) faltas, consecutivas e não justificadas, tendo como início das faltas o dia 13 de fevereiro 2023 até a presente data, conduta que, em tese, configura a infração disciplinar de Abandono de Cargo, prevista no art. 164, inciso I, combinado com o art. 157, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Convocar os membros da Primeira Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, instituída pela Portaria nº 89/2020/SES/GASEC, de 3 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, cuja composição foi alterada pela Portaria nº 744/2026/SES/GASEC, de 23 de junho de 2026, publicada no DOE nº 7.087, de 25 de junho de 2026, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-lo no prazo conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do Estado, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

ZILMAIR APARECIDA FERREIRA
Corregedora da Saúde

PORTARIA Nº 68/2026/SES/GASEC/GABCOR-CORREGEDOR

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 3.555 - NM, publicado nº 6.967, de 23 de dezembro de 2025, e a delegação de competência prevista no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 41/2026/SES/GASEC, de 15 de janeiro de 2026, publicada no DOE nº 6.989, de 29 de janeiro de 2026, combinado com o art. 164, I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Nota Técnica nº 142/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, da Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, acolhida pela autoridade instauradora por meio do Despacho nº 1125/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, nos autos do Processo de Representação nº 2023/30550/004381,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, Rito Sumário, sob o nº 2023/30550/010370, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2023/30550/004381, em face do servidor público L. J. A. G., inscrito no CPF nº XXX.XXX.XX1-20, lotado na Secretaria da Saúde, por supostamente o servidor constar com mais de 30 (trinta) faltas, consecutivas e não justificadas, tendo como início das faltas o dia 1º de março de 2023 até a presente data, conduta que, em tese, configura a infração disciplinar de Abandono de Cargo, prevista no art. 164, inciso I, combinado com o art. 157, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Convocar os membros da Primeira Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, instituída pela Portaria nº 89/2020/SES/GASEC, de 3 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, cuja composição foi alterada pela Portaria nº 744/2026/SES/GASEC, de 23 de junho de 2026, publicada no DOE nº 7.087, de 25 de junho de 2026, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-lo no prazo conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do Estado, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

ZILMAIR APARECIDA FERREIRA
Corregedora da Saúde

PORTARIA Nº 69/2026/SES/GASEC/GABCOR-CORREGEDOR

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 3.555 - NM, publicado nº 6.967, de 23 de dezembro de 2025, e a delegação de competência prevista no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 41/2026/SES/GASEC, de 15 de janeiro de 2026, publicada no DOE nº 6.989, de 29 de janeiro de 2026, combinado com o art. 164, I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Nota Técnica nº 48/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, da Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, acolhida pela autoridade instauradora por meio do Despacho nº 277/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, nos autos do Processo de Representação nº 2023/30550/001308,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, Rito Sumário, sob o nº 2023/30550/002107, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos dos Processos de Representação nº 2023/30550/001308 e nº 2022/30550/004841, em face do servidor público P. R. A. B., inscrito no CPF nº XXX.XXX.XX1-18, lotado na Secretaria da Saúde, por supostamente o servidor constar com mais de 30 (trinta) faltas, consecutivas e não justificadas, tendo como início das faltas o dia 06 de janeiro de 2022 até a presente data, conduta que, em tese, configura a infração disciplinar de Abandono de Cargo, prevista no art. 164, inciso I, combinado com o art. 157, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, instituída pela Portaria nº 88/2020/SES/GASEC, de 3 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, cuja composição foi alterada pela Portaria nº 212/2025/SES/GASEC/GASEX, de 5 de junho de 2025, publicada no DOE nº 6.832, de 09 de junho de 2025, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-lo no prazo conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do Estado, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

ZILMAIR APARECIDA FERREIRA
Corregedora da Saúde

PORTARIA Nº 70/2026/SES/GASEC/GABCOR-CORREGEDOR

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 3.555 - NM, publicado nº 6.967, de 23 de dezembro de 2025, e a delegação de competência prevista no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 41/2026/SES/GASEC, de 15 de janeiro de 2026, publicada no DOE nº 6.989, de 29 de janeiro de 2026, combinado com o art. 164, I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Nota Técnica nº 53/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, da Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, acolhida pela autoridade instauradora por meio do Despacho nº 354/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, nos autos do Processo de Representação nº 2022/30550/008708,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, Rito Sumário, sob o nº 2023/30550/002308, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2022/30550/008708, em face da servidora pública L. F.C., inscrita no CPF nº XXX.XXX.XX5-73, lotada na Secretaria da Saúde, por supostamente a servidora constar com mais de 30 (trinta) faltas, consecutivas e não justificadas, tendo como início das faltas o dia 08 de abril de 2022 até a presente data, conduta que, em tese, configura a infração disciplinar de Abandono de Cargo, prevista no art. 164, inciso I, combinado com o art. 157, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, instituída pela Portaria nº 88/2020/SES/GASEC, de 3 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, cuja composição foi alterada pela Portaria nº 212/2025/SES/GASEC/GASEX, de 5 de junho de 2025, publicada no DOE nº 6.832, de 09 de junho de 2025, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-lo no prazo conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do Estado, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

ZILMAIR APARECIDA FERREIRA
Corregedora da Saúde

PORTARIA Nº 71/2026/SES/GASEC/GABCOR-CORREGEDOR

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 3.555 - NM, publicado nº 6.967, de 23 de dezembro de 2025, e a delegação de competência prevista no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 41/2026/SES/GASEC, de 15 de janeiro de 2026, publicada no DOE nº 6.989, de 29 de janeiro de 2026, combinado com o art. 164, I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Nota Técnica nº 16/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, da Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, acolhida pela autoridade instauradora por meio do Despacho nº 56/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, nos autos do Processo de Representação nº 2022/30550/012454,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, Rito Sumário, sob o nº 2023/30550/001866, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2022/30550/012454, em face do servidor público G de S. C., inscrito no CPF nº XXX.XXX.XX1-91, lotado na Secretaria da Saúde, por supostamente o servidor constar com mais de 30 (trinta) faltas, consecutivas e não justificadas, tendo como início das faltas o dia 1º de agosto de 2022 até a presente data, conduta que, em tese, configura a infração disciplinar de Abandono de Cargo, prevista no art. 164, inciso I, combinado com o art. 157, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, instituída pela Portaria nº 88/2020/SES/GASEC, de 3 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, cuja composição foi alterada pela Portaria nº 212/2025/SES/GASEC/GASEX, de 5 de junho de 2025, publicada no DOE nº 6.832, de 09 de junho de 2025, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-lo no prazo conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do Estado, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

ZILMAIR APARECIDA FERREIRA
Corregedora da Saúde

PORTARIA Nº 72/2026/SES/GASEC/GABCOR-CORREGEDOR

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 3.555 - NM, publicado nº 6.967, de 23 de dezembro de 2025, e a delegação de competência prevista no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 41/2026/SES/GASEC, de 15 de janeiro de 2026, publicada no DOE nº 6.989, de 29 de janeiro de 2026, combinado com o art. 178, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Nota Técnica nº 20/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, da Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, acolhida pela autoridade instauradora por meio do Despacho nº 78/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, nos autos do Processo de Representação nº 2021/30550/005496,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 2023/30550/001864 com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2021/30550/005496, e os fatos conexos a ele, em face do servidor público S dos S. L., inscrito no CPF nº XXX.XXX.XX1-28, lotado na Secretaria da Saúde, por fortes indícios de abandono de cargo, previsto no art. 164, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, bem como da suposta prática de crime contra a Administração Pública, condutas que, em tese, violam os princípios estabelecidos nos arts. 131 e 132, os deveres previstos no art. 133, incisos I, II, e IX, e se enquadram nas hipóteses previstas no art. 157, incisos I e II, da mesma Lei.

Art. 2º Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, instituída pela Portaria nº 88/2020/SES/GASEC, de 3 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, cuja composição foi alterada pela Portaria nº 212/2025/SES/GASEC/GASEX, de 5 de junho de 2025, publicada no DOE nº 6.832, de 09 de junho de 2025, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-lo no prazo conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do Estado, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

ZILMAIR APARECIDA FERREIRA
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/002928**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90017 de 12 de março de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: EIFER COMERCIO E SOLUCOES HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.818.302/0001-68

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
27	480	UNID	KIT INTRODUTOR HEMOSTÁTICO FEMORAL COM DIÂMETRO DE 5, 6, 7 E 8 FRENCH BAINHA DE 12CM DE POLIETILENO, DILATADOR, VÁLVULA HEMOSTÁTICA COM 50CM DE FIO, PONTA DISTAL DUPLA EM J E EXTREMIDADE RETA, DIÂMETRO MÁXIMO DO FIO 0,35".	TOTAL LIFE	R\$ 69,93	R\$ 33.566,40
VALOR TOTAL						R\$ 33.566,40

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

c) A prorrogação da Ata poderá ocasionar a renovação do quantitativo registrado, mantendo-se as condições previamente estabelecidas.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas/TO, capital do Estado, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2026.

EIFER COMERCIO E SOLUCOES HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.818.302/0001-68

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/002928**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90017 de 12 de março de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: IASSUDA REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 24.310.320/0001-06

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
70	55	UNID	KIT PARA BIÓPSIA CEREBRAL ESTEREOTAXIA: KIT CÂNULA: EM AÇO INOXIDÁVEL E PLÁSTICO DE ENGENHARIA; COM 1 CÂNULA C/ABERTURA LAT. ATE 10MM. COMP. 2 PARTES, 1 DISTANCIADOR, 01 SERINGA, 03 CONJ. ADAPTADORES; CALIBRE CÂNULA EXTERNA 2,1MM X 239,0MM CÂNULA INTERNA 1,6MM X 253,0MM; PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA CEREBRAL POR ESTEREOTAXIA, NEUROCIRURGIA; ESTÉRIL; USO ÚNICO, DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	MA COM	R\$ 14.950,00	R\$ 822.250,00

70	5	UNID	KIT PARA BIÓPSIA CEREBRAL ESTEREOTAXIA: KIT CÂNULA; EM AÇO INOXIDÁVEL E PLÁSTICO DE ENGENHARIA; COM 1 CÂNULA ABERTURA LAT. ATE 10MM, COMP. 2 PARTES, 1 DISTANCIADOR, 01 SERINGA, 03 CONJ. ADAPTADORES; CALIBRE CÂNULA EXTERNA 2.1MM X 239.0MM CÂNULA INTERNA 1.6MM X 253.0MM; PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA CEREBRAL POR ESTEREOTAXIA; NEUROCIQUIRGIA; ESTÉRIL; USO ÚNICO DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARRERA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	MA COM	R\$ 14.950,00	R\$ 74.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 897.000,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

c) A prorrogação da Ata poderá ocasionar a renovação do quantitativo registrado, mantendo-se as condições previamente estabelecidas.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas/TO, capital do Estado, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2026.

IASSUDA REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 24.310.320/0001-06

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico nº 90017/2025 - Processo Administrativo nº 2024/30550/002928, conforme segue:

EIFER COMERCIO E SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.818.302/0001-68 o valor adjudicado R\$ 33.566,40.

IASSUDA REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 24.310.320/0001-06, o valor adjudicado R\$ 897.000,00.

O valor total adjudicado R\$ 930.566,40. O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 25 de junho de 2026.

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 385, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato nº 1.623 - NM, de 1º de Abril de 2026, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017 em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED do Ano Base de 2020, da servidora pública civil do Quadro Geral do Estado do Tocantins, lotada nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Palmas/TO, 18 de junho de 2026.

LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SSP Nº 385, DE 18 DE JUNHO DE 2026..

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	ANO
1	XXX.XXX.X81-36	33690-3	Rafaela Dias Siqueira	100.00	2020

LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 388, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato nº 1.623 - NM, de 1º de abril de 2026, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei nº 3.421/19 e art. 258 da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para exercerem, como titular, as funções conforme discriminadas, do Contrato nº 000535/2026 (Processo nº 2025/31000/003339), referente a contratação de serviços postais e de encomendas em âmbito nacional, compreendendo a coleta, triagem, transporte e entrega de correspondências e objetos, incluindo cartas simples e registradas, encomendas (SEDEX, PAC ou equivalentes), serviços acessórios de Aviso de Recebimento (AR), rastreamento eletrônico e logística reversa, a serem prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, destinada a atender as necessidades desta Pasta.

Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente do Fiscal
ROSÂNGELA PINTO MOREIRA AMORIM Assistente Administrativo Matrícula: 678184-2	JOELMA PEREIRA MARTINS Assistente IV Matrícula: 12085960-1	ADRIANA RIBEIRO ARAÚJO Analista I Matrícula: 68096-13

Art. 2º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 do Decreto nº 6.606/2023;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto nº 6.066/2023;

VI - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas; e,

IX - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Art. 3º Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 do Decreto nº 6.606/2023; e

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto nº 6.066/2023.

X - Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 390, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato nº 1.623 - NM, de 1º de abril de 2026, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017 em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED do Ano Base de 2025, dos servidores públicos civis do Quadro do Sistema Socioeducativo do Estado do Tocantins, lotada nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Palmas/TO, 25 de junho de 2026.

LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SSP Nº 390,
DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	ANO
1	XXX.XXX.X43-55	11603623-1	Edenilson Messias de Sousa	100,00	2025
2	XXX.XXX.X41-42	11610964-1	Edna Santos Castro	100,00	2025
3	XXX.XXX.X31-50	11602376-1	Idelido dos Santos Soares	100,00	2025
4	XXX.XXX.X01-42	11181559-2	Joceneia Zangirolami	96,80	2025
5	XXX.XXX.X03-82	11601078-1	Jose Mariano Lima Bezerra Filho	100,00	2025
6	XXX.XXX.X56-46	152599-14	Josiane Silva Oliveria Viana	100,00	2025
7	XXX.XXX.X33-09	11602783-1	Josivan Maciel Andrade	100,00	2025
8	XXX.XXX.X61-80	1123165-2	Juliana da Silva Maranhão	100,00	2025
9	XXX.XXX.X72-20	571286-2	Leni Barbosa	100,00	2025
10	XXX.XXX.X28-35	11603291-1	Marcillo de Lima de Carvalho	99,73	2025
11	XXX.XXX.X71-15	11603569-1	Maria das Dores Turibio Costa Sousa	100,00	2025
12	XXX.XXX.X81-72	11609168-1	Silvany Pinheiro dos Santos	100,00	2025
13	XXX.XXX.X91-06	82135-6	Suellen da Silva Souza de Moraes	100,00	2025

LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ
Secretário de Estado da Segurança Pública

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
SGD Nº 2026/31000/002060

REQUERENTE: AGOSTINHO FERREIRA RIOS E OUTROS
ASSUNTO: PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL E HORIZONTAL
RELATOR: WANDERSON SANTANA ROCHA

171ª SESSÃO ORDINÁRIA: 29/04/2026

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL E HORIZONTAL. OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005 E Nº 2.808/2013. ANÁLISE DOS REQUISITOS LEGAIS. INTERSTÍCIO, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. PEDIDO PREJUDICADO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, nos termos do art. 3º, inciso X, da Lei nº 1.650/2005, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007.

2. A Lei nº 1.545/2004, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.808/2013, estabelece os requisitos para progressão horizontal e vertical, exigindo avaliação de desempenho satisfatória, interstício mínimo de três anos na classe, atribuição de merecimento pelo Conselho Superior e comprovação de curso de aperfeiçoamento, especialização ou superior de polícia.

3. Comprovado o preenchimento dos requisitos legais pelos servidores Cleber de Souza Oliveira, Edivaldo Barbosa, Elizeu de Sena Abreu Sobrinho, Eizomar Florentino Fernandes, Evaldo Borges Moraes, Fabio Adryane Batista de Sousa, Gilmar Oliveira Ferreira, Kleber Alves Pinto, Lucimar Oliveira Costa, Magnel Araujo Rodrigues, Max Suel Pugas Nogueira, Moiseley Jose Santos Pereira, Rario Ruyk Gomes de Oliveira, Rodrigo Gomes de Souza, Wellsson Rego da Silva e William Giovanni Franklin, impõe-se a procedência do pedido quanto à evolução funcional vertical do servidores, bem como a evolução funcional horizontal da Policial Civil Eritha Alves de Oliveira, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da evolução.

4. Quanto aos servidores Agostinho Ferreira Rios, Everton Evangelista Queiroz, Marvio Vilanova Queiroz, Mauricio Reis Silva Feitosa, o pedido resta prejudicado, tendo em vista já ter sido objeto de apreciação em processo administrativo próprio.

5. No que se refere ao servidor Darlan Rodrigues Correa, este foi considerado inapto, nos termos do art. 7º, inciso II, alínea "a", da norma aplicável. Da mesma forma, o servidor Emivaldo de Sousa Mota foi considerado inapto, com fundamento no art. 8º, inciso I, alínea "a", da referida norma.

DELIBERAÇÃO: O Conselho Superior da Polícia Civil, nos termos do voto do Relator Wanderson Santana Rocha, deliberou pela PROCEDÊNCIA PARCIAL dos pedidos, concedendo a EVOLUÇÃO FUNCIONAL VERTICAL dos Policiais Civis Leticia de Moraes Rodrigues, Alessandro de Brito Moraes, Sindomar Fagundes da Silva, Elzyane Rodrigues de Lima Botelho, John Ross Silva Carvalho, Márcio Goncalves Lira, Thais Pereira Meneses Fontoura, Thaynara Moura Monteiro, Antonio Eudes da Silva e Chislaine Moreira Cardoso, bem como a EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL da Policial Civil Eritha Alves de Oliveira, constante no anexo I, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente à data da evolução, e declarando PREJUDICADO o pedido dos servidores Agostinho Ferreira Rios, Everton Evangelista Queiroz, Marvio Vilanova Queiroz, Mauricio Reis Silva Feitosa, Emivaldo De Sousa Mota, Darlan Rodrigues Correa.

ANEXO I

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	TIPO	NÍVEL/REF	CONCESSÃO	SITUAÇÃO	DATA CONCESSÃO	EFEITO FINANCEIRO
1	Agostinho Ferreira Rios	997897-2	Oficial Investigador de Polícia	Vertical	II-L	III	INAPTO PERDA DE OBJETO	**	**
2	Cleber De Souza Oliveira	98453-1	Oficial Investigador de Polícia	Vertical	II-I	III	APTO	01/05/2026	01/06/2026
3	Darlan Rodrigues Correa	1017829-2	Oficial Investigador de Polícia	Vertical	II-I	III	INAPTO Art. 7º, II, alínea a	**	**
4	Edivalto Barbosa	607815-1	Oficial Investigador de Polícia	Vertical	II-L	III	APTO	01/05/2026	01/06/2026
5	Elizeu De Sena Abreu Sobrinho	535014-1	Oficial Investigador de Polícia	Vertical	II-I	III	APTO	01/05/2026	01/06/2026
6	Eizomar Florentino Fernandes	916370-2	Oficial Investigador de Polícia	Vertical	II-J	III	APTO	08/05/2026	01/06/2026
7	Evaldo Borges Moraes	576098-1	Oficial Investigador de Polícia	Vertical	II-I	III	APTO	12/05/2026	01/06/2026
8	Everton Evangelista Queiroz	1051580-3	Oficial Investigador de Polícia	Vertical	II-J	III	INAPTO PERDA DE OBJETO	**	**
9	Fabio Adryane Batista de Sousa	992401-2	Oficial Investigador de Polícia	Vertical	II-I	III	APTO	01/05/2026	01/06/2026
10	Gilmar Oliveira Ferreira	997411-2	Oficial Investigador de Polícia	Vertical	II-J	III	APTO	01/05/2026	01/06/2026
11	Kleber Alves Pinto	979720-2	Oficial Investigador de Polícia	Vertical	II-L	III	APTO	07/05/2026	01/06/2026
12	Lucimar Oliveira Costa	614080-4	Oficial Investigador de Polícia	Vertical	II-L	III	APTO	01/05/2026	01/06/2026
13	Magnel Araujo Rodrigues	1059718-1	Oficial Investigador de Polícia	Vertical	II-I	III	APTO	15/05/2026	01/06/2026
14	Marvio Vilanova Queiroz	628387-2	Oficial Investigador de Polícia	Vertical	II-L	III	INAPTO PERDA DE OBJETO	**	**
15	Mauricio Reis Silva Feitosa	1095242-2	Oficial Investigador de Polícia	Vertical	II-L	III	INAPTO PERDA DE OBJETO	**	**
16	Max Suel Pugas Nogueira	974757-2	Oficial Investigador de Polícia	Vertical	II-J	III	APTO	12/05/2026	01/06/2026
17	Moiseley Jose Santos Pereira	616919-2	Oficial Investigador de Polícia	Vertical	II-I	III	APTO	01/05/2026	01/06/2026
18	Rario Ruyk Gomes De Oliveira	1067664-2	Oficial Investigador de Polícia	Vertical	II-I	III	APTO	09/05/2026	01/06/2026
19	Rodrigo Gomes De Souza	62847-1	Oficial Investigador de Polícia	Vertical	II-I	III	APTO	01/05/2026	01/06/2026
20	Wellsson Rego Da Silva	881305-1	Oficial Investigador de Polícia	Vertical	II-I	III	APTO	09/05/2026	01/06/2026
21	William Giovanni Franklin	900245-2	Oficial Investigador de Polícia	Vertical	II-L	III	APTO	01/05/2026	01/06/2026
22	Emivaldo De Sousa Mota	453174-2	Oficial Investigador de Polícia	Vertical	II-L	III	INAPTO artigo 8º, inciso I, alínea a	**	**
23	Eritha Alves De Oliveira	1171880-3-1	Oficial Investigador de Polícia	Horizontal	2a-B	C	APTO	09/11/2025	03/04/2026

Palmas/TO, 25 de junho de 2026.

WANDERSON SANTANA ROCHA
Perito Oficial de Classe Especial Padrão III
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

SGD Nº 2026/31000/002069

REQUERENTE: CHARLES RODRIGUES DE ARAUJO E OUTROS

ASSUNTO: PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

RELATOR: WANDERSON SANTANA ROCHA

172ª SESSÃO ORDINÁRIA: 28/05/2026

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL, INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. Nº 4.948/2025. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

173ª SESSÃO ORDINÁRIA: 24/06/2026

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL. OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005 E Nº 2.808/2013. ANÁLISE DOS REQUISITOS LEGAIS. INTERSTÍCIO, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, nos termos do art. 3º, inciso X, da Lei nº 1.650/2005, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007.

2. A Lei nº 1.545/2004, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.808/2013, estabelece os requisitos para progressão horizontal e vertical, exigindo avaliação de desempenho satisfatória, interstício mínimo de três anos na classe, atribuição de merecimento pelo Conselho Superior e comprovação de curso de aperfeiçoamento, especialização ou superior de polícia.

3. Comprovado o preenchimento dos requisitos legais pelos servidores Charles Rodrigues de Araujo, Weder Fabio Bezerra Montelo e Welb Nunes Montizuma, impõe-se a procedência do pedido quanto à evolução funcional vertical dos servidores, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da evolução, quanto ao servidor Magdiel dos Santos Lindoso, o pedido resta prejudicado, tendo em vista já ter sido objeto de apreciação em processo administrativo próprio (Processo Administrativo nº 39/2026).

DELIBERAÇÃO: O Conselho Superior da Polícia Civil, nos termos do voto do Relator Wanderson Santana Rocha, deliberou pela PROCEDÊNCIA PARCIAL dos pedidos, concedendo a EVOLUÇÃO FUNCIONAL VERTICAL dos Policiais Cíveis Charles Rodrigues de Araujo, Weder Fabio Bezerra Montelo e Welb Nunes Montizuma, constante no anexo I, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente à data da evolução, e declarando PREJUDICADO o pedido do servidor Magdiel dos Santos Lindoso.

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 25 de junho de 2026.

Wanderson Santana Rocha
Perito Oficial de Classe Especial Padrão III
Conselheiro Relator

ANEXO I

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	TIPO	NÍVEL/REF	CONCESSÃO	SITUAÇÃO	DATA CONCESSÃO	EFEITO FINANCEIRO
1	Charles Rodrigues de Araujo	1082345-3	Oficial Investigador de Polícia	Vertical	II-H	III	APTO	07/06/2026	01/07/2026
2	Magdiel dos Santos Lindoso*	1064002-1	Oficial Investigador de Polícia	Vertical	II-L	III	-	-	-
3	Weder Fabio Bezerra Montelo	1208381-1	Oficial Investigador de Polícia	Vertical	I-G	II	APTO	05/06/2026	01/07/2026
4	Welb Nunes Montizuma	63396-2	Oficial Investigador de Polícia	Vertical	II-J	III	APTO	01/06/2026	01/07/2026

*Conforme informado no tópico 3, a análise do pedido do servidor já foi objeto de análise em processo administrativo próprio.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

SGD nº 2026/31000/001994

INTERESSADO: APOLIANA SILVINA RODRIGUES HONORATO E OUTROS

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL

RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão vertical e horizontal aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo individual para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. Voto da relatora pela procedência à evolução funcional vertical dos Oficiais Investigadores de Polícia constantes da tabela anexa. Consigno ainda que os efeitos financeiros ocorram a partir do primeiro dia do mês subsequente da progressão listada. Pugna pela IMPROCEDÊNCIA à evolução funcional ao policial civil JEAN PEREIRA DA SILVEIRA, JOAN TEIXEIRA SOBRINHO, JOSE JOAQUIM CARLOS RAMALHO, PAULO FRANCISCO ALVES SOUSA e VALDIVINO RIBEIRO DE ABREU, por não preencherem os requisitos do art. 7º, II, alínea "d" da Lei 1545/2004 (certificado de conclusão de curso). Com relação aos policiais APOLIANA SILVINA RODRIGUES HONORATO, BENEDITO ANTONIO TEIXEIRA FILHO, MARIO LUCIO AMARAL DA COSTA e MARVIO VILANOVA QUEIROZ e DALBERTO SILVA JUNIOR, pugna pela perda superveniente do objeto uma vez que já tiveram as evoluções concedidas administrativamente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da conselheira relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

N.	NOME	N. FUNC	N. VINC	CARGO	PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
1	DANUBIO RIBEIRO DOS SANTOS	34086	3	Oficial Investigador de Polícia	III	28/04/2026	01/05/2026
2	DEUZIVAN SOARES CRUZ	693240	1	Oficial Investigador de Polícia	III	23/04/2026	01/05/2026
3	DOMINGOS ALMEIDA DAMACENO FILHO	971513	3	Oficial Investigador de Polícia	III	18/04/2026	01/05/2026
4	EDIVAN CAVALCANTE DA LUZ	1062123	1	Oficial Investigador de Polícia	III	17/04/2026	01/05/2026
5	FABRYCIO JERONIMO SANTANA DA SILVA	82883	1	Oficial Investigador de Polícia	III	22/04/2026	01/05/2026
6	FLAVIO ROBERTO BEZERRA COSTA	939721	1	Oficial Investigador de Polícia	III	24/04/2026	01/05/2026
7	JONATHAN DA SILVA SOUZA	859130	1	Oficial Investigador de Polícia	III	18/04/2026	01/05/2026
8	LUIS CARLOS RODRIGUES SALES	575802	2	Oficial Investigador de Polícia	III	23/04/2026	01/05/2026
9	MANOEL ABADE DA COSTA	735805	2	Oficial Investigador de Polícia	III	23/04/2026	01/05/2026
10	RAIMUNDO SOARES RIBEIRO	502835	2	Oficial Investigador de Polícia	III	01/04/2026	01/05/2026
11	ROBSON JOHNSON URBANO DANTAS	591029	3	Oficial Investigador de Polícia	III	22/04/2026	01/05/2026
12	RONALDO PEREIRA DA ROCHA	815734	1	Oficial Investigador de Polícia	III	11/04/2026	01/05/2026
13	SEBASTIAO NETO GOMES ARAUJO	712404	3	Oficial Investigador de Polícia	III	22/04/2026	01/05/2026
14	WARLES FERREIRA ARAIS	11863366	1	Oficial Investigador de Polícia	2a	14/04/2026	01/05/2026

Palmas/TO, 26 de junho de 2026.

VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
CONSELHEIRA RELATORA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

SGD nº 2026/31000/002017

INTERESSADO: CHARLES RODRIGUES DE ARAUJO E OUTROS
 ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL
 RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA

173ª SESSÃO ORDINÁRIA: 24/06/2026

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. Nº 4.948/2025. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão vertical e horizontal aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo individual para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. A Lei nº 4.948/2025, promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelecendo novos requisitos e adotou outras providências, alterando os interstícios da progressão do policial civil investido no cargo entre 1º de janeiro de 2014 e a data de vigência desta Lei (29/12/2025).

4. Voto da relatora pela procedência à evolução funcional horizontal dos Oficiais Investigadores de Polícia constantes da tabela anexa conforme tabela anexa abaixo. Consigno ainda que os efeitos financeiros ocorram a partir do primeiro dia do mês subsequente da progressão listada. E pugna pela IMPROCEDÊNCIA à EVOLUÇÃO ao servidor Darlan Rodrigues Correa, conforme artigo 7, inciso I, alínea "b" da Lei nº 1545/2004.

N.	NOME	N. FUNC.	N. VINC.	CARGO	PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
1	CHARLES RODRIGUES DE ARAUJO	1082345	3	Oficial Investigador de Polícia	J	07/05/2026	01/06/2026
2	ELIZOMAR FLORENTINO FERNANDES	916370	2	Oficial Investigador de Polícia	L	08/05/2026	01/06/2026
3	IVALDO BORGES MORAIS	576089	1	Oficial Investigador de Polícia	J	12/05/2026	01/06/2026
4	MAGNEL ARAUJO RODRIGUES	1059718	1	Oficial Investigador de Polícia	J	15/05/2026	01/06/2026
5	MARILEI SCHWARZ	11727225	1	Oficial Investigador de Polícia	C	03/05/2026	01/06/2026
6	MAX SUEL PUGAS NOGUEIRA	974757	2	Oficial Investigador de Polícia	L	12/05/2026	01/06/2026
7	RARIO RUYK GOMES DE OLIVEIRA	1067664	2	Oficial Investigador de Polícia	J	09/05/2026	01/06/2026
8	ROGERIO CARLOS TONON	389839	2	Oficial Investigador de Polícia	L	27/05/2026	01/06/2026
9	WELB NUNES MONTIZUMA	63396	2	Oficial Investigador de Polícia	L	04/05/2026	01/06/2026
10	WELLSSON REGO DA SILVA	881305	1	Oficial Investigador de Polícia	J	09/05/2026	01/06/2026

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da conselheira relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 26 de junho de 2026.

VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
 CONSELHEIRA RELATORA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 - Conselheiro Ibanez Ayres da Silva Neto
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS
 CONSELHO SUPERIOR
 Conselheiro Ibanez Ayres da Silva Neto
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2026 (2026/31000/001986)
 ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL
 INTERESSADO(A): OLODES MARIA OLIVEIRA FREITAS NOBRE E OUTROS
 ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL HORIZONTAL - COLETIVO - SINDEPOL, SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 010/2026
 RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO

SESSÃO ORDINÁRIA: 172ª SESSÃO ORDINÁRIA - 27/05/2026

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL - COLETIVO. DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL. LEI Nº 2.314/2010, ART. 6º, INCISO I. INTERSTÍCIO DE DOIS ANOS. AVALIAÇÕES PERIÓDICAS DE DESEMPENHO. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DISCIPLINARES. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS POR UM DOS REQUERENTES. INAPTOS DOIS REQUERENTES POR NÃO PREENCHIMENTO DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO. EFEITOS FINANCEIROS NO PRIMEIRO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para instruir e deliberar sobre os processos de evolução funcional dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, na forma do art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 2.984, de 23 de março de 2007, que dispõe sobre o Regimento Interno do referido Colegiado.

O presente processo foi instaurado a partir de requerimento protocolado pelo Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado do Tocantins - SINDEPOL, por meio do Ofício nº 010/2026, solicitando a análise coletiva de concessão de evolução funcional horizontal aos Delegados de Polícia Civil constantes no referido expediente. A Lei nº 2.314, de 30 de março de 2010, que dispõe sobre o Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, estabelece os critérios para a habilitação à progressão horizontal, exigindo o cumprimento de dois anos de efetivo exercício na referência em que se encontra o servidor e a obtenção de média igual ou superior a 70% nas duas últimas avaliações periódicas de desempenho (APEDs), nos termos do art. 6º, inciso I, alíneas "a" e "b".

A Delegada de Polícia Civil OLODES MARIA OLIVEIRA FREITAS NOBRE tomou posse no cargo em 03/03/2009 e teve concedida progressão para a referência horizontal Letra "H" a partir de 01/04/2024, conforme publicação no Diário Oficial nº 6.813 de 12/05/2025. Apurou-se a homologação da nota 10,00 referente à APED/2024, nos termos da Portaria SSP nº 511, de 14/11/2024, publicada no DOE nº 6.700. Contudo, não foi vislumbrada nos autos Portaria de homologação da APED/2025 da servidora, não restando preenchido o requisito previsto no art. 6º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 2.314/2010. Diante da ausência da segunda avaliação periódica de desempenho exigida, a Delegada de Polícia é considerada INAPTA para a concessão da evolução funcional horizontal.

O Delegado de Polícia Civil RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES tomou posse no cargo na data de 18/08/2014 e teve concedida evolução funcional para a referência horizontal Letra "E" a partir de 24/04/2024, por meio da Portaria nº 2030 de 15/09/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.903, de 22/09/2025. Foram homologadas as notas 10,00 referentes à APED/2024 (Portaria SSP nº 511, de 14/11/2024, DOE nº 6.700) e à APED/2025 (Portaria SSP nº 642, de 03/11/2025, DOE nº 6.935), obtendo aprovação nas duas avaliações periódicas de desempenho necessárias à evolução funcional horizontal. Não consta qualquer procedimento administrativo registrado na Corregedoria-Geral de Polícia Civil em desfavor do servidor. Nestes termos, estão satisfeitos os requisitos legais, sendo o servidor considerado APTO à evolução funcional horizontal para a Referência Letra "F", a partir de 24/04/2026, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente.

A Delegada de Polícia Civil JACQUELINE DE GUIMARAES E SOUZA tomou posse no cargo em 22/03/2002 e teve concedida a referência horizontal Letra "J" a partir de 03/10/2020, por meio da Portaria nº 589 de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.087, de 13/05/2022. A Delegada Jacqueline aposentou-se em 11/11/2022 e teve publicada a homologação da nota 9,98 referente à APED/2021 (Portaria SSP nº 609, de 03/11/2021, DOE nº 5.964). Contudo, não foi vislumbrada nos autos Portaria de homologação da APED/2022 da servidora, não restando preenchido o requisito previsto no art. 6º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 2.314/2010. Diante da ausência da segunda avaliação periódica de desempenho exigida, a Delegada de Polícia é considerada INAPTA para a concessão da evolução funcional horizontal.

Voto do Relator no sentido de conhecer procedente o pedido de concessão da Evolução Funcional Horizontal para a Referência Letra "F" ao Delegado de Polícia Civil RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES, a partir de 24/04/2026, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2026, nos termos da Lei nº 2.314/2010; e improcedente o pedido em relação às Delegadas de Polícia Civil OLODES MARIA OLIVEIRA FREITAS NOBRE e JACQUELINE DE GUIMARAES E SOUZA, pelo não preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 2.314/2010.

Ord.	Delegado(a)	Tipo	Referência	Base Legal/Portaria	Situação
1	OLODES MARIA OLIVEIRA FREITAS NOBRE	Horizontal	I → (negada)	Lei nº 2.314/2010, art. 6º, I, "b" - APED 2025 não homologada	INAPTA
2	RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES	Horizontal	E → F	Lei nº 2.314/2010 - APED 2024 (10,00) e 2025 (10,00) - a partir de 24/04/2026	APTO
3	JACQUELINE DE GUIMARAES E SOUZA	Horizontal	L → (negada)	Lei nº 2.314/2010, art. 6º, I, "b" - APED 2022 não homologada	INAPTA

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos. O Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator IBANEZ AYRES DA SILVA NETO, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, formulado pelo SINDEPOL, em relação ao Delegado de Polícia Civil RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES, para concessão da Evolução Funcional Horizontal à Referência Letra "F", a partir de 24/04/2026, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2026, nos termos da Lei nº 2.314/2010; e pela IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO em relação às Delegadas de Polícia Civil OLODES MARIA OLIVEIRA FREITAS NOBRE e JACQUELINE DE GUIMARAES E SOUZA, motivada pelo não atendimento dos requisitos legais necessários previstos no art. 6º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 2.314/2010.

Palmas/TO, 26 de junho de 2026.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
SGD Nº 2026/31000/001892
REQUERENTE: RODRIGO MEIRELES MATTOS RODRIGUES E CHARLSTON CABRAL RODRIGUES
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL HORIZONTAL
RELATOR: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

173ª SESSÃO ORDINÁRIA: 24/06/2026

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. LEIS Nº 1.650/2005, Nº 2.887/2014. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.887/2014, regulamenta os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos Peritos Oficiais da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. A Lei nº 4.948/2025, promoveu alteração na Lei nº 2.887/2014, estabelecendo novos requisitos e adotou outras providências, alterando os interstícios da progressão do policial civil investido no cargo entre 1º de janeiro de 2014 e a data de vigência desta Lei (29/12/2025).

4. Após autuação do processo, submeteu-se ao Conselho Superior de Polícia Civil a homologação sobre a presença dos requisitos para evolução funcional horizontal.

5. Voto da relatora pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, quanto a aptidão a evolução funcional horizontal, conforme informação constante no anexo I.

DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Heloisa Helena Freire Godinho, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, quanto a aptidão a evolução funcional horizontal, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente.

ANEXO I - APTOS À EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

ORDEM	NOME	FUNC	VINC	CARGO	TIPO	CONCESSÃO	DATA CONCESSÃO	EFEITO FINANCEIRO
1	RODRIGO MEIRELES MATTOS RODRIGUES	811856	2	Perito Oficial	Horizontal	C	05/04/2026	01/05/2026
2	CHARLSTON CABRAL RODRIGUES	113120	4	Perito Oficial	Horizontal	H	23/04/2026	01/05/2026

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
CONSELHEIRA RELATORA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026 SGD Nº 2026/31000/001844
INTERESSADO: CARLOS HENRIQUE MOREIRA PINTO E OUTROS
ASSUNTO: PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL
RELATOR: ELÍRIO PUTTON JUNIOR

SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR: 28/05/2026

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL. POLICIAIS CIVIS. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013 E Nº 4.948/2025. ANÁLISE DOS REQUISITOS LEGAIS. INTERSTÍCIO, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E MERECIMENTO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO EM RELAÇÃO A SERVIDORES COM EVOLUÇÃO FUNCIONAL JÁ CONCEDIDA ADMINISTRATIVAMENTE. IMPROCEDÊNCIA QUANTO A SERVIDOR SEM INTERSTÍCIO LEGAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, nos termos do art. 3º, inciso X, da Lei nº 1.650/2005, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007.

2. A Lei nº 1.545/2004, com as alterações promovidas pela Lei nº 2.808/2013, estabelece os requisitos para progressão funcional horizontal dos policiais civis, exigindo o cumprimento do interstício legal, avaliação de desempenho satisfatória e atribuição de merecimento pelo Conselho Superior da Polícia Civil.

3. Reconhecida a perda superveniente do objeto em relação aos servidores CARLOS HENRIQUE MOREIRA PINTO, ALESSANDRO DE BRITO MORAES, APOLIANA SILVINA RODRIGUES HONORATO, FRANK COSTA MENDES, MAYSALVES DA SILVA, SAULA MORGANA FONSECA BUCAR, JOAO CARLOS NEME MURADAS e NEIA FERREIRA ROCHA, tendo em vista que as respectivas evoluções funcionais já foram concedidas administrativamente pela Secretaria da Administração.

4. Improcedência do pedido em relação ao servidor WALDSON BEZERRA DE SOUSA, por ausência de cumprimento do interstício legal de dois anos para nova progressão horizontal, nos termos do art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.808/2013.

5. Procedência parcial do pedido para concessão da EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL aos policiais civis que preencheram os requisitos legais, conforme tabela anexa, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente à progressão, ressalvadas as hipóteses enquadradas na Lei nº 4.948/2025.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos. O Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, em sessão realizada em 28 de maio de 2026, deliberou por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator, pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do pedido, concedendo a evolução funcional horizontal aos policiais civis constantes da tabela anexa, declarando a perda de objeto quanto aos servidores já contemplados administrativamente e julgando improcedente o pedido em relação ao servidor que não preencheu o interstício legal.

ORDE M	NOME	FUNC	VINC	CARGO	PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA CONCESSÃO	DATA DOS EFEITOS FINANCEIRO
1	GILSON DOS REIS GOMES	601620	1	Agente de Necrotomia	L	27/02/2026	01/03/2026
2	LARISSA CRISTINA DE OLIVEIRA MARANHÃO	101051	1	Agente de Necrotomia	I	27/02/2026	01/03/2026
3	MARGARETH ROSE RAMOS CARVALHO	947869	1	Agente de Necrotomia	I	27/02/2026	01/03/2026
4	ADEMAR TEIXEIRA CHAGAS JUNIOR	1051768	1	Oficial Investigador de Polícia	I	27/02/2026	01/03/2026
5	DAVID DE PAULA JUNIOR	1025376	2	Oficial Investigador de Polícia	L	26/02/2026	01/03/2026
6	GABRIELA FREITAS CARVALHO VIANA	11723181	1	Oficial Investigador de Polícia	C	22/02/2026	03/04/2026

7	JOSE SOARES DA SILVA JUNIOR	962469	2	Oficial Investigador de Polícia	L	27/02/2026	01/03/2026
8	LEILA KELMA QUEIROZ COSTA	11620331	1	Oficial Investigador de Polícia	J	08/02/2026	03/04/2026
9	MARIA MADALENA CORREIA DA SILVA	926544	1	Oficial Investigador de Polícia	L	26/02/2026	01/03/2026
10	ROSICLEIDE MARTINS ARAUJO FERNANDES	1018531	2	Oficial Investigador de Polícia	L	27/02/2026	01/03/2026
11	TAMARA SANTOS DE ALMEIDA MACHADO	11624469	1	Oficial Investigador de Polícia	D	22/02/2026	03/04/2026
12	WELB DOS SANTOS ANDRADE	808456	1	Oficial Investigador de Polícia	I	27/02/2026	01/03/2026
13	DANIEL FILIPE LUCAS RIBEIRO	32296	1	Agente de Necrotomia	L	17/03/2026	01/04/2026
14	RICARDO SANTOS FERREIRA	1090941	1	Agente de Necrotomia	I	04/03/2026	01/04/2026
15	AGLIMAR GUEDES DA SILVA DIAS	1070762	1	Oficial Investigador de Polícia	I	13/03/2026	01/04/2026
16	DELVANI SOUZA DE PAULA	59824	2	Oficial Investigador de Polícia	L	07/03/2026	01/04/2026
17	DOUGLAS TARCIANO ZIMMERMANN	67110	2	Oficial Investigador de Polícia	L	02/03/2026	01/04/2026
18	JANAINA GONCALVES QUEIROZ	1085131	1	Oficial Investigador de Polícia	L	15/03/2026	01/04/2026
19	KATIA PEREIRA DA SILVA MASCARENHAS	64200	1	Oficial Investigador de Polícia	L	01/03/2026	01/04/2026
20	LENIVALDO PINTO DOS REIS	958144	2	Oficial Investigador de Polícia	I	02/03/2026	01/04/2026
21	MARIA MERES BULHOES LEAL	881093	1	Oficial Investigador de Polícia	L	03/03/2026	01/04/2026
222	MOISES BARROS NASCIMENTO	873977	2	Oficial Investigador de Polícia	L	04/03/2026	01/04/2026
23	RENATO RODRIGUES OLIVEIRA	1011871	1	Oficial Investigador de Polícia	L	07/03/2026	01/04/2026
24	VANILSON PIMENTEL BARROS	820353	1	Oficial Investigador de Polícia	L	07/03/2026	01/04/2026
25	WELLINGTON FERNANDES BARBOSA	11197617	7	Oficial Investigador de Polícia	C	15/03/2026	03/04/2026
26	CAROLINE DE OLIVEIRA LEMOS BOAVENTURA MOTA	36101	2	Papiloscopista	H	24/03/2026	01/04/2026
27	JANIO DE OLIVEIRA NEVES	797653	3	Perito Oficial - Área 14	I	05/03/2026	01/04/2026

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

ELIRIO PUTTON JUNIOR
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
SGD nº 2026/31000/001630

INTERESSADO: THEREZINHA DE JESUS LIMA DE BONI ASSUNTO: REENQUADRAMENTO FUNCIONAL
RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA

173ª SESSÃO ORDINÁRIA: 24/06/2026

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. REENQUADRAMENTO FUNCIONAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.887/2014, Nº 3.461/2019. REQUISITOS LEGAIS NÃO PREENCHIDOS PARA MÉRITO. PEDIDO IMPROCEDENTE POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.887/2014, estabelece os requisitos necessários para a progressão vertical e horizontal aos peritos oficiais que ingressaram no quadro da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo individual para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. Voto da relatora IMPROCEDENTE do pedido formulado por THEREZINHA DE JESUS LIMA DE BONI, Perita Oficial, para concessão do reenquadramento horizontal e vertical, reconhecendo a contagem de interstício referente a sua primeira nomeação.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da conselheira relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 26 de junho de 2026.

VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
CONSELHEIRA RELATORA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

SGD Nº 2026/31000/002059

INTERESSADO: LEANDRO RISI SANTOS E OUTROS

ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL - COLETIVO POR MEIO DO OFÍCIO Nº 011/2026/SINDEPOL
RELATOR: ELÍRIO PUTTON JUNIOR

SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR: 24/06/2026

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. EVOLUÇÃO FUNCIONAL DE DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL. ENQUADRAMENTO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL. REQUERIMENTO COLETIVO FORMULADO PELO SINDEPOL. LEIS Nº 1.650/2005, Nº 2.314/2010 E Nº 4.948/2025. ANÁLISE DOS REQUISITOS LEGAIS. INTERSTÍCIO, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AUSÊNCIA DE ÓBICES FUNCIONAIS. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e estágio probatório dos policiais civis, nos termos do art. 3º, inciso X, da Lei nº 1.650/2005, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007.

2. A Lei nº 4.948/2025 estabeleceu novos parâmetros para a evolução funcional dos policiais civis investidos no cargo entre 1º de janeiro de 2014 e a data de sua vigência, fixando o interstício de dois anos de efetivo exercício na referência para a progressão horizontal, contado individualmente a partir do último interstício completado.

3. Verificado nos autos o preenchimento dos requisitos legais pelos Delegados de Polícia constantes da relação anexa, notadamente quanto ao interstício, às avaliações periódicas de desempenho satisfatórias e à inexistência de registros impeditivos perante a Corregedoria-Geral da SSP, impõe-se a concessão da evolução funcional requerida.

4. Procedência do pedido para concessão da EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL e VERTICAL aos Delegados de Polícia relacionados no voto, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2026, conforme resumo anexo.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos. O Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, em sessão realizada em 24 de junho de 2026, deliberou por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, concedendo a evolução funcional horizontal e vertical aos Delegados de Polícia constantes da relação anexa, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2026.

ORDEM	NOME	FUNC	VINC	NIVEL/REF	POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO	PREVISÃO DE DATA CONCESSÃO
1	LEANDRO RISI SANTOS	11589620	1	Horizontal	H	08/06/2026
2	ROBERTO ASSIS DE OLIVEIRA	11644591	1	Horizontal	H	20/06/2026
3	CHARLES MARCELO DE ARRUDA	11644613	1	Horizontal	D	21/06/2026
4	DANIELA JULIANE CALDAS	11644486	1	Horizontal	D	21/06/2026
5	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA ANDRADE	11644516	1	Horizontal	G	21/06/2026
6	GUSTAVO TOLEDO VAZ DE MELLO	11644494	1	Horizontal	I	21/06/2026
7	JEANNIE DAIER DE ANDRADE	11644400	1	Horizontal	H	21/06/2026
8	RAFAEL SANTOS E SILVA	11644540	1	Horizontal	F	21/06/2026
9	RODRIGO SAUD ANTURIANO	11644532	1	Horizontal	D	21/06/2026
10	ROMEU FERNANDES DE CARVALHO FILHO	11644427	1	Horizontal	D	21/06/2026
11	RUBEM DARIO GOMES PAIXAO	11644508	1	Horizontal	D	21/06/2026
12	TOBIAS LUIZ NUNES DE SOUZA	11644478	1	Horizontal	D	21/06/2026
13	ANTONIONE WANDRE DE ARAUJO NETO	11644672	1	Horizontal	D	22/06/2026
14	LUIS EDUARDO AMARAL FREITAS	11593806	1	Horizontal	E	29/06/2025
15	HELIOMAR DOS SANTOS SILVA	11589736	1	Vertical	3a	08/06/2026

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

ELIRIO PUTTON JUNIOR
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
SGD Nº 2026/31000/0001829
REQUERENTE: NEIA FERREIRA ROCHA
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL HORIZONTAL
RELATOR: ROMMEL RUBENS COSTA RABELO

173ª SESSÃO ORDINÁRIA: 24/06/2026

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2010, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. PROGRESSÃO PREVIAMENTE CONCEDIDA DE FORMA ADMINISTRATIVA. PERDA DO OBJETO. DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, dispõe sobre os requisitos para a progressão horizontal e vertical dos servidores da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Após apresentação de requerimento, submeteu-se ao Conselho Superior de Polícia Civil para deliberação sobre a presença dos requisitos de merecimento para evolução funcional vertical dos policiais civis.

4. Voto do relator pela PERDA DO OBJETO, considerando que o pedido foi previamente concedido através da PORTARIA Nº 1593/2026/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2026 (publicada no DOE 7.066).

DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rommel Rubens Costa Rabelo, pela PERDA DO OBJETO, considerando a concessão administrativa concedida através da PORTARIA Nº 1593/2026/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2026 (publicada no DOE 7.066).

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 26 de junho de 2026.

ROMMEL RUBENS COSTA RABELO
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
SGD Nº 2026/31000/0002043
REQUERENTE: MAGDIEL DOS SANTOS LINDOSO e JEAN PEREIRA DA SILVEIRA
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL VERTICAL
RELATOR: ROMMEL RUBENS COSTA RABELO

173ª SESSÃO ORDINÁRIA: 24/06/2026

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2010, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, dispõe sobre os requisitos para a progressão horizontal e vertical dos servidores da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Após apresentação de requerimento, submeteu-se ao Conselho Superior de Polícia Civil para deliberação sobre a presença dos requisitos de merecimento para evolução funcional vertical dos policiais civis.

4. Voto do relator pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, quanto a aptidão a evolução funcional vertical, conforme informação constante no anexo I.

DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rommel Rubens Costa Rabelo, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, quanto a aptidão a evolução funcional vertical dos servidores MAGDIEL DOS SANTOS LINDOSO e JEAN PEREIRA DA SILVEIRA, constante do anexo I, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente.

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 26 de junho de 2026.

ROMMEL RUBENS COSTA RABELO
CONSELHEIRO RELATOR

ANEXO I - APTO À EVOLUÇÃO FUNCIONAL

ORDEM	NOME	FUNC	VINC	CARGO	TIPO	CONCESSÃO	DATA CONCESSÃO	EFEITO FINANCEIRO
1	MAGDIEL DOS SANTOS LINDOSO	1064002	1	Oficial Investigador de Polícia	Vertical	III	01/06/2026	01/07/2026
2	JEAN PEREIRA DA SILVEIRA	784970	1	Oficial Investigador de Polícia	Vertical	III	23/04/2026	01/05/2026

SECRETARIA DO TURISMO**PORTARIA Nº 382/2026/GABSEC/SETUR, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre o resultado provisório da seleção de empresas interessadas em participar da ExpoCatólica no estande do Estado do Tocantins, referente ao Edital de Chamamento Público nº 004/2026/GABSEC/SETUR.

A Comissão de Avaliação e Seleção, instituída pela Portaria nº 277/2026/GABSEC/SETUR, de 02 de junho de 2026, torna público o resultado provisório da seleção de empresas interessadas em participar como expositoras, no estande do Estado do Tocantins, na ExpoCatólica, que será realizada em São Paulo - SP, no Pro Magno Centro de Eventos, no período de 23 a 26 de julho de 2026.

Art. 1º De acordo com o Edital de Chamamento Público supracitado, as empresas participantes deveriam apresentar documentação para habilitação e soma dos critérios de pontuação para serem classificadas. Por esses critérios, este é o resultado provisório da seleção das empresas classificadas que participaram do certame:

EMPRESA
Agência Santa Mãe de Deus - CNPJ: 48.018.885/0001-82

Art. 2º Esta Portaria entra em vigência a data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO TURISMO - SETUR,
Palmas/TO, 29 de junho de 2026.

Ana Maria Monteiro de Castro
Secretária de Estado do Turismo

**PORTARIA Nº 404/2026/GABSEC/SETUR,
DE 1º DE JULHO DE 2026.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 3.321 - NM, de 15 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.961, bem como o disposto no art. 42, §1º, incisos I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, atendendo ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, no art. 80 da Constituição do Estado do Tocantins, na Lei nº 4.373, de 9 de janeiro de 2024 (Plano Plurianual - PPA 2024-2027) e suas revisões, nas Leis Orçamentárias Anuais e em projetos de lei específicos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos Objetivos dos Programas Temáticos e pelas Ações Orçamentárias do Plano Plurianual 2024-2027, disposto na Lei nº 4.373, de 09 de janeiro de 2024, e na Lei nº 4.950, de 14 de janeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026) e Lei nº 4.904, de 03 de dezembro de 2025 (LDO 2026), bem como nas leis específicas, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 59/2026/GABSEC/SETUR, de 09 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 7.014, de 09 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS, no 1º dia do mês de julho de 2026.

**Ana Maria Monteiro de Castro
Secretária de Estado do Turismo**

ANEXO ÚNICO

Planejamento e Orçamento		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
		Titular: Cleivon Rodrigues de Sousa	748680-13	Gerente de Planejamento
		Suplente: Débora Cristina Pinheiro Santana	11904046-3	Assessor Especial V
Programa Temático - 1179 - Tocantins Recebe Bem				
1	Nome do Objeto	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
0557	Ampliar o fluxo turístico no Estado do Tocantins	Titular: Kleiryne Aguiar Costa Cortez	751616-1	Superintendente de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos
		Suplente: Mayna Miranda Bezerra	816696-2	Operador de Microcomputador
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
1154	Apoio e realização da temporada de praia	Titular: Eduardo Almeida do Vale	11593628-4	Gerente de Produtos Turísticos
		Suplente: Mayna Miranda Bezerra	816696-2	Operador de Microcomputador
1158	Promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico	Titular: Geovane Souza Moura	11680539-6	Gerente de Promoção Turística
		Suplente: Kleiryne Aguiar Costa Cortez	751616-1	Superintendente de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos
3091	Promover a infraestrutura de apoio ao turismo	Titular: Thiago Luis Campos Gomes	12034622-1	Gerente de Projetos Estratégicos
		Suplente: Kleiryne Aguiar Costa Cortez	751616-1	Superintendente de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos
4335	Realizar a promoção nacional e internacional do turismo	Titular: Geovane Souza Moura	11680539-6	Gerente de Promoção Turística
		Suplente: Kleiryne Aguiar Costa Cortez	751616-1	Superintendente de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos
4338	Fomentar o Observatório do turismo do Estado do Tocantins.	Titular: Leiliane de Sousa Lima Oliveira	11724064-5	Gerente de Pesquisas e Informações
		Suplente: Kleiryne Aguiar Costa Cortez	751616-1	Superintendente de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos
4339	Ordenamento territorial da atividade turística.	Titular: Eduardo Almeida do Vale	11593628-4	Gerente de Produtos Turísticos
		Suplente: Mayna Miranda Bezerra	816696-2	Operador de Microcomputador
4340	Capacitação e qualificação da cadeia produtiva do turismo	Titular: Diná Ribeiro de Castro Araújo	756055-6	Gerente de Qualificação Técnica
		Suplente: Kleiryne Aguiar Costa Cortez	751616-1	Superintendente de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos
Programa de Gestão - 1100 - Manutenção e Gestão do Poder Executivo				
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2443	Coordenação e Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Titular: Walter Giliardi Romalio Rocha	11851090-3	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Denise Sales de Carvalho Tomaz	11694920-2	Analista II
2444	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Maria Marlene Gomes de Sousa Monteiro	1221701-14	Gerente de Gestão de Pessoas
		Suplente: Kathleen Raiane Francisco da Silva	12020842-1	Auxiliar I
2445	Manutenção de Serviços de Transporte	Titular: André Felipe Kavalerski Santos	12034940	Assessor Comissionado I
		Suplente: Thiago Gloria Cella	11758473-4	Assistente Especializado I
2446	Manutenção de Serviços de Informática	Titular: Túlio Quixabeira Milhomem	11521694-2	Analista III
		Suplente: Ladson Gomes Pereira	11884550-2	Assistente Especializado II

**Ana Maria Monteiro de Castro
Secretária de Estado do Turismo**

**PORTARIA Nº 405/2026/GABSEC/SETUR,
DE 1º DE JULHO DE 2026.**

A SECRETÁRIA ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421 de 08 de março de 2019 e o Ato nº 3.321 - NM, conforme Diário Oficial nº 6.961, de 15 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscais de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

NÚMERO DO PROJETO	NÚMERO DO TERMO (TRANSFERE - TO)	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO DO TERMO	FISCAL/ MATRÍCULA	FISCAL SUPLENTE / MATRÍCULA	CIDADE
010406.00587/2026	87010.000194/2026	2026/870111000538	APOIO À REALIZAÇÃO DA 3ª CAVALGADA AMIGOS DE CRISTALANDIA-TO/2026.	LEDIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS Matrícula: 12035009-1	UBIRAJARA ALMEIDA DA CRUZ Matrícula: 1012797-5	CRISTALANDIA-TO
010423.00291/2026	87010.000203/2026	2026/870111000169	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARAGUAJU - TO	PAULO ADRIANO CAVALCANTE LOPES Matrícula: 1218379-6	KALLENIA JESSICA DE SOUZA Matrícula: 11880406-2	ARAGUAJU - TO
010409.00389/2026	87010.000204/2026	2026/870111000265	APOIO A 4º RODEIO DA CHÁCARA ENCANTO DA PAZ NO ASSENTAMENTO ONALICIO BARROS DO MUNICÍPIO DE CASEARA.	JORDÂNIA OLIVEIRA CUNHA Matrícula: 12018062-1	ALEXANDRE LINS MOURA Matrícula: 12035645-1	CASEARA - TO
010420.00312/2026	87010.000207/2026	2026/870111000195	APOIO PARA REALIZAÇÃO DO 4º RODEIO SHOW DA CIA 3LP BULLS DE SILVANÓPOLIS.	DAMARES DELMONDES SANTOS Matrícula: 11742771-4	GABRIEL DE FREITAS SOUSA Matrícula: 12069400-1	SILVANÓPOLIS
010200.00614/2026	87010.000213/2026	2026/870111000563	XXII EXPO ARAGUAJU 2026	PAULO ADRIANO CAVALCANTE LOPES Matrícula: 1218379-6	KALLENIA JESSICA DE SOUZA Matrícula: 11880406-2	ARAGUAJU
010200.00445/2026	87010.000215/2026	2026/870111000342	APOIO AS FESTIVIDADES DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS NO MUNICÍPIO DE PIUM - TO.	SILVENE PEREIRA DE SOUSA Matrícula: 1201280-3	THIAGO GLORIA CELLA Matrícula: 11758473-4	PIUM - TO
010408.00681/2026	87010.000217/2026	2026/870111000637	APOIO PARA REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA - PROJETO PEIXE VERÃO 2026 - NO MUNICÍPIO DE PEIXE.	LAYDSOM GOMES PEREIRA Matrícula: 1188455-0	WINGLY SILVA RODRIGUES Matrícula: 1177762-1	PEIXE - TO
010420.00611/2026	87010.000218/2026	2026/870111000559	APOIO PARA REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA EM PEIXE/TO	LAYDSOM GOMES PEREIRA Matrícula: 1188455-0	WINGLY SILVA RODRIGUES Matrícula: 1177762-1	PEIXE - TO
010409.00503/2026	87010.000219/2026	2026/870111000425	APOIO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "ESTRONDOSO RODEIO SHOW 2026" NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS COMO FORMA DE FOMENTAR O TURISMO CULTURAL.	FELIPE DE ALMEIDA SANTOS Matrícula: 12042080-1	COCHRANE WAKSMAN RODRIGUES COSTA Matrícula: 187504-3	PARAÍSO DO TOCANTINS
010200.00166/2026	87010.000220/2026	2026/870111000115	REALIZAÇÃO DO FESTEJO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO NO MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS NOS DIAS 26 E 27 DE JULHO DE 2026 - TRADICIONAL FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO)	DAMARES DELMONDES SANTOS Matrícula: 11742771-4	GABRIEL DE FREITAS SOUSA Matrícula: 12069400-1	SILVANÓPOLIS
010200.00454/2026	87010.000221/2026	2026/870111000351	APOIO AS FESTIVIDADES DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS NO MUNICÍPIO DE DUERÉ - TO.	AUGUSTO CÉSAR COSTA DE VASCONCELOS Matrícula: 11543221-3	LORISVALDO CIQUEIRA ALVES MATRÍCULA: 1218050-7	DUERÉ - TO
010200.00457/2026	87010.000222/2026	2026/870111000354	APOIO AS FESTIVIDADES DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS NO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS - TO.	ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA Matrícula: 12053945-1	MARESSA RITHELHY ALVES PINTO Matrícula: 12054100-1	AUGUSTINÓPOLIS - TO
010200.00451/2026	87010.000223/2026	2026/870111000348	APOIO AS FESTIVIDADES DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS NO MUNICÍPIO DE ALMAS - TO.	KATRINY DE ASSIS CRUZ MIRANDA Matrícula: 11902051-3	MATHEUS DE SOUSA SANTOS Matrícula: 12053902-1	ALMAS - TO
010417.00606/2026	87010.000224/2026	2026/870111000555	APOIO A REALIZAÇÃO DO FESTEJO DE SUCUPIRA 2026. NOS DIAS 19, 30, 31 DE JULHO E 01, 02, 03 DE AGOSTO DE 2026. NO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS/TO.	ELENICE COSTA AMARAL Matrícula: 1055232-7	THIAGO SOARES PEREIRA Matrícula: 1196677-7	DIANÓPOLIS
010402.00400/2026	87010.000225/2026	2026/870111000278	APOIAR A REALIZAÇÃO DA X EXPOAGRA - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS-TO/2026	ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA Matrícula: 12053945-1	MARESSA RITHELHY ALVES PINTO Matrícula: 12054100-1	AUGUSTINÓPOLIS - TO
010417.00547/2026	87010.000226/2026	2026/870111000489	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	KATRINY DE ASSIS CRUZ MIRANDA Matrícula: 11902051-3	MATHEUS DE SOUSA SANTOS Matrícula: 12053902-1	ALMAS - TO
010200.00586/2026	87010.000227/2026	2026/870111000537	APOIO A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO FESTEJO DIVINO PAI ETERNO, NO MUNICÍPIO DE TAIPAS DO TOCANTINS - TO	MARCELLO THUAN FARIAS DE SOUSA Matrícula: 11952803-2	MARIA ADELINA INÁCIO DA SILVA Matrícula: 12052809-1	TAIPAS DO TOCANTINS

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberá comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.

ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO
Secretária de Estado do Turismo

**PORTARIA Nº 406/2026/GABSEC/SETUR,
DE 01 DE JULHO DE 2026.**

A SECRETÁRIA ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421 de 08 de março de 2019 e o Ato nº 3.321 - NM, conforme Diário Oficial nº 6.961, de 15 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscais de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

NÚMERO DO PROJETO	NÚMERO DO TERMO (TRANSFERE - TO)	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO DO TERMO	FISCAL/ MATRÍCULA	FISCAL SUPLENTE / MATRÍCULA	CIDADE
87010.000228/2026	010200.00452/2026	2026/87011/000349	EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - TO	LEDIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS Matrícula: 12035009-1	LIBIRAJARA ALMEIDA DA CRUZ Matrícula: 1012797-5	NATIVIDADE - TO
87010.000229/2026	010200.00664/2026	2026/87011/000615	REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DA PRAIA DA AMIZADE EM 2026.	PAULO ADRIANO CAVALCANTE Matrícula: 1218379-6	KALLENNA JESSICA DE SOUZA Matrícula: 11880406-2	SAMPAIO - TO
87010.000230/2026	010200.00668/2026	2026/87011/000619	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO LAGOA VERÃO NO MUNICÍPIO DA LAGOA DA CONFUSÃO - TO.	JORDÂNIA OLIVEIRA CUNHA Matrícula: 12018082-1	ALEXANDRE LINS MOURA Matrícula: 12035645-1	LAGOADA CONFUSÃO - TO
87010.000231/2026	010200.00679/2026	2026/87011/000633	3ª TEMPORADA DE PRAIAS NO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ - TO / EDIÇÃO 2026	DAMARES DELMONDES SANTOS Matrícula: 11742771-4	GABRIEL DE FREITAS SOUSA Matrícula: 12069400-1	ARAGUANÃ - TO
87010.000232/2026	010409.00597/2026	2026/87011/000545	APOIO A REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DA PRAIA DO ESCAPOTE 2026 NO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ-TO.	PAULO ADRIANO CAVALCANTE LOPES Matrícula: 1218379-6	KALLENNA JESSICA DE SOUZA Matrícula: 11880406-2	ARAGUANÃ - TO

87010.000233/2026	010200.00632/2026	2026/87011/000582	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA PONTAL NO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS - TO.	SILLENNE PEREIRA DE SOUSA Matrícula: 1201280-3	THIAGO GLORIA CELLA Matrícula: 11758473-4	ARAGOMINAS - TO
87010.000234/2026	010200.00634/2026	2026/87011/000584	APOIO A REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS - TO.	LAYDSON GOMES PEREIRA Matrícula: 1188455-0	WINGLY SILVA RODRIGUES Matrícula: 1177762-1	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS - TO
87010.000235/2026	010200.00639/2026	2026/87011/000589	APOIO PARA TEMPORADA DE PRAIA DA RAPOSA VERDE 2026 NO MUNICÍPIO DE TUPIRATINS - TO.	LAYDSON GOMES PEREIRA Matrícula: 1188455-0	WINGLY SILVA RODRIGUES Matrícula: 1177762-1	PEIXE - TO

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberá comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO
Secretária de Estado do Turismo

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2026/87011/000538

Convênio nº 87010.000194/2026

Concedente: SECRETARIA DO TURISMO

Conveniente: SINDICATO RURAL DE CRISTALÂNDIA E SANTA RITA DO TOCANTINS

CNPJ: 01.431.626/0001-15

Objeto: APOIO À REALIZAÇÃO DA 3ª CAVALGADA AMIGOS DE CRISTALÂNDIA-TO/2026.

Valor Concedido: R\$ 150.000,00

Valor da Contrapartida: R\$ 150,00

Valor Total: R\$ 150.150,00

Data da Assinatura: 17/06/2026

Vigência: 31/12/2026

Natureza da Despesa: 3.3.50.41

Fonte de Recurso: 104

Signatários:

ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Secretária

JACKSON SOUZA LIMA - Presidente

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2026/87011/000637
Convênio nº 87010.000217/2026
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: INSTITUTO VISÃO
CNPJ: 10.015.713/0001-82
Objeto: APOIO PARA REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA - PROJETO PEIXE VERÃO 2026 - NO MUNICÍPIO DE PEIXE/TO
Valor Concedido: R\$ 200.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 200,08
Valor Total: R\$ 200.200,08
Data da Assinatura: 01/07/2026
Vigência: 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.50.41
Fonte de Recurso: 104
Signatários:
ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Secretária
PABLO PEREIRA DA CRUZ - Presidente

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2026/87011/000559
Convênio nº 87010.000218/2026
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: INSTITUTO CIDADANIA AMAZÔNIA
CNPJ: 10.273.789/0001-08
Objeto: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA EM PEIXE/TO
Valor Concedido: R\$ 200.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 200,08
Valor Total: R\$ 200.200,08
Data da Assinatura: 01/07/2026
Vigência: 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.50.41
Fonte de Recurso: 104
Signatários:
ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Secretária
PAULO AUGUSTUS DE OLIVEIRA AMARAL - Diretor

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2026/87011/000425
Convênio nº 87010.000219/2026
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: INSTITUTO CIDADANIA AMAZÔNIA
CNPJ: 10.273.789/0001-08
Objeto: APOIO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "ESTRONDO RODEIO SHOW 2026" NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, como forma de fomentar o turismo cultural.
Valor Concedido: R\$ 100.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 110,00
Valor Total: R\$ 100.110,00
Data da Assinatura: 01/07/2026
Vigência: 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.50.41
Fonte de Recurso: 104
Signatários:
ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Secretária
PAULO AUGUSTUS DE OLIVEIRA AMARAL - Diretor

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2026/87011/000115
Convênio nº 87010.000220/2026
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS /TO
CNPJ: 00.114.819/0001-80
Objeto: REALIZAÇÃO DO FESTEJO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO NO MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS (nos dias 26 e 27 de julho de 2026 - tradicional Festa do Divino Espírito Santo)
Valor Concedido: R\$ 90.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 152,28
Valor Total: R\$ 90.152,28
Data da Assinatura: 01/07/2026
Vigência: 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Signatários:
ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Secretária
MATHEUS HENRIQUE LEMOS - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2026/87011/000351
Convênio nº 87010.000221/2026
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUERÉ
CNPJ: 01.351.667/0001-00
Objeto: APOIO AS FESTIVIDADES DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS NO MUNICÍPIO DE DUERÉ/TO.
Valor Concedido: R\$ 130.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 650,00
Valor Total: R\$ 130.650,00
Data da Assinatura: 01/07/2026
Vigência: 05/09/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Signatários:
ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Secretária
SILVÉRIO TAURINO DA ROCHA MOREIRA - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2026/87011/000354
Convênio nº 87010.000222/2026
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
CNPJ: 00.237.206/0001-30
Objeto: APOIO AS FESTIVIDADES DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS NO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS/TO.
Valor Concedido: R\$ 130.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 650,00
Valor Total: R\$ 130.650,00
Data da Assinatura: 01/07/2026
Vigência: 19/09/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Signatários:
ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Secretária
RONIVON TEODORO DA SILVA - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2026/87011/000348
Convênio nº 87010.000223/2026
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMAS
CNPJ: 01.138.551/0001-89
Objeto: APOIO AS FESTIVIDADES DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS NO MUNICÍPIO DE ALMAS/TO.
Valor Concedido: R\$ 128.870,00
Valor da Contrapartida: R\$ 130,00
Valor Total: R\$ 129.000,00
Data da Assinatura: 01/07/2026
Vigência: 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Signatários:
ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Secretária
RAINERIVAL RIBEIRO XAVIER - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2026/87011/000555
Convênio nº 87010.000224/2026
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE EVANGELIZAÇÃO MENSAGEM NOVA
CNPJ: 02.101.986/0001-11
Objeto: APOIO A REALIZAÇÃO DO FESTEJO DE SUCUPIRA 2026, nos dias 19, 30, 31 de julho e 01, 02, 03 de agosto de 2026, no município de Dianópolis/TO.
Valor Concedido: R\$ 150.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 120,00
Valor Total: R\$ 150.120,00
Data da Assinatura: 01/07/2026
Vigência: 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.50.41
Fonte de Recurso: 104
Signatários:
ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Secretária
ELDINEI DA SILVA CARNEIRO NETO - Presidente

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2026/87011/000278
Convênio nº 87010.000225/2026
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: SINDICATO RURAL DE AUGUSTINÓPOLIS
CNPJ: 25.061.649/0001-43
Objeto: APOIAR A REALIZAÇÃO DA X EXPOAGRA - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS-TO/2026
Valor Concedido: R\$ 300.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 310,00
Valor Total: R\$ 300.310,00
Data da Assinatura: 01/07/2026
Vigência: 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.50.41
Fonte de Recurso: 104
Signatários: ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Secretária
CASSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA - Diretora

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2026/87011/000489
Convênio nº 87010.000226/2026
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: SINDICATO RURAL DE ALMAS
CNPJ: 01.575.374/0001-06
Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA
Valor Concedido: R\$ 349.112,54
Valor da Contrapartida: R\$ 349,46
Valor Total: R\$ 349.462,00
Data da Assinatura: 01/07/2026
Vigência: 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.50.41
Fonte de Recurso: 104
Signatários:
ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Secretária
SANDRA MARIA ALVES CARNEIRO - Presidente

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2026/87011/000537
Convênio nº 87010.000227/2026
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 33.261.694/0001-70
Objeto: APOIO A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO FESTEJO DIVINO PAI ETERNO, NO MUNICÍPIO DE TAIPAS DO TOCANTINS - TO
Valor Concedido: R\$ 449.550,00
Valor da Contrapartida: R\$ 450,00
Valor Total: R\$ 450.000,00
Data da Assinatura: 01/07/2026
Vigência: 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Signatários:
ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Secretária
MARIA DO SOCORRO CARVALHO DOS SANTOS - Prefeita

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2026/87011/000349
Convênio nº 87010.000228/2026
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
CNPJ: 01.809.474/0001-41
Objeto: EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - TO
Valor Concedido: R\$ 130.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 5.900,00
Valor Total: R\$ 135.900,00
Data da Assinatura: 01/07/2026
Vigência: 04/07/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Signatários:
ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Secretária
THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2026/87011/000615
Convênio nº 87010.000229/2026
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ: 25.086.828/0001-35
Objeto: REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DA PRAIA DA AMIZADE EM 2026.
Valor Concedido: R\$ 499.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 1.000,00
Valor Total: R\$ 500.000,00
Data da Assinatura: 01/07/2026
Vigência: 08/08/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 501
Signatários:
ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Secretária
AGNOM GOMES DA SILVA - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2026/87011/000619
Convênio nº 87010.000230/2026
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO
CNPJ: 26.753.137/0001-00
Objeto: APOIO PARA REALIZAÇÃO DO LAGOA VERÃO NO MUNICÍPIO DA LAGOA DA CONFUSÃO - TO.
Valor Concedido: R\$ 497.055,00
Valor da Contrapartida: R\$ 2.945,00
Valor Total: R\$ 500.000,00
Data da Assinatura: 01/07/2026
Vigência: 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Signatários:
ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Secretária
THIAGO SOARES CARLOS - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2026/87011/000633
Convênio nº 87010.000231/2026
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ - TO
CNPJ: 25.063.892/0001-09
Objeto: 33ª TEMPORADA DE PRAIAS NO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ - TO / EDIÇÃO 2026
Valor Concedido: R\$ 400.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 500,00
Valor Total: R\$ 400.500,00
Data da Assinatura: 01/07/2026
Vigência: 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Signatários:
ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Secretária
MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2026/87011/000545
Convênio nº 87010.000232/2026
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: INSTITUTO MUSICAL ARTÍSTICO TOCANTINENSE - MAT
CNPJ: 10.436.545/0001-07
Objeto: APOIO A REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DA PRAIA DO ESCAPOLE 2026 NO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO.
Valor Concedido: R\$ 150.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150.150,00
Data da Assinatura: 01/07/2026
Vigência: 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.50.41
Fonte de Recurso: 104
Signatários:
ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Secretária
LUIZ CARLOS DOS SANTOS - Presidente

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2026/87011/000582
 Convênio nº 87010.000233/2026
 Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
 Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS
 CNPJ: 25.063.884/0001-54
 Objeto: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA PONTAL NO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS - TO.
 Valor Concedido: R\$ 860.000,00
 Valor da Contrapartida: R\$ 1.252,00
 Valor Total: R\$ 861.252,00
 Data da Assinatura: 01/07/2026
 Vigência: 02/08/2026
 Natureza da Despesa: 3.3.40.41
 Fonte de Recurso: 500
 Signatários:
 ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Secretária
 FRANCISCO RODRIGUES - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2026/87011/000584
 Convênio nº 87010.000234/2026
 Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
 Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS
 CNPJ: 26.753.145/0001-57
 Objeto: APOIO A REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS - TO.
 Valor Concedido: R\$ 939.060,00
 Valor da Contrapartida: R\$ 940,00
 Valor Total: R\$ 940.000,00
 Data da Assinatura: 01/07/2026
 Vigência: 31/12/2026
 Natureza da Despesa: 3.3.40.41
 Fonte de Recurso: 500
 Signatários:
 ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Secretária
 GERCIMAR DA SILVA XAVIER - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2026/87011/000589
 Convênio nº 87010.000235/2026
 Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
 Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
 CNPJ: 37.420.692/0001-37
 Objeto: APOIO PARA TEMPORADA DE PRAIA DA RAPOSA VERÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE TUPIRATINS - TO.
 Valor Concedido: R\$ 1.958.030,00
 Valor da Contrapartida: R\$ 1.960,00
 Valor Total: R\$ 1.959.990,00
 Data da Assinatura: 01/07/2026
 Vigência: 31/12/2026
 Natureza da Despesa: 3.3.40.41
 Fonte de Recurso: 500
 Signatários: ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO - Secretária
 FILOMENA COELHO DOS SANTOS SILVA - Prefeita

PORTARIA Nº 181, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X e XII, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4º de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual - PPA constitui instrumento de planejamento governamental destinado a estabelecer diretrizes, objetivos, ações e metas da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO que a ADAPEC é responsável pela execução de ações estratégicas de defesa agropecuária cujos resultados são monitorados por meio das metas e indicadores institucionais estabelecidos no PPA;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 5.769, de 22 de janeiro de 2018, que regulamenta os critérios de aferição das atividades técnicas para fins de percepção da Retribuição por Desempenho de Atividade de Defesa Agropecuária - REDAD;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o alcance das metas institucionais da Agência, bem como o adequado planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações de defesa agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o cumprimento das metas e atividades técnicas previstas para fins de aferição do Ressarcimento por Desempenho de Atividade de Defesa Agropecuária - REDAD não exime os servidores ocupantes dos cargos de Inspetor de Defesa Agropecuária e Fiscal de Defesa Agropecuária do cumprimento das metas institucionais, programas, ações e indicadores previstos no Plano Plurianual - PPA e demais instrumentos de planejamento e gestão da ADAPEC.

Art. 2º As delegacias regionais, chefias imediatas e supervisões técnicas deverão promover o acompanhamento sistemático da execução das atividades sob sua responsabilidade, visando assegurar o alcance das metas institucionais estabelecidas para cada exercício.

Art. 3º O planejamento das atividades técnicas deverá observar, além dos critérios necessários à aferição do REDAD, as demandas operacionais e os objetivos estratégicos da Agência, de modo a garantir o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 4º Os servidores deverão executar e registrar as atividades sob sua responsabilidade de forma compatível com as metas institucionais estabelecidas para sua unidade de lotação e área de atuação.

Art. 5º Compete às Diretorias Técnicas, em conjunto com as Gerências e Responsáveis Técnicos dos Programas, adotar medidas de monitoramento e orientação necessárias ao cumprimento das metas institucionais e ao adequado desempenho das ações de defesa agropecuária.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

LENITO COELHO ABREU
 Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 015/2024.
 PROCESSO Nº 2024.34530.000170
 LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
 LOCADOR: JACKSON CARLOS AIRES
 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato 015/2024 de locação do escritório local na cidade de Ponte Alta do Bom Jesus -TO e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.
 VALOR: R\$ 1.438,35 (mil quatrocentos e trinta e oito reais, e trinta e cinco centavos) mensais e R\$ 17.260,20 (dezesete mil duzentos e sessenta reais e vinte centavos) anualmente.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080 0000
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
 FONTE: 0759.
 VIGÊNCIA: 01/07/2026 a 30/06/2027.
 DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026.
 SIGNATÁRIOS:
 LENITO COELHO ABREU. Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
 JACKSON CARLOS AIRES Locatário.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO SIGA Nº 001032/2026.
 NÚMERO SIAFI: 26001642
 PROCESSO Nº 2026.34530.000072
 CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
 LOCATÁRIO: DANIEL PERES VACONCELOS

OBJETO: Contrato de Locação de imóvel para sediar o escritório da ADAPEC na cidade de GOIATINS-TO - BARREIR FIXA do Tocantins.
VALOR: o valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando o valor anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a presente locação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
FONTE: 0759.
VIGÊNCIA: 01.07.2026 a 30.06.2027.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026.
SIGNATÁRIOS:
LENITO COELHO ABREU Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
DANIEL PERES VASCONCELOS PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL.

AEM**PORTARIA/AEM/Nº 66, DE 22 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, nomeado por meio do Ato de nº 3.427 - NM, de 17 de dezembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV da Constituição Estadual, e ainda com base no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, resolve:

I - CONCEDER 15 (quinze) dias de férias suspensas a servidora VANIA DINIZ LOPES, matrícula nº 743292-3, suspensas pela Portaria de nº 91, de 31/10/2025, publicada no Diário Oficial nº 6.932, referente ao período aquisitivo de: 2023/2024, a serem gozadas no período de 03/07/2026 à 17/07/2026, do referido benefício.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, 22 do mês de junho de 2026.

DENNER GLEIK ROSA MARTINS
Presidente

PORTARIA/AEM/Nº 67, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre revogação de férias a servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, nomeado por meio do Ato de nº 3.427 - NM, de 17 de dezembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV da Constituição Estadual, e ainda com base no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, resolve:

I - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA/AEM/Nº 53, de 08/05/2026, publicada no Diário Oficial nº 7.057, de concessão de 25 (vinte e cinco) dias de férias suspensas da servidora VANIA DINIZ LOPES, matrícula nº 743292-3, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com fruição prevista para o período de 29/06/2026 à 23/07/2026.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, 22 do mês de junho de 2026.

DENNER GLEIK ROSA MARTINS
Presidente

AGETO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025**

PROCESSO Nº 2025/38960/001257
CONTRATO Nº 036/2025
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
CONTRATADA: CONSÓRCIO NORTE I
CNPJ: 55.964.059/0001-92
OBJETO: Acréscimo de quantitativos de itens de serviços do Contrato nº 036/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços contínuos de conservação rodoviária, aplicando operações rotineiras, preventivas periódicas, corretivas e especiais nas rodovias, obras de arte especial e aeródromos do Estado do Tocantins - Lote 16 - Região de Conservação 03 - Cidade Polo Araguaína II.
VALOR: R\$ 7.655.359,78 (sete milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos).
FIRMADO EM: 26/06/2026
SIGNATÁRIOS:
Túlio Parreira Labre - Representante Legal da Contratante.
César Augusto Vieira Barbeta - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 044/2025
PROCESSO Nº 2026/38960/000379
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO
CONTRATADA: CONSÓRCIO RTA - MSI
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços para atualização nominal da 1ª a 9ª medições do Contrato nº 044/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para supervisão regional de obras rodoviárias e apoio técnico à fiscalização da execução das ações de manutenção, restauração, implantação rodoviária e de OAE's na malha rodoviária do Estado do Tocantins (lote 01).
VALOR: R\$ 181.057,66 (cento e oitenta e um mil, cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 38960.26.782.1152.4495, Natureza da Despesa 44.90.92 e 44.90.51, Fonte: 1.754.0000000.1.115195.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026
SIGNATÁRIOS:
Túlio Parreira Labre - Representante Legal da Contratante..

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento do Contrato nº 009/2023
Processo nº 2024/38960/00198
Contratante: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO
Contratada: LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços para atualização nominal da 19ª, 21ª a 24ª medições do Contrato nº 009/2023, que tem como objeto a execução de serviços de conservação e melhoramento da malha viária do Estado do Tocantins, trechos: TO-010, Babaçulândia/Wanderlândia 54,6km; TO-130 Barra do Ouro/Morro Grande 23,8km; TO-210 entroc. TO-134(Grotão de Nazaré)/Nazaré 25,4km;/TO-427 Pau D'arco/Entoc. 226 (Garimpinho) 29 km; TO-134 Darcinópolis/Angico/Luzinópolis 69.80; TO-210 Angico/Ananás 26,50; TO-126 Tocantinópolis/Aguiarnópolis 25,7 km.
Valor: R\$ 1.084.038,65 (um milhão, oitenta e quatro mil, trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
Funcional Programática: 38960.26.782.1152.4495, Natureza da Despesa 44.90.92, Fonte: 1 500 0000000 1.888888.
Data da Assinatura: 26 de junho de 2026.
Signatários: Tulio Parreira Labre - Representante Legal da Contratante..

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Republicado para correção

Termo de Apostilamento do Contrato nº 013/2023.
Processo nº 2024/38960/000318.
Contratante: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.
Contratada: CONSÓRCIO EDECONSIL/JCGONTIJO.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços para atualização nominal da 28ª a 30ª medições do Contrato nº 013/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação da malha rodoviária do Estado do Tocantins, por meio de Sistema de Registro de Preço - SRP.
Valor: R\$ 4.984.511,90 (quatro milhões novecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e onze reais e noventa centavos).
Funcional programática: 38960.26.782.1152.4495, Natureza da Despesa 449092, Fonte: 1 754.0000000 115195.
Data da Assinatura: 24 de junho de 2026.
Signatários:
Tulio Parreira Labre - Representante Legal da Contratante.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025

PROCESSO Nº 2025/38960/002556
CONTRATO Nº 046/2025
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
CONTRATADA: CONSÓRCIO INFRATOCANTINS
CNPJ: 61.583.755/0001-50
OBJETO: A readequação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 046/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa para supervisão regional de obras rodoviárias e apoio técnico à fiscalização da execução das ações de manutenção, restauração, implantação rodoviária e de Obras de Arte Especiais - OAE's na malha rodoviária do Estado do Tocantins - Lote 02.
PRAZO DO CONTRATO READEQUADO: 12 (doze) meses
FIRMADO EM: 29/06/2026
SIGNATÁRIOS:
Túlio Parreira Labre - Representante Legal da Contratante.
Fabio Giannini - Representante Legal da Contratada.

DESPACHO Nº 1007/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

Considerando o artigo 71, inciso II §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 90057/2026, oriundo do Processo nº 2023/30550/003959 que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de OPME em regime de consignação para atender as necessidades do Hospital Geral de Palmas;

Considerando a ERRATA Nº 010/2026/SES/HGPP/DG/LOGIST, tendo em vista que foi identificada a necessidade de alterar a descrição do item 7;

RESOLVE:

I - REVOGAR para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90057/2026, oriundo do Processo nº 2023/30550/003959, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de OPME em regime de consignação para atender as necessidades do Hospital Geral de Palmas.

II - CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA**

(Retificado)

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, por meio da sua Comissão de Contratação, torna público que realizará a licitação abaixo:

Processo nº 2026/38960/000290

Uasg: 453528

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 01/2026

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de implantação de ponte e execução dos acessos asfaltados na rodovia TO-020, no trecho urbano do município de Aparecida do Rio Negro, com extensão total da ponte de 61,40 metros.

Data/Horário de abertura: 14 de agosto de 2026, às 10h00min (Horário de Brasília).

Agente de Contratação: Pedro Alves Milhomem

A sessão pública ocorrerá por meio do site: www.gov.br/compras/pt-br

O edital encontra-se disponível nos links: <https://www.to.gov.br/ageto/>, www.gov.br/compras e <https://pncp.gov.br/app/editais>. Outras informações poderão ser obtidas, através do telefone (63) 9 9963-2060.

Palmas/TO, 29 de junho de 2026.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, por meio da sua Comissão de Contratação, atendendo a solicitação da Secretaria da Educação torna público que realizará a licitação abaixo:

Processo nº 2024/27000/019641 - Uasg: 926164

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 05/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra referente a conclusão do refeitório, central de glp, casa de bombas, depósito de lixo orgânico e reciclável, rampas cobertas, instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico, reforma dos banheiros e pintura do Centro de Ensino Médio Benjamim José de Almeida, em Araguaína/TO.

Data/Horário de abertura: 13 de agosto de 2026, às 10h00min (Horário de Brasília).

Agente de Contratação: Lisiara Carla Gemelli Vieczorek

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br

O edital encontra-se disponível nos links: <https://www.to.gov.br/ageto/>, www.gov.br/compras e <https://pncp.gov.br/app/editais>. Outras informações poderão ser obtidas, através dos telefones (63) 9 9963-2060.

Palmas/TO, 30 de junho de 2026.

ATS**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 000983/2026**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42 da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, tendo como fundamento deste ato o art. 124, da Lei nº 14.133 de 2021.

Considerando a necessidade de incluir a fonte marcador/recurso, faz-se necessário alterar o Contrato nº 000983/2026, oriundo do Processo nº 2026/38970/000052, conforme segue:

RESOLVE:

Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR, DOTAÇÃO E RECURSO, nos seguintes termos:

Onde se lê:

As despesas decorrentes de contratação referente ao objeto deste Contrato ocorrerão por conta da inclusão das seguintes fontes marcador de recurso:

UNIDADE GESTORA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
38970	17.122.1100.4197	44.90.52	2.756.00000000

Leia-se:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato ocorrerão por conta da inclusão da seguinte fonte marcador de recurso:

UNIDADE GESTORA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
38970	17.122.1100.4197	44.90.52	1.500.0000.000
38970	17.122.1100.4197	44.90.52	1.501.0000.000
38970	17.122.1100.4197	44.90.52	1.799.0000240
38970	17.122.1100.4197	44.90.52	1.754.0000000

Palmas/TO, aos 29 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN
Presidente - ATS

DETRAN

PORTARIA Nº 637/2026/GABPRES

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto Ato nº 3.257 - NM, de 12 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.960/2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 86, parágrafo único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 10 (dez) dias de férias no período de 01/07/2026 a 10/07/2026 do servidor Francisco Ferreira do Nascimento, nº funcional 230392-5, referente ao período aquisitivo de 11/02/2025 a 10/02/2026, prevista para o período de 01/07/2026 a 30/07/2026, assegurando-lhe o direito de usufruir os 10 (dez) dias em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 641/2026/GABPRES

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 3.257 - NM, de 12 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.960/2025, e com fulcro na Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato do instrumento elencado:

Nº Contrato	Nº do Processo	Partes	Objeto do Contrato
Nº 1101/2026	2026.32470.000259	SINALES SINALIZACAO ESPIRITO SANTO e DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO.	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em sinalização viária (horizontal, vertical, dispositivos auxiliares, dispositivos de segurança e semafórica) a ser executada em vias públicas urbanas, localizadas no Estado do Tocantins, a fim de suprir as necessidades do Departamento de Trânsito do Tocantins Detran/TO.
Fiscal Técnico	RAFAEL REBELO SOMOES NOBRE - Mat. Nº 12081531		
Suplente	ELSON RODRIGUES DOS SANTOS - Mat. Nº 169060		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II. Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI. Atestar a realização das demandas acordadas;

VII. Observar a execução do Contrato, dentro dos limites e valores determinados;

VIII. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

IX. Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 199 da Lei nº 14.133/21;

X. Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XI. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XII. O Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar (a) (o) Gerente Geral de Administração ou o Gerente de Contratos, para exercer o encargo de Gestor (a) do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor do Contrato:

I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. Zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V. Formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. Comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. Comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, no 1º dia do mês de julho de 2026.

HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Presidente do Detran/TO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024

Processo nº 2023.32470.000629

Contrato nº 19/2024

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO

Contratado: Gina Rosangela Lima Minghini.

Objeto: Prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel que abriga a Ciretran de Dianópolis/TO.

Valor Estimativo da Despesa: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Vigência: 01/06/2026 A 31/05/2028.

Unidade Orçamentária: 32470.06.122.1160.3016.

Elemento De Despesa: 3.3.90.36.

Data Da Assinatura: 31 de maio de 2026.

Signatários:

Hercy Ayres Rodrigues Filho - Locatário

Gina Rosangela Lima Minghini - Locadora.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2025

Processo nº 2025/32470/000267

Contrato nº 26/2025

Contratante: Departamento de Trânsito do Tocantins - DETRAN/TO.

Contratada: Moriá Dedetizadora e Engenharia LTDA.

Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato nº 26/2025 pelo prazo de 12 (doze) meses.

Valor Estimado da Despesa: R\$ 53.906,72 (cinquenta e três mil novecentos e seis reais e setenta e dois centavos).

Unidade Orçamentária: 32470.06.122.1160.4192.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

Data da Assinatura: 29 de junho de 2026.

Signatários:

Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante Legal da Contratante.

Maria Socorro Dantas dos Santos - Representante Legal da Contratada.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002292/2026

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei nº 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWA5941/TO	DETRAN	DT00102796	24/06/2026	07:16	5185-1
OGU7E20/TO	DETRAN	DT00067460	24/06/2026	06:56	5967-0
QWE5G77/TO	DETRAN	DT00067461	24/06/2026	07:29	5185-1
QWE5G77/TO	DETRAN	DT00067462	24/06/2026	07:29	6599-2
QNF0G31/PR	DETRAN	DT00067463	24/06/2026	07:35	6599-2
QNF0G31/PR	DETRAN	DT00067464	24/06/2026	07:35	5185-1
KBU5271/GO	DETRAN	DT00067465	24/06/2026	07:37	5185-1
MWX2842/TO	DETRAN	DT00103019	24/06/2026	07:47	7366-2
MWX2842/TO	DETRAN	DT00103020	24/06/2026	07:47	6599-2
MXB1115/TO	DETRAN	DT00103021	24/06/2026	07:47	6408-0
MWA5941/TO	DETRAN	DT00102797	24/06/2026	07:16	6599-2
ELU1F98/TO	DETRAN	DT00102798	24/06/2026	07:54	5193-0
JIT8G02/TO	DETRAN	DT00103022	24/06/2026	08:01	6599-2
JIT8G02/TO	DETRAN	DT00103023	24/06/2026	08:01	7366-2
MVX5B72/TO	DETRAN	DT00067466	24/06/2026	08:03	5185-1
SMX6B46/MA	DETRAN	DT00067467	24/06/2026	08:04	5185-1
OVP5A76/TO	DETRAN	DT00103024	24/06/2026	08:01	7366-2
TVD6H33/TO	DETRAN	DT00067468	24/06/2026	08:15	6602-0
TBV9F06/PR	DETRAN	DT00102799	24/06/2026	08:24	6610-2
QQW7E62/PA	DETRAN	DT00100982	24/06/2026	08:38	5568-0
RIN7G46/TO	DETRAN	DT00103025	24/06/2026	08:48	5185-1
OLH8163/TO	DETRAN	DT00102800	24/06/2026	08:48	6599-2
RIN7G46/TO	DETRAN	DT00103026	24/06/2026	08:48	7366-2
RIN7G46/TO	DETRAN	DT00103027	24/06/2026	08:48	6599-2
MKG5C26/TO	DETRAN	DT00102801	24/06/2026	08:52	5878-0
SCO9C41/TO	DETRAN	DT00067303	24/06/2026	09:08	5720-0
MWG2448/TO	DETRAN	DT00067304	24/06/2026	09:08	5720-0
GPA7627/TO	DETRAN	DT00102863	24/06/2026	09:08	5185-2
UBY1F39/PR	DETRAN	DT00102864	24/06/2026	09:08	7340-0
TVC1E15/TO	DETRAN	DT00102802	24/06/2026	09:13	7633-1
RSF6B38/TO	DETRAN	DT00102865	24/06/2026	09:08	5185-2
QKD4H15/TO	DETRAN	DT00067469	24/06/2026	09:28	5720-0
RIN6H59/TO	DETRAN	DT00100789	24/06/2026	09:30	7340-0
RMB8E51/TO	DETRAN	DT00067470	24/06/2026	09:31	6610-2
RIN6H59/TO	DETRAN	DT00100790	24/06/2026	09:30	6599-2
JSY2435/TO	DETRAN	DT00100791	24/06/2026	09:38	5185-1
JSY2435/TO	DETRAN	DT00100792	24/06/2026	09:38	6599-2
REZ0H10/TO	DETRAN	DT00067471	24/06/2026	09:44	5720-0
SI44B42/MG	DETRAN	DT00102803	24/06/2026	09:48	6700-0
ON9348/GO	DETRAN	DT00100793	24/06/2026	09:47	5185-1
FVM0090/SP	DETRAN	DT00101546	24/06/2026	09:55	5185-1
NBY5884/TO	DETRAN	DT00101547	24/06/2026	09:56	5185-1
QDS0D37/TO	DETRAN	DT00102487	24/06/2026	09:56	6122-0
PSH1D73/TO	DETRAN	DT00101548	24/06/2026	09:58	5185-1
RFF5J16/TO	DETRAN	DT00101549	24/06/2026	09:59	5185-1
REL0I09/DF	DETRAN	DT00102488	24/06/2026	09:59	5185-1
OLK7E55/TO	DETRAN	DT00101550	24/06/2026	10:00	5185-1
PJQ4081/TO	DETRAN	DT00102489	24/06/2026	10:00	5185-1
MWG6I81/TO	DETRAN	DT00102490	24/06/2026	10:04	5185-1
JLV3854/TO	DETRAN	DT00102491	24/06/2026	10:06	6599-2
JLV3854/TO	DETRAN	DT00102492	24/06/2026	10:07	5185-1

QKA9464/TO	DETRAN	DT00101551	24/06/2026	10:09	5185-1
MWZ5J96/TO	DETRAN	DT00101552	24/06/2026	10:10	5185-1
SIG1A05/MG	DETRAN	DT00101553	24/06/2026	10:12	5185-1
TZD4F17/MG	DETRAN	DT00102493	24/06/2026	10:14	6700-0
PSD6I87/TO	DETRAN	DT00101554	24/06/2026	10:15	7633-2
DPE1I93/TO	DETRAN	DT00102494	24/06/2026	10:16	5185-1
MXE5444/PA	DETRAN	DT00102495	24/06/2026	10:19	5185-1
QWA3167/TO	DETRAN	DT00102496	24/06/2026	10:21	5185-1
QKF6D12/TO	DETRAN	DT00101555	24/06/2026	10:21	5185-1
RMB2I55/TO	DETRAN	DT00101556	24/06/2026	08:41	7633-2
AKH1H53/TO	DETRAN	DT00102497	24/06/2026	10:24	5185-1
JFY0532/TO	DETRAN	DT00102498	24/06/2026	10:26	6599-2
JFY0532/TO	DETRAN	DT00102499	24/06/2026	10:26	5185-1
MWP2F46/TO	DETRAN	DT00102500	24/06/2026	10:32	5185-1
OLK7171/TO	DETRAN	DT00101557	24/06/2026	10:32	5185-1
OLK7171/TO	DETRAN	DT00101558	24/06/2026	10:32	6599-2
ONB1I58/TO	DETRAN	DT00101559	24/06/2026	10:34	5185-1
NW07J47/TO	DETRAN	DT00102501	24/06/2026	10:34	5185-1
MW17F68/TO	DETRAN	DT00102804	24/06/2026	10:35	5185-1
MW17F68/TO	DETRAN	DT00102805	24/06/2026	10:35	6580-0
MWT3J97/TO	DETRAN	DT00100794	24/06/2026	10:36	7340-0
MWT3J97/TO	DETRAN	DT00100795	24/06/2026	10:36	6599-2
OYA1323/TO	DETRAN	DT00102502	24/06/2026	10:41	6599-2
OYA1323/TO	DETRAN	DT00102503	24/06/2026	10:41	5185-1
OYC7H00/TO	DETRAN	DT00101560	24/06/2026	10:42	7633-2
RIM5A89/TO	DETRAN	DT00100796	24/06/2026	10:42	7340-0
MWU7237/TO	DETRAN	DT00102806	24/06/2026	10:45	6599-2
RIN2F85/TO	DETRAN	DT00101561	24/06/2026	10:47	7633-2
MWU4996/TO	DETRAN	DT00102504	24/06/2026	10:48	5185-1
QKB9I23/TO	DETRAN	DT00100797	24/06/2026	10:49	7340-0
EHH6H84/TO	DETRAN	DT00102505	24/06/2026	11:08	5185-1
CHT0895/TO	DETRAN	DT00102506	24/06/2026	11:10	5185-1
FVB7E69/MA	DETRAN	DT00102507	24/06/2026	11:12	5185-1
TZH6C84/MG	DETRAN	DT00102508	24/06/2026	11:15	5185-1
MWN0A57/TO	DETRAN	DT00103028	24/06/2026	11:36	6122-0
MWN0A57/TO	DETRAN	DT00103029	24/06/2026	11:36	7684-2
NLA3460/GO	DETRAN	DT00103030	24/06/2026	11:36	7366-2
OLI8E08/TO	DETRAN	DT00101889	24/06/2026	11:52	5185-1
DIU1H75/TO	DETRAN	DT00067472	24/06/2026	11:05	5185-1
BEQ4F57/TO	DETRAN	DT00067473	24/06/2026	11:20	5452-2
MWM7F25/TO	DETRAN	DT00067474	24/06/2026	11:21	5380-0
QPS8G87/TO	DETRAN	DT00102807	24/06/2026	13:36	6599-2
MWG7040/TO	DETRAN	DT00067475	24/06/2026	11:25	5568-0
NSQ1G19/TO	DETRAN	DT00067476	24/06/2026	11:31	5452-5
NKH7D66/TO	DETRAN	DT00067477	24/06/2026	11:40	5568-0
NKQ6F38/TO	DETRAN	DT00059462	24/06/2026	08:53	5185-1
QKJ1669/TO	DETRAN	DT00067478	24/06/2026	11:43	7625-2
QXZ3C61/MT	DETRAN	DT00067479	24/06/2026	11:44	7625-1
NMX6989/MA	DETRAN	DT00102808	24/06/2026	13:53	5185-1
NMX6989/MA	DETRAN	DT00102809	24/06/2026	13:53	6599-2
RFL9H64/MG	DETRAN	DT00102810	24/06/2026	13:57	5720-0
QKIJ55/TO	DETRAN	DT00059463	24/06/2026	08:54	5185-1
PTA3E63/TO	DETRAN	DT00059464	24/06/2026	09:37	5010-0

PTA3E63/TO	DETRAN	DT00059465	24/06/2026	09:37	7072-1
PTA3E63/TO	DETRAN	DT00059466	24/06/2026	09:37	7048-1
PTA3E63/TO	DETRAN	DT00059467	24/06/2026	09:37	6858-0
QWD2E19/PA	DETRAN	DT00101562	24/06/2026	14:07	7072-1
RMC9A03/TO	DETRAN	DT00059468	24/06/2026	10:51	7030-1
NMX6989/MA	DETRAN	DT00102937	24/06/2026	14:09	6726-1
QKK4G88/TO	DETRAN	DT00059469	22/06/2026	10:07	5819-1
QWE0A94/TO	DETRAN	DT00059470	19/06/2026	18:48	5266-3
MVZ0629/TO	DETRAN	DT00102162	24/06/2026	11:15	5185-1
OVP2C23/TO	DETRAN	DT00102938	24/06/2026	14:52	6599-2
OVP2C23/TO	DETRAN	DT00102939	24/06/2026	14:52	6700-0
OMS7449/TO	DETRAN	DT00102163	24/06/2026	15:03	5185-1
JVL9856/PA	DETRAN	DT00102164	24/06/2026	15:04	5185-1
QWE1A72/TO	DETRAN	DT00102165	24/06/2026	15:17	7633-1
HPM9751/TO	DETRAN	DT00100799	24/06/2026	07:58	6599-2
QKI1D10/TO	DETRAN	DT00100153	24/06/2026	15:58	5193-0
HPM9751/TO	DETRAN	DT00100800	24/06/2026	07:58	5185-1
SMT0E92/MA	DETRAN	DT00102811	24/06/2026	16:00	5231-2
SIID230/TO	DETRAN	DT00100154	24/06/2026	15:55	7633-1
SHQ3C23/MG	DETRAN	DT00100801	24/06/2026	08:11	5738-0
TVC5I88/TO	DETRAN	DT00101411	24/06/2026	09:40	7633-2
HUD2307/TO	DETRAN	DT00102940	24/06/2026	16:11	5720-0
RSB4H35/TO	DETRAN	DT00101412	24/06/2026	09:35	7633-1
RSF0I39/TO	DETRAN	DT00102941	24/06/2026	16:16	6637-1
RSF0I39/TO	DETRAN	DT00102942	24/06/2026	16:16	6068-1
JTC6508/TO	DETRAN	DT00102812	24/06/2026	16:23	6599-2
MWO4047/TO	DETRAN	DT00100081	24/06/2026	16:36	5185-1
QXA8D04/TO	DETRAN	DT00102813	24/06/2026	16:44	7366-2
OYB7A40/MA	DETRAN	DT00100082	24/06/2026	16:45	5185-1
MWU3H94/TO	DETRAN	DT00100083	24/06/2026	16:47	5185-1
SJC5I16/TO	DETRAN	DT00100084	24/06/2026	16:48	7633-2
QKI1207/TO	DETRAN	DT00100085	24/06/2026	16:48	7633-2
TVD5J05/TO	DETRAN	DT00100155	24/06/2026	16:52	7072-1
QKH5582/TO	DETRAN	DT00100086	24/06/2026	16:48	7633-2
OYB6242/TO	DETRAN	DT00100156	24/06/2026	16:54	7633-2
MWK7E66/TO	DETRAN	DT00100087	24/06/2026	16:55	6670-0
QKH0436/TO	DETRAN	DT00102166	24/06/2026	16:31	5274-2
MWK7E66/TO	DETRAN	DT00100088	24/06/2026	16:55	6653-1
RMA5D48/TO	DETRAN	DT00100157	24/06/2026	16:56	7323-2
QKH0436/TO	DETRAN	DT00102167	24/06/2026	16:31	5835-0
PBF2C97/TO	DETRAN	DT00100158	24/06/2026	17:01	7633-2
QTR3E50/TO	DETRAN	DT00100089	24/06/2026	17:02	7633-2
QSL1D40/PB	DETRAN	DT00100159	24/06/2026	17:02	7633-2
OGX5854/TO	DETRAN	DT00100090	24/06/2026	17:04	6580-0
RSB6C56/TO	DETRAN	DT00100091	24/06/2026	17:06	7633-2
MWT7804/TO	DETRAN	DT00100160	24/06/2026	17:06	6599-2
MWT7804/TO	DETRAN	DT00100161	24/06/2026	17:06	7633-2
RSE3I51/TO	DETRAN	DT00100162	24/06/2026	17:09	6599-2
RSE3I51/TO	DETRAN	DT00100163	24/06/2026	17:09	6602-0
RSE3I51/TO	DETRAN	DT00100164	24/06/2026	17:09	6670-0
RSE3I51/TO	DETRAN	DT00100165	24/06/2026	17:09	6653-1
JYV3D88/TO	DETRAN	DT00100166	24/06/2026	17:14	7633-2
ONG6E30/TO	DETRAN	DT00100167	24/06/2026	17:16	5185-1

MWR6D31/TO	DETRAN	DT00100168	24/06/2026	17:17	5185-1
QKD0565/TO	DETRAN	DT00100092	24/06/2026	17:18	7633-2
QKD0565/TO	DETRAN	DT00100093	24/06/2026	17:18	5193-0
NLD8684/TO	DETRAN	DT00063426	24/06/2026	11:27	5185-1
NLD8684/TO	DETRAN	DT00063427	24/06/2026	11:27	6599-1
ONK6H60/TO	DETRAN	DT00063428	24/06/2026	11:31	5452-5
KEE4C21/GO	DETRAN	DT00063433	24/06/2026	11:40	5185-1
KEE4C21/GO	DETRAN	DT00063434	24/06/2026	11:40	5622-2
TWB2B28/PA	DETRAN	DT00063435	24/06/2026	11:46	5541-1
TWB2B28/PA	DETRAN	DT00063436	24/06/2026	11:46	6602-0
TV5D09/TO	AMTT	GU00043944	17/06/2026	11:39	5487-0
KEK3948/TO	AMTT	GU00043945	17/06/2026	11:47	6130-0
QWF2E45/TO	AMTT	GU00043946	19/06/2026	09:00	5991-0
QTS0B73/GO	AMTT	GU00043779	18/06/2026	14:30	5738-0
QWE7D56/TO	AMTT	GU00043780	18/06/2026	14:31	5738-0
RUD3H87/GO	AMTT	GU00043781	18/06/2026	14:34	5738-0
MIX3C67/TO	AMTT	GU00043782	18/06/2026	14:42	5738-0
RMA5C70/TO	AMTT	GU00043783	18/06/2026	14:44	5738-0
NXS8H39/TO	AMTT	GU00043784	18/06/2026	14:54	5487-0
RSB0C10/TO	AMTT	GU00043786	18/06/2026	14:56	5487-0
MWF9J46/TO	AMTT	GU00043787	18/06/2026	14:57	5487-0
QWF9I60/TO	AMTT	GU00043788	18/06/2026	15:10	5541-1
QWE1G31/TO	AMTT	GU00043789	18/06/2026	15:13	5452-2
QKM0B76/TO	AMTT	GU00043790	18/06/2026	15:14	5452-2
TVAF01/TO	AMTT	GU00043902	22/06/2026	08:45	7633-2
TV7C85/TO	AMTT	GU00043903	22/06/2026	08:54	6050-1
MWX4892/TO	AMTT	GU00043905	22/06/2026	09:09	7633-2
OLHS114/TO	AMTT	GU00043906	22/06/2026	09:10	7633-2
QXPG024/TO	AMTT	GU00043728	18/06/2026	09:30	5487-0
QKMG036/TO	AMTT	GU00043726	18/06/2026	08:23	7633-2
QWC2H49/TO	AMTT	GU00043725	18/06/2026	08:40	6050-1
TGM8G06/GO	AMTT	GU00043723	16/06/2026	08:41	7633-2
TVD6E80/TO	AMTT	GU00043722	16/06/2026	08:05	7633-2
ONQJ06/TO	AMTT	GU00043777	18/06/2026	07:58	5991-0
QXK0C82/TO	AMTT	GU00043776	18/06/2026	07:47	7633-2
SIP3H34/MG	AMTT	GU00043775	17/06/2026	08:35	7633-2
MWG1015/TO	AMTT	GU00043774	17/06/2026	08:23	6050-1
KGJ3B18/TO	AMTT	GU00043773	17/06/2026	08:16	7633-2
PBK8I49/TO	AMTT	GU00044257	23/06/2026	10:39	6050-1
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005359	23/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005360	23/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005361	23/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005362	23/06/2026	00:00	7820-0

IGEPREV

PORTARIA Nº 1189, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão de férias do servidor Leonardo Castro de Oliveira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, 15 (quinze) dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 24/02/2024 a 23/02/2025, previstas para o período de 01/07/2026 a 15/07/2026 e 05 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao período 24/02/2025 a 23/02/2026, previstas para o período de 16/07/2026 a 20/07/2026, do servidor Leonardo Castro de Oliveira, matrícula funcional nº 606859/7, Gerente de Gestão de Pessoas, assegurando-lhe o direito de usufruir em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

NATURATINS

PORTARIA Nº 164/2026/NATURATINS/GABIN,
DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 3.425 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6.963, de 17 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 18 de junho, a Portaria nº 126/2025/NATURATINS/GABIN, de 04 de junho de 2025, publicado no DOE nº 6.836, que autorizou os servidores relacionados abaixo a conduzirem veículos oficiais do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Antonio Carlos Ribeiro da Silva	11883596	Auxiliar I	Parque Estadual do Jalapão

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

PORTARIA Nº 165/2026/NATURATINS/GABIN,
DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Ato nº 3.425 - NM, de 17 de dezembro de 2025, publicado no DOE nº 6.963, de 17 de dezembro de 2025, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público defender e preservar o meio ambiente, conforme o disposto no art. 225, §1º, inciso I da Carta Magna de 1988;

CONSIDERANDO que o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS é uma autarquia criada pela Lei nº 858, de 26 de julho de 1996 e tem como competência a gestão ambiental no âmbito estadual, competindo-lhe: a execução da política ambiental do Estado; o monitoramento e o controle ambiental; a fiscalização do cumprimento da legislação ambiental; a prestação de serviços correlatos que lhe sejam atribuídos resultante de convênios, acordos e contratos;

CONSIDERANDO que a capacitação, o treinamento e o aprimoramento profissional contínuo são indispensáveis para o desempenho eficiente das atividades desempenhadas pelos servidores e profissionais, independentemente da área, esfera ou setor de atuação; e considerando o constante avanço das informações, das normas, das tecnologias e das metodologias de trabalho, que se renovam de forma cada vez mais dinâmica e acelerada.

CONSIDERANDO que é imprescindível o investimento permanente na atualização de conhecimentos, no aperfeiçoamento das ferramentas de trabalho, no desenvolvimento de novas abordagens e no fortalecimento das competências técnicas e profissionais, visando assegurar maior eficiência, qualidade e efetividade na prestação dos serviços.

CONSIDERANDO o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina que na execução de contratos com a Administração Pública, esta deverá designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

DESIGNAR

Art. 1º os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Gestor de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	Nº PROCESSO E CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Janeth Alves Bernardes Portilho Matrícula funcional nº 580792-6	Leticia Brito Fernandes Matrícula funcional nº 12032816-1	Processo Adm. nº 2026/40310/000128	INSTITUTO SATURNINO BASTOS LTDA CNPJ: 19.804.976/0001-45	Contratação do Instituto Saturnino Bastos, pessoa jurídica de direito privado, com a finalidade de promover a participação de 05 (cinco) servidores do Instituto Natureza do Tocantins no curso "Gestão de Materiais, Suprimentos, Compras, Almoxarifado e Patrimônio na Administração Pública", ministrado pelo Professor Ricardo Bulgari, nos dias 22 e 23 de junho de 2026.

Art. 2º São atribuições do Gestor:

I - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

III - Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

IV - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;

V - Atestar as Notas Fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento em conjunto com os fiscais administrativos e Técnicos;

VI - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do Contrato não seja ultrapassado.

RESOLVE:

Art. 3º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	Nº PROCESSO E CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Elinne Lemos Torres Araujo Matrícula funcional nº 11859695-4	Denilson Domingos Carvalho Matrícula funcional nº 759214-1	Processo Adm. nº 2026/40310/000128	INSTITUTO SATURNINO BASTOS LTDA CNPJ: 19.804.976/0001-45	Contratação do Instituto Saturnino Bastos, pessoa jurídica de direito privado, com a finalidade de promover a participação de 05 (cinco) servidores do Instituto Natureza do Tocantins no curso "Gestão de Materiais, Suprimentos, Compras, Almoxarifado e Patrimônio na Administração Pública", ministrado pelo Professor Ricardo Bulgari, nos dias 22 e 23 de junho de 2026.

Art. 4º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei nº 14.133/2021 .

XI - Desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEDSON DA ROCHA LIMA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 166/2026/NATURATINS/GABIN,
DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Ato nº 3.425 - NM, de 17 de dezembro de 2025, publicado no DOE nº 6.963, de 17 de dezembro de 2025, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público defender e preservar o meio ambiente, conforme o disposto no art. 225, §1º, inciso I da Carta Magna de 1988;

CONSIDERANDO que o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS é uma autarquia criada pela Lei nº 858, de 26 de julho de 1996 e tem como competência a gestão ambiental no âmbito estadual, competindo-lhe: a execução da política ambiental do Estado; o monitoramento e o controle ambiental; a fiscalização do cumprimento da legislação ambiental; a prestação de serviços correlatos que lhe sejam atribuídos resultante de convênios, acordos e contratos;

CONSIDERANDO que o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, formalizou o contrato com a empresa EXTINSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME, CNPJ nº 08.737.642/0001-80, mediante de dispensa de licitação, conforme consta nos autos do Processo nº 2026/40310/000052;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que disciplina que na execução de contratos com a Administração Pública, esta deverá designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelas unidades deste Instituto, a manutenção da segurança dos servidores e colaboradores, bem como a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários, conforme normas técnicas vigentes (ABNT e INMETRO).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	Nº PROCESSO	CONTRATADA	OBJETO
Denilson Domingos Carvalho Matrícula funcional nº 759214-1	Ivan Alves Ataíde Matrícula funcional nº 647916	2026/40310/000052	Extinseg Equipamentos de Segurança LTDA-ME - CNPJ: 08.737.642/0001-80	Prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

Ao servidor responsável pela fiscalização do Contrato (Fiscal), terá seguintes atribuições:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

XI - Desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, através do Ato 3425 - NM, de 17 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6963, de 17 de dezembro de 2025, no uso das atribuições legais.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados ao uso por brigadistas atuantes no combate a incêndios florestais nas Unidades de Conservação.

Processo nº 2026/40310/000112

Esta Administração, no uso da prerrogativa que lhe confere o art. 39, inciso II da Constituição do Estado, e Decreto no 7.089, de 30 de janeiro de 2026.

Considerando que os preços ofertados estão compatíveis com o praticado no mercado local com valores abaixo de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos.) Conforme Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025, da União.

Considerando que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando ainda, as demais informações constantes do presente processo;

RESOLVE Dispensar a Licitação, no valor total de R\$ 40.180,00 (quarenta mil cento e oitenta reais), com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor das empresas classificadas: CNPJ nº 55.712.949/0001-06 - EMPRESA JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA; CNPJ nº 48.625.930/0001-67 - EMPRESA GRAN COMÉRCIO PRODUTOS E SERVIÇOS; CNPJ nº 49.450.180/0001-00 - EMPRESA PUJANCA COMÉRCIO E SERVIÇOS; CNPJ nº 41.313.516/0001-73 - EMPRESA WF DISTRIBUIDORA LTDA à Diretoria de Administração e Finanças para emissão de Contrato/Nota de Empenho e procedimentos complementares de liquidação e pagamento.

Gabinete do Presidente, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 2025/40310/000145

Contrato nº 038/2025

Nº SIAFE: 25000531

Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Contratada: PREMIUM COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 17.172.874/0001-29.

Objeto: Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor do contrato firmado para o fornecimento de rações para alimentar os animais os animais encaminhados ao Centro de Fauna - CEFAU.

Valor: R\$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais)

Fonte: 1.759.0000.240.1.666666.

Elemento de despesa: 33.90.30.

Signatários:

Cledson da Rocha Lima - pelo Instituto Natureza do Tocantins;

Patricia Regina Soares Wisniewski - pela empresa Contratada.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 442-COMISSAO/2023

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 01/2022, de 1º de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.141, em 02 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, SEBASTIÃO ANDRADE E SILVA; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX1-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/008097 e Auto de Infração AUT-E/8AE561-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Supressão vegetal em 279,63 hectares de vegetação nativa tipologia cerrado em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 ou WhatsApp (63) 99958-8829, email: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 11 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 281-COMISSAO/2024

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 051/2024, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.547, em 10 de abril de 2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, DACIR CEZAR FERREIRA; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX1-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/011267 e Auto de Infração AUT-E/178C05-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso 45,5092 hectares de vegetação nativa do cerrado fora da reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 WhatsApp (63) 99958-8829, email: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 28 de maio de 2024.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 734-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 150/2025, de 02 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.850, em 07 de julho de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominado, JOSÉ MARIA BENTO DE MATOS; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX2-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/012368 e Auto de Infração AUT-E/D2F8BB-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Impedir ou danificar a regularização natural de 0,02 hectares de vegetação em área de preservação permanente (APP), sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 ou WhatsApp (63) 99958-8829, email: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 03 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 895-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 226/2025 de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.911 em 02 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, REGINALDO PEREIRA EVANGELISTA; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX2-04, 1-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/009146 e Auto de Infração AUT-E/1E112D-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Impedir regeneração natural de 20,9357 hectares em área de reserva legal - ARL, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 WhatsApp (63) 99958-8829, ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 08 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1049-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 260/2025, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.935, em 06 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, RAFAEL BARSCH; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX2-04, 1-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/014498 e Auto de Infração AUT-E/7205D9-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso 23,4 hectares de área remanescente, sem autorização da autoridade competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

b) Por constar comprovante de pagamento efetuado com 30% de desconto, não resta mais dívida quanto ao auto de infração nº AUT-E/7205D9-2021 - Nº 1.001.267;

c) Que seja encaminhado cópia desta decisão ao autuado, após trânsito em julgado, os autos devem ser arquivados com as formalidades de praxes.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 WhatsApp (63) 99958-8829, email:julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 10 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1133-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 260/2025, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.935, em 06 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, ERCÍLIO JOSÉ PEREIRA; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX2-04, 2-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/009723 e Auto de Infração AUT-E/1A78E7-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar uma área de 0,5 hectares de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 WhatsApp (63) 99958-8829, ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 17 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1198-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 260/2025, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.935, em 06 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, DIEGO DIAS CARDOSO; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX2-04, 1-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/011368 e Auto de Infração AUT-E/A1DD49-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso 91,5076 hectares de vegetação nativa fora da reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 ou WhatsApp (63) 99958-8829, email:julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 26 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1233-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 260/2025, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.935, em 06 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, CLEIDSON GONÇALVES LUZ; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX2-04, 1-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/009151 e Auto de Infração AUT-E/A48A8F-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso 48,26 hectares de vegetação nativa, tipologia cerrado em área fora da reserva legal, sem licença do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 49.000.00 (quarenta e nove mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 WhatsApp (63) 99958-8829, email:julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 04 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1287-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 260/2026, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.935, em 06 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, ONAR DE ALMEIDA; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX2-04, 6-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/008109 e Auto de Infração AUT-E/E24140-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 19,3949 hectares de floresta nativa em área de reserva legal (ARL), sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 100.000.00 (cem mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 WhatsApp (63) 99958-8829, email:julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 12 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 24-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 260/2025, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.935, em 06 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, ANTÔNIO ELIAS ABRÃO FILHO; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX2-04, 6-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/017283 e Auto de Infração AUT-E/2D071E-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Destruir ou danificar 2,0 hectares de florestas ou demais formas de vegetação nativa em área considerada de preservação permanente- APP, sem autorização do órgão ambiental competente". Considerando que a Câmara de Julgamento dos Autos de Infração - CJAI2 MANTEVE a decisão de primeira instância, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 9.000.00 (nove mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 ou WhatsApp (63) 99958-8829, email:julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 19 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 50-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 260/2025, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.935, em 06 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, OTEVALDO MARTINS DOS SANTOS; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX2-04, 3-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/008544 e Auto de Infração nº 137190, com a descrição da seguinte conduta: "Transportar 9,85 mdc de carvão (69 sacos), sem licença do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 2.955,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 WhatsApp (63) 99958-8829, email: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 14 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 67-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 260/2025, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.935, em 06 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, NARIBE ALMEIDA MAIA; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX2-04, 1-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/014341 e Auto de Infração AUT-E/01F559-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso 27,640 hectares de vegetação nativa cerrado, fora da reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 ou WhatsApp (63) 99958-8829, email: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 16 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 151-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 260/2025, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.935, em 06 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, ANTÔNIO DIAS PINTO; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX2-04, 1-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/0081330 e Auto de Infração AUT-E/66d238-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Fazer funcionar atividade de balneário, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 ou WhatsApp (63) 99958-8829, email: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 20 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 268-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominado, RAIMUNDO NONATO GOMES DE SOUSA; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX2-04, 1-17, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/011554 e Auto de Infração AUT-E/D686B0-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Transporta 37,33 estêreis de madeira (acapu), sob a forma de estacas, sem a licença válida para todo o tempo de viagem ou do armazenamento, sem autorização do órgão ambiental competente", Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 11.199.00 (onze mil cento e noventa e nove reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 ou WhatsApp (63) 99958-8829, email:julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 295-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominado, ALMIR GOMES MESQUITA; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX2-04, 1-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/016375 e Auto de Infração AUT-E/E8D950-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Pescar em período de defeso, conforme Portaria Naturatins 152/2022", Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 3.000.00 (três mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 ou WhatsApp (63) 99958-8829, email:julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 09 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 315-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, HENRIQUE SAMARONE FRANCISCO RAMOS FERREIRA; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX2-04, 1-95, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2023/40311/000676 e Auto de Infração AUT-E/FA0371-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Matar um espécime da fauna silvestre(ema), com arma de fogo, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 WhatsApp (63) 99958-8829, ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 403-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, JUNIEL DE SOUSA BARROS; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX2-04, 3-78, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2023/40311/001550 e Auto de Infração AUT-E/E78E54-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Transporte ilegal de animal silvestre, 02 (duas) Araras Canindé". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 WhatsApp (63) 99958-8829, ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 25 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 502-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, FRANCISCO DE PAULA DANTAS; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX2-04, 1-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2023/40311/003727 e Auto de Infração AUT-E/E6E49F-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Executar obras, construir tanques, barramento para o represamento de água, promovendo a movimentação do solo e subsolo, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 WhatsApp (63) 99958-8829, ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 09 de março de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 508-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, PEDRO JOSÉ DO NASCIMENTO; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX2-04, 1-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2023/40311/003770 e Auto de Infração AUT-E/CFE000-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Executar obras, construir tanques, barramento para o represamento de água, promovendo a movimentação do solo e subsolo, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 WhatsApp (63) 99958-8829, ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 10 de março de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 509-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, COSME NOBRE DO NASCIMENTO; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX2-04, 1-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2023/40311/003772 e Auto de Infração AUT-E/A7F537-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Executar obras, construir tanques, barramento para o represamento de água, promovendo a movimentação do solo e subsolo, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 WhatsApp (63) 99958-8829, ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 10 de março de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 510-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, JOSÉ HENRIQUE DE MOURA SOBRINHO; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX2-04, 1-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2023/40311/003775 e Auto de Infração AUT-E/CE9BED-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Executar obras, construir tanques, barramento para o represamento de água, promovendo a movimentação do solo e subsolo, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 WhatsApp (63) 99958-8829, ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 10 de março de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 589-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX2-04, 6-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2023/40311/003850 e Auto de Infração AUT-E/3F3813-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Executar obras, construir tanques, barramento para o represamento de água, promovendo a movimentação do solo e subsolo, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 WhatsApp (63) 99958-8829, ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 16 de março de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 605-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa jurídica denominada, L. FERNANDO NETO; inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx1-63, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2023/40311/000051 e Auto de Infração nº 0194709, com a descrição da seguinte conduta: "Fazer funcionar empreendimento potencialmente poluidor (lava jato), sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$2.000.00 (dois mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 WhatsApp (63) 99958-8829, email:julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 17 de março de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 609-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, JOÃO MACHADO DE SOUZA; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX2-04, 1-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2023/40311/003777 e Auto de Infração AUT-E/50A48C-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Executar obras, construir tanques, barramento para o represamento de água, promovendo a movimentação do solo e subsolo, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 WhatsApp (63) 99958-8829, ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 17 de março de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 610-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, MARIA RAIMAR DUARTE DE SOUZA; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX2-04, 3-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2023/40311/003844 e Auto de Infração AUT-E/F2C6F3-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Executar obras, construir tanques, barramento para o represamento de água, promovendo a movimentação do solo e subsolo, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 WhatsApp (63) 99958-8829, ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 17 de março de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 759-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DOS SANTOS; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX2-04, 1-58, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2023/40311/010443 e Auto de Infração AUT-E/19FB2D-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso 4,7410817 hectares de floresta ou demais formações nativas fora da reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 WhatsApp (63) 99958-8829, ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 07 de abril de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 780-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, JORLEM MORAIS CARNEIRO; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX2-04, 1-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2023/40311/010450 e Auto de Infração AUT-E/E72323-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso 1,59 hectares de vegetação nativa fora da reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 WhatsApp (63) 99958-8829, ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 08 de abril de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 926-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominado, CARLOS ALBERTO SILVA CRUZ; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX2-04, 3-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2023/40311/000261 e Auto de Infração AUT-E/73D3EC-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Pescar em período no qual a pesca seja proibida ou em lugares interditados por órgão ambiental competente", Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe.

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme art. 5º, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 ou WhatsApp (63) 99958-8829, email: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 24 de abril de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 994-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, FRANCISCO ALVES VELOSO; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX2-04, 3-50, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2023/40311/004654 e Auto de Infração AUT-E/DDD864-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 0,5 hectares de floresta ou demais formações nativas em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 WhatsApp (63) 99958-8829, email: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 07 de maio de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 995-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, LUÍS DA CONCEIÇÃO SANTOS; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX2-04, 1-49, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2023/40311/004657 e Auto de Infração AUT-E/F67B2B-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 0,5 hectares de floresta ou demais formações nativas em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$5.000,00(cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 WhatsApp (63) 99958-8829, email: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 07 de maio de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 997-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, VALDECI LIMA DOS SANTOS; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX2-04, 3-59, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2023/40311/004693 e Auto de Infração AUT-E/30EA77-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 0,5 hectares de floresta ou demais formações nativas em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 WhatsApp (63) 99958-8829, email: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 07 de maio de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 998-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominado, RONIS CUSTODIO RIBEIRO; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX2-04, 1-59, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2023/40311/004697 e Auto de Infração AUT-E/9E8ABF-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 0,5 hectares de floresta ou demais formações nativas em áreas de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 ou WhatsApp (63) 99958-8829, email: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 07 de maio de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1007-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, CLODOMIDIO PEREIRA DOS SANTOS; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX2-04, 3-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2023/40311/004741 e Auto de Infração AUT-E/7B6938-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 0,5 hectares de floresta ou demais formações nativas em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 WhatsApp (63) 99958-8829, email: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 11 de maio de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1008-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, FRANCISCO DAS CHAGAS DA LUZ MIRANDA; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX2-04, 1-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2023/40311/004752 e Auto de Infração AUT-E/C6D5D9-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 0,5 hectares de floresta ou demais formações nativas em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 WhatsApp (63) 99958-8829, email:julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 11 de maio de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1009-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, CLAUDIO ANTÔNIO RAIZI; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX2-04, 9-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2023/40311/001823 e Auto de Infração AUT-E/0B27B6-2023, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso 33,2837 hectares de vegetação nativa da tipologia cerrado, fora da reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais), ressaldando-se que, diante do deferimento do pedido de conversão da multa ambiental, com aplicação de desconto de 60% (sessenta por cento), sobre o valor consolidado, os autos serão encaminhados à Câmara de Conversão de Multas Ambientais - CCMA, para as providências cabíveis; ficando desde já consignado que o pagamento integral da multa somente será exigido na hipótese de o(a) não optar pela referida conversão;

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 WhatsApp (63) 99958-8829, email:julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 11 de maio de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1065-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 26/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991, em 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, OTACIANO DE CASTRO SOBRINHO; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX2-04, 1-47, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/009942 e Auto de Infração AUT-E/335CF2-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Portar motosserra, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe.

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme art. 5º, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 WhatsApp (63) 99958-8829, email:julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 18 de maio de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1191-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 119/2026, de 26 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.069, em 28 de maio de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, DUILIO BERNARDO COSTA PINTO; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX2-04, 9-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/005714 e Auto de Infração AUT-E/53B8A5-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso 58,1797 hectares de vegetação nativa, fora da reserva legal área remanescente, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 WhatsApp (63) 99958-8829, ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 29 de maio de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1192-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 119/2026, de 26 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.069, em 28 de maio de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, NILDO MESSIAS DE OLIVEIRA; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX2-04, 1-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/005709 e Auto de Infração AUT-E/A72F892022-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Instalar atividade (perfurar poço artesiano), utilizadora de recurso naturais (recurso hídricos), sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 WhatsApp (63) 99958-8829, ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 29 de maio de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1198-COMISSAO/2026

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 119/2026 de 26 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.069, em 28 de maio de 2026, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, ILARIO LIMA DE SOUSA; inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX2-04, 1-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/005503 e Auto de Infração AUT-E/9CC206-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Fazer funcionar estabelecimentos e atividades obras e serviços utilizadores de recursos ambientais, considerada efetiva ou potencialmente poluidora, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631 WhatsApp (63) 99958-8829, ou comparecer neste Instituto no endereço: 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 29 de maio de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

RURALTINS

PORTARIA DE FISCAL 99/2026/GABPRES, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, nomeado através do Ato nº 3.461 - NM, de 19 de dezembro de 2025, publicado no DOE nº 6.964.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato (Suplente)	Contratado e Objeto do Contrato
Nº000870/2026	2026/34490/000111	Marcio José Rezende- Nº 119514/1	Juvenil Silva Nascimento- Nº11191848/1	VALDECI TEODORO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL MUNICÍPIO DE COMBINADO DO TOCANTINS.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 199 da Lei nº 14.133/21;

XI. comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar (a) (o) Gerente-Geral de Administração, para exercer o encargo de Gestor (a) do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do (a) Gestor (a) do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMILSON RODRIGUES DE SOUSA
Presidente

**PORTARIA DE FISCAL Nº 98/2026/GABPRES,
DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, nomeado através do Ato nº 3.461 - NM, de 19 de dezembro de 2025, publicado no DOE nº 6.964,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato (Suplente)	Contratado e Objeto do Contrato
Nº000995/2026	2025/34490/000401	Gilberto Chaves Da Rocha- nº842099-1	Ary Demostene Coutinho Da Cunha Montelo - nº1210920-3	AGRIMAQ COMERCIAL LTDA- EPP - FORNECIMENTO DE TRATOR AGRICOLA E IMPLEMENTOS
Nº000992/2026	2025/34490/000401	Gilberto Chaves Da Rocha- nº842099-1	Ary Demostene Coutinho Da Cunha Montelo - nº1210920-3	ANA CRISTINA MANJABOSCO EPP -FORNECIMENTO DE TRATOR AGRICOLA E IMPLEMENTOS
Nº000994/2026	2025/34490/000401	Gilberto Chaves Da Rocha- nº842099-1	Ary Demostene Coutinho Da Cunha Montelo - nº1210920-3	B2G AGRO LTDA EPP - FORNECIMENTO TRATOR AGRICOLA E IMPLEMENTOS
Nº000993/2026	2025/34490/000401	Gilberto Chaves Da Rocha- nº842099-1	Ary Demostene Coutinho Da Cunha Montelo - nº1210920-3	FAROL COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA- ME FORNECIMENTO TRATOR AGRICOLA E IMPLEMENTOS
Nº000978/2026	2025/34490/000401	Gilberto Chaves Da Rocha- nº842099-1	Ary Demostene Coutinho Da Cunha Montelo - nº1210920-3	PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA.FORNECIMENTO TRATOR AGRICOLA E IMPLEMENTOS

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 199 da Lei nº 14.133/21;

XI. comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar a(o) Gerente-Geral de Administração, para exercer o encargo de Gestor(a) do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do (a) Gestor(a) do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMILSON RODRIGUES DE SOUSA
Presidente

**PORTARIA DE FISCAL 101/2026/GABPRES,
DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, nomeado através do Ato nº 3.461 - NM, de 19 de dezembro de 2025, publicado no DOE nº 6.964.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato (Suplente)	Contratado e Objeto do Contrato
Nº000900/2026	2025/34490/000418	Gilberto Chaves Da Rocha- nº842099-1	Ary Demostene Coutinho Da Cunha Montelo - nº1210920-3	AC MULTI CASA.AO CAMPO LTDA - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA
Nº000903/2026	2025/34490/000418	Gilberto Chaves Da Rocha- nº842099-1	Ary Demostene Coutinho Da Cunha Montelo - nº1210920-3	LOCMAO LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA- FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA
Nº000905/2026	2025/34490/000418	Gilberto Chaves Da Rocha- nº842099-1	Ary Demostene Coutinho Da Cunha Montelo - nº1210920-3	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA- FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA
Nº000910/2026	2025/34490/000418	Gilberto Chaves Da Rocha- nº842099-1	Ary Demostene Coutinho Da Cunha Montelo - nº1210920-3	PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA- FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA
Nº000908/2026	2025/34490/000418	Gilberto Chaves Da Rocha- nº842099-1	Ary Demostene Coutinho Da Cunha Montelo - nº1210920-3	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIA- FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA
Nº000906/2026	2025/34490/000418	Gilberto Chaves Da Rocha- nº842099-1	Ary Demostene Coutinho Da Cunha Montelo - nº1210920-3	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA- FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 199 da Lei nº 14.133/21;

XI. comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar (a) (o) Gerente-Geral de Administração, para exercer o encargo de Gestor (a) do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do (a) Gestor (a) do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMILSON RODRIGUES DE SOUSA
Presidente

TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 151/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Septuagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 13 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado.

Considerando, que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os preços de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do Processo Administrativo nº 2026/99910/000065.

Considerando o Parecer Jurídico nº 277/2026 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa FRIO TECH MM REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 24.669.847/0001-21, localizada na Qd. ARSO 102, Al. 21, Apt. 404, Bloco B, Residencial Santiago, Lote 08, CEP: 77.018-522, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado central e demais aparelhos de ar condicionado pertencentes ao acervo patrimonial da Tocantins Parcerias, com fornecimento e substituição/reposição de peças, compressores (sob demanda), componentes e acessórios originais ou similares novos, (desinstalação e/ou instalação) de aparelhos, no valor total de R\$ 76.120,48 (setenta e seis mil cento e vinte reais e quarenta e oito centavos), conforme exarado nos autos do Processo nº 2026/99910/000065.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas/TO, aos 26 dias do mês de junho 2026.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 152/2026

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, conforme ata da Septuagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 13 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Afonso Vieira Ramalho, matrícula nº 274 e Fabio Brito Moura, matrícula nº 170 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 54/2026 do Processo nº 2026/99910/000065, firmado com FRIO TECH MM REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 24.669.847/0001-21.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, ao dia 26 do mês de junho de 2026.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 153/2026,
DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, Septuagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 13 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social da TOCANTINS PARCERIAS;

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo SGD Nº 2016/99911/021265, tendo em vista que o Contrato nº 4609/1990 não foi localizado nos autos, entre ESTADO DO TOCANTINS e o Jorge Mendes de Gouveia;

Considerando as informações contidas no respectivo DESPACHO ASSEJUR Nº 165/2026, da lavra da Assessoria Jurídica desta pasta;

RESOLVE:

Art. 1º É reconhecida a negociação entre o Estado do Tocantins e o então adquirente Jorge Mendes de Gouveia, através da celebração do Contrato nº 4609/1990, do imóvel denominado: Um lote de terras para construção urbana de número 05, da Quadra ARSE 33, Conjunto QIF, situado à Alameda 06, do Loteamento de Palmas, com área total de 360,00 m2, matriculado no SRI desta Capital sob o nº 4.609, Palmas/TO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2026/99910/000065
CONTRATO Nº 54/2026
CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.
CNPJ: 17.579.560/0001-45
CONTRATADA: FRIO TECH MM REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 24.669.847/0001-21
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado central e demais aparelhos de ar condicionado pertencentes ao acervo patrimonial da Tocantins Parcerias, com fornecimento e substituição/reposição de peças, compressores (sob demanda), componentes e acessórios originais ou similares novos, (desinstalação e/ou instalação) de aparelhos.
VALOR: R\$ 76.120,48 (setenta e seis mil cento e vinte reais e quarenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS:
Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante.
Mariano Manoel dos Santos Filho - Representante Legal da Contratada.

UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 316/2026/GABREITOR,
DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo que consta do Requerimento nº 2026/20329/019480,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a pedido, a partir de 1º de julho de 2026, a PORTARIA/UNITINS/Nº 452/2025/GABREITOR, de 09 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.918, de 13 de outubro de 2025, que concedeu licença para tratar de interesses particulares o servidor RIVAIL RIBEIRO FRANÇA, matrícula funcional nº 810387, detentor do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/B-I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos legais a partir 1º de julho de 2026.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 317/2026/GABREITOR,
DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS Nº 9/2026/COORDGESECAC,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR DALVA FERREIRA REIS MILHOMEM, matrícula funcional nº 830074, para responder, sem prejuízo de suas funções, como COORDENADORA GERAL DE SECRETARIA ACADÊMICA, no período de 26/06/2026 a 10/07/2026, totalizando 15 (quinze) dias, em substituição ao servidor Claudemir Fernandes dos Santos, matrícula funcional nº 900010, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 26 de junho de 2026.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 321/2026/GABREITOR,
DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 37/2026/DIRNIT,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR PRISCILA CARDOSO DOS SANTOS MACHADO, matrícula funcional nº 830017, para responder, sem prejuízo de suas funções, como DIRETORA DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NIT - CDAS-4, no período de 06/07/2026 a 20/07/2026, totalizando 15 (quinze) dias, em substituição ao servidor Jeferson Moraes da Costa, matrícula funcional nº 810525, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 06 de julho de 2026.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 322/2026/GABREITOR,
DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/50/2026/DIRET,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ADELSON BARROS DOS SANTOS, matrícula funcional nº 830320, para responder, sem prejuízo de suas funções, como GERENTE DE UNIDADE AVANÇADA - CDAI - 2 - COLINAS, no período de 06/07/2026 a 25/07/2026, totalizando 20 (vinte) dias, em substituição a servidora Ivonete Dias Fonseca Bastazini, matrícula funcional nº 830326, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 06 de julho de 2026.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 323/2026/GABREITOR,
DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 33/2026/DIRASSESTESP,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR DAYANE NUNES RODRIGUES, matrícula funcional nº 830175, para responder, sem prejuízo de suas funções, como DIRETORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E ESPORTE - CDAS-4, no período de 01/07/2026 a 15/07/2026, totalizando 15 (quinze) dias, em substituição a servidora Ana Marcia Pereira Gurski, matrícula funcional nº 830041, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1º de julho de 2026.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 324/2026/GABREITOR,
DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 51/2026/DIRET,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ELIABE ARAUJO DA CRUZ, matrícula funcional nº 830500, para responder, sem prejuízo de suas funções, como GERENTE DE UNIDADE AVANÇADA - CDAI - 2 - PONTE ALTA DO TOCANTINS, no período de 01/07/2026 a 10/07/2026, totalizando 10 (dez) dias, em substituição a servidora Rosilene Albrecht Smaniotto, matrícula funcional nº 830310, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1º de julho de 2026.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 325/2026/GABREITOR,
DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 56/2026/DIRET,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR VINICIUS BARROS SANTOS, matrícula funcional nº 830466, para responder, sem prejuízo de suas funções, como GERENTE DE UNIDADE AVANÇADA - CDAI - 2 - MIRANORTE, no período de 06/07/2026 a 20/07/2026, totalizando 15 (quinze) dias, em substituição a servidora Lucimeire Ferreira Araújo de Almeida, matrícula funcional nº 830318, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 06 de julho de 2026.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 326/2026/GABREITOR,
DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 058/2026/DIRET,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR GLAUZIANA PEREIRA RODRIGUES, matrícula funcional nº 830312 do cargo de provimento em comissão de Assessor VI - AEU-6, junto à Gerência de Unidade Avançada - Natividade da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º NOMEAR GLAUZIANA PEREIRA RODRIGUES, matrícula funcional nº 830312, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade Avançada - CDAI-2, junto à Gerência de Unidade Avançada - Natividade da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 11 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito a partir de 1º de julho de 2026.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 327/2026GABREITOR,
DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, em conformidade da Lei 3.124, e pelo Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e com base na Lei nº 14.133/21.

Considerando necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, coleta e descarte adequado de resíduos de produtos químicos (classe i), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Universidade Estadual do Tocantins.

Considerando que foi utilizado o Sistema de Compras Via Internet do Estado do Tocantins (Compras DiretasTO);

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 182/2026 emitido pela Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins, constante do Processo Administrativo nº 2025/20320/000341, manifestando-se pela legalidade da dispensa de processo licitatório para aquisição direta do referido bem em face do pequeno valor, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, coleta e descarte adequado de resíduos de produtos químicos (classe i), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Universidade Estadual do Tocantins no valor total de R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais). Em favor da empresa STRATEGIX NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA CNPJ nº 59.485.496/0001 sendo esta empresa classificada pelo Sistema de Compras Via Internet (Compras DiretasTO), que apresentaram propostas compatíveis com o levantamento de preços de mercado realizado pela Coordenadoria de Compras. Os prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações estão contidas no Processo Administrativo nº 2025/20320/000341.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, Palmas/TO, aos 29 de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 328/2026/GABREITOR,
DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, em conformidade da Lei 3.124, e pelo Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e com base na Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ligia Renata Almeida da Silva, matrícula funcional nº 821766, para exercer o encargo de Fiscal de processo administrativo e como suplente no âmbito de sua competência o servidor Anatalio Pinheiro Batista, matrícula funcional nº 810324, para acompanhamento e fiscalização, vinculados ao Processo Administrativo nº 2025/20320/000341, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, coleta e descarte adequado de resíduos de produtos químicos, destinados ao as necessidades da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento do Termo de Referência;

II - Relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - Relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não da contratação;

IV - Zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - Confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Termo de referência;

VI - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 329/2026/GABREITOR,
DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X e XI, da Constituição do Estado, e na conformidade dos §§6º e 7º do artigo 3º da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 1.564 - NM, de 31 de julho de 2023, com base no art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANA MÁRCIA PEREIRA GURSKI, matrícula: 830041 para exercer o encargo de Fiscal Titular para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 09/2024 vinculado ao Processo Administrativo nº 2023/20321/000432, firmado entre esta UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS e a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE - FAMI, inscrita no CNPJ nº 73.573.297/0001-58, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA EXECUTAR O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM JOVEM UNITINS. E como suplente no âmbito de sua competência a servidora DAYANE NUNES RODRIGUES, matrícula funcional nº 8830175.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou ata de registro de preços;

II - Relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - Relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - Zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - Confrontar os preços, marcas e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

VI - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Designar o servidor RICARDO COSTA SEMEÃO, matrícula funcional nº 830097 para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor:

I - Encaminhar a nota de empenho para empresa contratada;

II - Solicitar a empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - Verificar junto ao fiscal de contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - Comunicar à Pró-reitora de Administração e Finanças, formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - Notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - Emitir certidões de regularidade fiscal (RFB/PFN, FGTS, INSS, municipal, estadual, CNDT), conforme previsto no art. 29, I a IV da Lei federal nº 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - Encaminhar os autos a diretoria financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da nota pelo fiscal de contrato;

VIII - Observar a execução do contrato/ata de registro de preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - Acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - Manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º REVOGAR PORTARIA/UNITINS/Nº 387/2024/GABREITOR, publicada no DOE nº 6.665, de 27 de setembro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

ATO DECLARATÓRIO Nº 027/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pela Lei nº 3.422/2019, pela Lei nº 3.656/2020,

RESOLVE:

DECLARAR EXTINTO os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados, a partir da data especificada, conforme segue:

Ord.	Matrícula	Nº Termo	Nome	Função	A partir de
1	821643	854/2024	Alcides do Nascimento Moreira	Prof. Universitário 2	30/06/2026
2	821607	818/2024	Alysson Martins Bruno	Prof. Universitário 2	30/06/2026
3	821559	770/2024	Ana Maria da Costa Teixeira Carneiro	Prof. Universitário 2	30/06/2026
4	821694	1041/2024	Ana Rita Moreira Gonçalves da Silva	Prof. Universitário 1	30/06/2026
5	821635	846/2024	Andreia Luiza Dias	Prof. Universitário 2	30/06/2026
6	821580	791/2024	Ângela Maria de Jesus Oliveira	Prof. Universitário 1	30/06/2026
7	821736	518/2025	Ângela Shiratsu Yamada	Prof. Universitário 3	30/06/2026
8	821588	799/2024	Antônio Cesar Mello	Prof. Universitário 3	30/06/2026
9	821697	1046/2024	Aparecida da Penha do Nascimento Coelho	Prof. Universitário 1	30/06/2026
10	821700	1051/2024	Ariane Carvalho do Nascimento	Prof. Universitário 2	30/06/2026
11	821616	827/2024	Barbara dos Santos Esteves	Prof. Universitário 3	30/06/2026
12	821631	842/2024	Bruno Virícius Nascimento Oliveira	Prof. Universitário 1	30/06/2026
13	821662	901/2024	Cejana Marques Borges	Prof. Universitário 2	30/06/2026
14	821615	826/2024	Cibelle Christine Brito Ferreira	Prof. Universitário 3	30/06/2026
15	821619	830/2024	Cid Tacocaa Muraiishi	Prof. Universitário 3	30/06/2026
16	821645	856/2024	Claudia Aparecida Terra Silva	Prof. Universitário 1	30/06/2026
17	821663	902/2024	Claudio Henrique Clemente Fernandes	Prof. Universitário 3	30/06/2026
18	821564	775/2024	Cristiana Maria de Araújo Soares Gomes	Prof. Universitário 3	30/06/2026
19	821695	1037/2024	Debora Cristiana Alves Soares de Albuquerque	Prof. Universitário 2	30/06/2026
20	821730	498/2025	Diego Monteiro de Queiroz	Prof. Universitário 2	30/06/2026
21	821676	958/2024	Diony Alves Reis	Prof. Universitário 3	30/06/2026
22	821610	821/2024	Douglas Aquino Moreno	Prof. Universitário 2	30/06/2026
23	821634	845/2024	Eliane Regina Archangelo	Prof. Universitário 3	30/06/2026
24	821732	531/2025	Elinne de Cassia Maia Ferreira	Prof. Universitário 1	30/06/2026
25	821655	894/2024	Elisângela de Freitas Vieira	Prof. Universitário 1	30/06/2026
26	821729	497/2025	Elisania Arndt	Prof. Universitário 2	30/06/2026
27	821688	1033/2024	Eliza Ferreira de Araújo	Prof. Universitário 1	30/06/2026
28	821731	496/2025	Elizelton Costa da Silva	Prof. Universitário 1	30/06/2026
29	821558	769/2024	Elto Abreu da Silva	Prof. Universitário 3	30/06/2026
30	821733	563/2025	Elza Goveia Leite	Prof. Universitário 1	30/06/2026
31	821589	800/2024	Emanuelle Araújo Correia	Prof. Universitário 3	30/06/2026
32	821600	811/2024	Ewangelina de Moraes Folha Leite	Prof. Universitário 3	30/06/2026
33	821646	862/2024	Fabricia Vieira Silva Bomtempo	Prof. Universitário 3	30/06/2026
34	821727	489/2025	Francianes Alves de Sousa Sá	Prof. Universitário 2	30/06/2026
35	821585	796/2024	Francoisa Cecília de Carvalho Moura Fé	Prof. Universitário 2	30/06/2026
36	821624	835/2024	Gentil Cavalheiro Adorian	Prof. Universitário 3	30/06/2026
37	821582	793/2024	Gilmar Teixeira Leão	Prof. Universitário 2	30/06/2026
38	821648	887/2024	Gleiciane da Silva Everton	Prof. Universitário 1	30/06/2026
39	821702	1053/2024	Hellen Dayanny Ferreira Silva Pinheiro	Prof. Universitário 1	30/06/2026
40	821699	1050/2024	Henna Gilsa Pereira Barros	Prof. Universitário 2	30/06/2026
41	821555	766/2024	Hewldson Reis Madeira	Prof. Universitário 3	30/06/2026
42	821636	847/2024	Isaac de Almeida Chaves	Prof. Universitário 1	30/06/2026
43	821593	804/2024	Janay Garcia	Prof. Universitário 2	30/06/2026
44	821606	817/2024	Jânio Elias Teixeira Junior	Prof. Universitário 2	30/06/2026
45	821689	922/2024	Jardeson Fontes da Silva	Prof. Universitário 1	30/06/2026
46	821664	903/2024	Jessica de Souza Cavalcante Carvalho	Prof. Universitário 3	30/06/2026
47	821566	777/2024	Jesuane Cavalcante Melo de Moraes	Prof. Universitário 2	30/06/2026
48	821692	1040/2024	Joceane Silva Parente	Prof. Universitário 1	30/06/2026
49	821621	832/2024	Joelson de Araújo Delfino	Prof. Universitário 3	30/06/2026
50	821574	785/2024	Jordânia Soares Leal	Prof. Universitário 1	30/06/2026
51	821549	760/2024	José Filho Ferreira Nobre	Prof. Universitário 2	30/06/2026

52	821623	834/2024	José Luiz Cabral da Silva Junior	Prof. Universitário 3	30/06/2026
53	821690	1031/2024	Josimar Henrique de Lima Lessa	Prof. Universitário 3	30/06/2026
54	821551	762/2024	Jucicleia Teodoro de Lima Izidoro	Prof. Universitário 2	30/06/2026
55	821649	888/2024	Julienne da Silva Silveira	Prof. Universitário 2	30/06/2026
56	821545	757/2024	Jully Borsoi Ximenes Kavalerski	Prof. Universitário 1	30/06/2026
57	821602	813/2024	Juraldes Barreira Nunes	Prof. Universitário 2	30/06/2026
58	821637	848/2024	Kamila Gomes Borges	Prof. Universitário 2	30/06/2026
59	821556	767/2024	Kamila Soares Leal	Prof. Universitário 2	30/06/2026
60	821590	801/2024	Karine Alves Goncalves Mota	Prof. Universitário 3	30/06/2026
61	821561	772/2024	Katlane Gomes Goncalves	Prof. Universitário 2	30/06/2026
62	821665	904/2024	Kedma Nayra da Silva Marinho	Prof. Universitário 2	30/06/2026
63	821661	900/2024	Larissa Ribeiro de Santana	Prof. Universitário 2	30/06/2026
64	821601	812/2024	Leda Santana de Oliveira Noleto	Prof. Universitário 3	30/06/2026
65	821639	850/2024	Ligia Felix Parrião Matos	Prof. Universitário 2	30/06/2026
66	821650	889/2024	Livia Zanholo Santos	Prof. Universitário 2	30/06/2026
67	821584	795/2024	Luan Sousa Trindade	Prof. Universitário 1	30/06/2026
68	821651	890/2024	Luana Alves Cunha Dias	Prof. Universitário 1	30/06/2026
69	821571	782/2024	Lucas dos Santos	Prof. Universitário 3	30/06/2026
70	821678	963/2024	Luciane Marques de Sousa	Prof. Universitário 1	30/06/2026
71	821614	825/2024	Luis Henrique Froes Michelin	Prof. Universitário 2	30/06/2026
72	821603	814/2024	Luiz Gustavo Santana	Prof. Universitário 2	30/06/2026
73	821670	935/2024	Luzinete Pereira de Sousa	Prof. Universitário 2	30/06/2026
74	821560	771/2024	Maikon Chaves de Oliveira	Prof. Universitário 2	30/06/2026
75	821611	822/2024	Mallison Santos de Oliveira	Prof. Universitário 1	30/06/2026
76	821640	851/2024	Marcela Barreto da Silva Oliveira	Prof. Universitário 1	30/06/2026
77	821725	491/2025	Marcelo Alessandro Honorato de Souza	Prof. Universitário 2	30/06/2026
78	821554	765/2024	Marcia da Cruz Girardi	Prof. Universitário 3	30/06/2026
79	821612	823/2024	Marcia Maria Savoine	Prof. Universitário 2	30/06/2026
80	821679	964/2024	Marcos Vinicius da Cruz Andrade	Prof. Universitário 1	30/06/2026
81	821579	790/2024	Maria Regina Teixeira da Rocha	Prof. Universitário 3	30/06/2026
82	821696	1042/2024	Mariana Miranda Xavier de Barros	Prof. Universitário 1	30/06/2026
83	821653	892/2024	Marina Povoas Pontes Coelho	Prof. Universitário 2	30/06/2026
84	821701	1047/2024	Marinalva do Rego Barros Silva	Prof. Universitário 3	30/06/2026
85	821666	905/2024	Mayra Fonseca Costa	Prof. Universitário 3	30/06/2026
86	821618	828/2024	Mirian das Mercês Pereira da Silva	Prof. Universitário 2	30/06/2026
87	821654	893/2024	Nara Cristina Pereira da Silva	Prof. Universitário 1	30/06/2026
88	821613	824/2024	Odi Alexander Rocha da Silva	Prof. Universitário 3	30/06/2026
89	821568	779/2024	Orleanne Evangelista de Santana	Prof. Universitário 3	30/06/2026
90	821594	805/2024	Patricia Coelho Aguiar Freitas	Prof. Universitário 2	30/06/2026
91	821737	651/2025	Paula Cristina Coelho Ranzzi	Prof. Universitário 1	30/06/2026
92	821735	576/2025	Paulo Cesar Duarte Farias	Prof. Universitário 2	30/06/2026
93	821668	907/2024	Paulo Henrique Galvão Demoni	Prof. Universitário 1	30/06/2026
94	821726	490/2025	Rachel Bernardes de Lima	Prof. Universitário 3	30/06/2026
95	821552	763/2024	Raquel Batista dos Santos	Prof. Universitário 2	30/06/2026
96	821586	797/2024	Renata Salomão Gonçalves Lesse	Prof. Universitário 2	30/06/2026
97	821734	524/2025	Renato Gualberto Carvalho	Prof. Universitário 1	30/06/2026
98	821625	836/2024	Roberta Zani da Silva	Prof. Universitário 3	30/06/2026
99	821657	896/2024	Rodrigo Vieira do Nascimento	Prof. Universitário 3	30/06/2026
100	821630	841/2024	Rômulo de Moraes e Oliveira	Prof. Universitário 2	30/06/2026
101	821573	934/2024	Rosana Quadros Santos Leite	Prof. Universitário 2	30/06/2026
102	821569	780/2024	Sheila Cristina Teixeira Fonseca	Prof. Universitário 2	30/06/2026
103	821728	488/2025	Silvana Lovera Silva	Prof. Universitário 2	30/06/2026
104	821577	788/2024	Soella Batista de Oliveira Ferrante	Prof. Universitário 1	30/06/2026
105	821642	853/2024	Soely Kunz Cericatto	Prof. Universitário 2	30/06/2026
106	821562	773/2024	Sônia Maria Neiri de Araújo	Prof. Universitário 2	30/06/2026
107	821659	898/2024	Soraya Viana da Silva	Prof. Universitário 1	30/06/2026
108	821628	839/2024	Stelamar do Amordvino	Prof. Universitário 2	30/06/2026
109	821609	820/2024	Tayse Virgílio Ribeiro	Prof. Universitário 2	30/06/2026
110	821617	829/2024	Thaysi Castro Coelho Andrade	Prof. Universitário 3	30/06/2026
111	821591	802/2024	Thiago Franco Oliveira	Prof. Universitário 2	30/06/2026
112	821689	1048/2024	Tiago Evangelista Pereira da Silva	Prof. Universitário 1	30/06/2026
113	821567	778/2024	Vanessa Silva Souza	Prof. Universitário 2	30/06/2026
114	821685	1006/2024	Verônica Ramalho Nunes	Prof. Universitário 3	30/06/2026
115	821660	899/2024	Viviane de Araújo Leal	Prof. Universitário 2	30/06/2026
116	821581	792/2024	Wander Alberto Jose	Prof. Universitário 2	30/06/2026
117	821703	1095/2024	Yanne Sousa Fernandes	Prof. Universitário 2	30/06/2026
118	821592	803/2024	Yuri Anderson Pereira Jurubeba	Prof. Universitário 3	30/06/2026

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026/FMAS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins/TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na MODALIDADE Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, TIPO Menor Preço Por Item, visando o registro de preços para eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene pessoal e utensílios, conforme as especificações estabelecidas no termo de referência (Anexo I), do Edital. Início e recebimento das propostas dia 30/06/2026, no site <https://bnc.org.br>. Início da sessão eletrônica dia 14/07/2026, às 09h00min, no site <https://bnc.org.br>. EDITAL: Poderá ser retirado pelo site: <http://www.alianca.to.gov.br>, no site: <https://bnc.org.br>, ou solicitado pelo e-mail licitacaoalianca2021@gmail.com. INFORMAÇÕES: Telefone: (063) 3377-1262, (41) 3166-6868 e WhatsApp (42) 3026-4550.

Aliança do Tocantins/TO, 29 de junho de 2026.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA ATA
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2026/FMS**

OBJETO: Registro de Preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e materiais permanentes, destinados ao abastecimento e estruturação das Unidades Básicas de Saúde da rede municipal de Aliança do Tocantins/TO.

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROMITENTES:

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37374797000105) vencedora dos itens no valor total de R\$ 4.970,00 (quatro mil e novecentos e setenta reais);

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25279552000101) vencedora dos itens no valor total de R\$ 41.675,12 (quarenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e doze centavos);

G2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (19362945000181) vencedora dos itens no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40274237000185) vencedora dos itens no valor total de R\$ 18.136,10 (dezoito mil e cento e trinta e seis reais e dez centavos);

PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (00545222000190) vencedora dos itens no valor total de R\$ 207.527,92 (duzentos e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos);

MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR (23384022000106) vencedora dos itens no valor total de R\$ 197.602,80 (cento e noventa e sete mil setecentos e dois reais e oitenta centavos);

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37676047000180) vencedora dos itens no valor total de R\$ 307.042,76 (trezentos e sete mil quarenta e dois reais e setenta e seis centavos);

APEX FARMALTD (46600357000101) vencedora dos itens no valor total de R\$ 182.064,51 (cento e oitenta e dois mil sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos);

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (09135378000177) vencedora dos itens no valor total de R\$ 55.709,31 (cinquenta e cinco mil setecentos e nove reais e trinta e um centavos);

DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI (35020039000155) vencedora dos itens no valor total de R\$ 14.176,90 (quatorze mil cento e setenta e seis reais e noventa centavos);

IP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (57353142000150) vencedora dos itens no valor total de R\$ 46.038,50 (quarenta e seis mil trinta e oito reais e cinquenta centavos);

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12927876000167) vencedora dos itens no valor total de R\$ 55.042,56 (cinquenta e cinco mil quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme consta na Ata.

Aliança do Tocantins/TO, 12 de junho de 2026.

Lucineide Costa Farias
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO CONTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2026/FMS**

OBJETO: Registro de Preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e materiais permanentes, destinados ao abastecimento e estruturação das Unidades Básicas de Saúde da rede municipal de Aliança do Tocantins/TO.

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROMITENTES:

CONTRATO Nº 065/2026-FMS - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37374797000105) vencedora dos itens no valor total de R\$ 4.970,00 (quatro mil e novecentos e setenta reais).

CONTRATO Nº 066/2026-FMS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25279552000101) vencedora dos itens no valor total de R\$ 41.675,12 (quarenta e um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e doze centavos).

CONTRATO Nº 067/2026-FMS - G2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (19362945000181) vencedora dos itens no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

CONTRATO Nº 075/2026-FMS - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40274237000185) vencedora dos itens no valor total de R\$ 18.136,10 (dezoito mil cento e trinta e seis reais e dez centavos).

CONTRATO Nº 069/2026-FMS - PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (00545222000190) vencedora dos itens no valor total de R\$ 207.527,92 (duzentos e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).

CONTRATO Nº 076/2026-FMS - MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR (23384022000106) vencedora dos itens no valor total de R\$ 197.602,80 (cento e noventa e sete mil seiscentos e dois reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 070/2026-FMS - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37676047000180) vencedora dos itens no valor total de R\$ 307.042,76 (trezentos e sete mil quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).

CONTRATO Nº 071/2026-FMS - APEX FARMA LTDA (46600357000101) vencedora dos itens no valor total de R\$ 182.064,51 (cento e oitenta e dois mil sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

CONTRATO Nº 072/2026-FMS - CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (09135378000177) vencedora dos itens no valor total de R\$ 55.709,31 (cinquenta e cinco mil setecentos e nove reais e trinta e um centavos).

CONTRATO Nº 073/2026-FMS - DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI (35020039000155) vencedora dos itens no valor total de R\$ 14.176,90 (quatorze mil cento e setenta e seis reais e noventa centavos).

CONTRATO Nº 074/2026-FMS - IP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (57353142000150) vencedora dos itens no valor total de R\$ 46.038,50 (quarenta e seis mil trinta e oito reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº 075/2026-FMS - SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12927876000167) vencedora dos itens no valor total de R\$ 55.042,56 (cinquenta e cinco mil e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Aliança do Tocantins/TO, 12 de junho de 2026.

Lucineide Costa Farias
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ALVORADA

**EXTRATO DOS CONTRATOS
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025/FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024/FME

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, CNPJ nº 01.800.242/0001-22

EMPRESA CONTRATADAS:

CONTRATO Nº 069/2026/ADM DJ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 27.563.168/0001-61 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.953,00.

CONTRATO Nº 070/2026/ADM, KITS BRASIL BONES LTDA, CNPJ nº 27.784.408/0001-58 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.070,00.

CONTRATO Nº 071/2026/ADM, RIOLLI E LIMA UNIFORMES - ME, CNPJ nº 50.583.738/0001-05 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.200,00. OBJETO: Aquisição de uniformes, vestuário funcional e materiais têxteis personalizados
ASSINATURA: 29/06/2026
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 12 meses a partir da data da assinatura, ou seja, 29 de junho de 2026.

Alvorada/TO, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita do Município de Alvorada/TO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026/ADM - SUSPENSÃO**

A Secretaria Municipal de Administração de Alvorada/TO, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do certame em epígrafe, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E APARELHAMENTO DOS ALMOXARIFADOS, tendo em vista as razões acostadas nos autos.

A nova data para abertura da sessão pública será devidamente informada mediante publicação de novo aviso, garantindo-se a ampla publicidade e a participação dos interessados.

Alvorada/TO, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita Municipal de Alvorada

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 007/2026/ADM
Replicação**

Com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, inscrita no CNPJ sob nº 01.800.242/0001-22, torna público que tem interesse na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO FELICIANO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO conforme Termo de Referência. Limite para apresentação da Proposta de Preços: até 07 de julho de 2026 das 08h00 às 16h00 horas.

O Edital e o Termo de referência da contratação encontram-se disponíveis no Portal do Município de Alvorada/TO, através do endereço <https://www.alvorada.to.gov.br/>. A proposta deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município de Alvorada/TO localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada ou através do e-mail - prefeituraalvoradacpl@gmail.com.

Alvorada/TO, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

VALDINEI BASÍLIO BRAGA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/ADM
Replicação**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, torna público, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/ADM, a ser realizado no dia 15/07/2026, às 08h30m, tipo MENOR PREÇO GLOBAL visando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS, ZERO HORA DE USO, COMO TAMBÉM, 01 (UM) ROLO COMPACTADOR HIDRÁULICO VIBRATÓRIO, 01 (UMA) VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA, 01 (UMA) VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO.

Recebimento das Propostas até às 08h29min do dia 15/07/2026, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos: www.alvoradato.gov.br

Alvorada/TO, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

VALDINEI BASILIO BRAGA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DOS CONTRATO
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025/FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024/FME
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA/TO, CNPJ nº 13.022.718/0001-20
EMPRESA CONTRATADAS:
CONTRATO Nº 052/2026/FMAS DJ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 27.563.168/0001-61 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.195,00.
CONTRATO Nº 051/2026/FMAS, KITS BRASIL BONES LTDA, CNPJ nº 27.784.408/0001-58 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.125,00
OBJETO: Aquisição de uniformes, vestuário funcional e materiais têxteis personalizados
ASSINATURA: 29/06/2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 12 meses a partir da data da assinatura, ou seja, 29 de junho de 2026.

Alvorada/TO, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

ODENILDES ROCHA GOMES
Fundo Municipal de Assistência Social

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026/FMAS
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025/FMAS**

O Fundo Municipal de Assistência Social, torna público A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026/FMAS, referente o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025/FMAS, cujo objeto se trata AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no dia 24 dias do mês de junho de 2026.

Onde se lê: R\$ 42.257,50 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Leia-se: R\$ 45.257,50 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Alvorada/TO, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

ODENILDES ROCHA GOMES
Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada/TO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DOS CONTRATO
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025/FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025/FME
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO, CNPJ nº 19.108.179/0001-23
CONTRATADAS: CONTRATO Nº 071/2026/FME, ELIZABETE DE O BRITO PIRES LTDA, CNPJ nº 45.152.193/0001-34, VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.211,50.
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES SORTIDOS.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 12 meses a partir da data da assinatura, ou seja, 29 de junho de 2026.

Alvorada/TO, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA
Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO

**EXTRATO DOS CONTRATOS
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/ADM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025/ADM
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO, CNPJ nº 19.108.179/0001-23.
CONTRATADAS: CONTRATO 070/2026/FME - VALE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.435.916/0001-11, perfazendo o valor de R\$ 1.300,50.
Com data de assinatura: 26/06/2026.
OBJETO: Aquisição de ferragens, ferramentas e acessórios.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento contratual.

Alvorada/TO, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

VERA SONIA TOMASI ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DOS CONTRATOS
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025/FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024/FME
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO, inscrito no CNPJ nº 19.108.179/0001-23
 EMPRESA CONTRATADAS:
 CONTRATO Nº 094/2026/FMS DJ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 27.563.168/0001-61 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.390,00.
 CONTRATO 095/2026/FMS KITS BRASIL BONES LTDA, CNPJ nº 27.784.408/0001-58 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.190,00.
 OBJETO: Aquisição de uniformes, vestuário funcional e materiais têxteis personalizados.
 ASSINATURA: 29/06/2026
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 12 meses a partir da data da assinatura, ou seja, 26 de junho de 2026.

Alvorada/TO, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

FELIPE PORFÍRIO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO

**EXTRATO DAS ARP
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025/FMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2025/FMS
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, CNPJ nº 12.099.581/0001-40
 CONTRATADAS:
 ARP Nº 033/2026/FMS - CELER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 50.060.469/0001-94, perfazendo o valor de R\$ 8.545,40.
 ARP Nº 034/2026/FMS - DENTAL IPO LTDA, CNPJ 50.567.060/0001-69, perfazendo o valor de R\$ 30.055,92.
 ARP Nº 035/2026/FMS - DENTAL UNIVERSO LTDA, CNPJ 26.395.502/0001-52, perfazendo o valor de R\$ 14.032,16.
 ARP Nº 036/2026/FMS - ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ 08.697.852/0001-91, perfazendo o valor de R\$ 5.262,99.
 ARP Nº 037/2026/FMS - JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 14.461.011/0001-83, perfazendo o valor de R\$ 195.677,99.
 ARP Nº 038/2026/FMS - K2 INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ :20.669.174/0001-59, perfazendo o valor de R\$ 21.132,25.
 ARP Nº 039/2026/FMS - MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 23.384.022/0001-06, perfazendo o valor de R\$ 13.432,58.
 ARP Nº 040/2026/FMS - MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 42.377.383/0001-61, perfazendo o valor de R\$ 41.115,23.
 ARP Nº 041/2026/FMS - OLIVEIRA E SILVA LTDA-ME, CNPJ: 25.344.776/0001-50, perfazendo o valor de R\$ 88.972,82.
 ARP Nº 042/2026/FMS - PRHODENT - COM DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA, CNPJ: 93.327.161/0001-75, perfazendo o valor de R\$ 9.454,73.
 ARP Nº 043/2026/FMS - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.676.047/0001-80, perfazendo o valor de R\$ 49.887,74.
 ARP Nº 044/2026/FMS - VIVA PRODUTOS HOSPITALARES E SIMILARES LTDA, CNPJ: 34.583.777/0001-48, perfazendo o valor de R\$ 1.920,00.
 DATA DE ASSINATURA 29/06/2026
 OBJETO: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais descartáveis odontológicos.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (meses) a partir da data da assinatura.

Alvorada/TO, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Felipe Porfírio de Oliveira
Decreto nº 003/2025

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 050/2025/FMS**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 120995810001-40.
 Contratado: CLINICA OBSTARE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.421.789/0001-86.
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar a vigência do contrato (item 2.1 da Cláusula Segundo do original contrato) - (Contrato nº 050/2025 - firmado no dia 16 de junho de 2025 entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO e CLINICA OBSTARE LTDA.
 Prazo: Fica aditivado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/06/2026 a 16/06/2027, visando à continuidade e ao regular adimplemento do objeto contratual.
 Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 050/2025.

Alvorada/TO, 30 de junho de 2026.

FELIPE PORFÍRIO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO
Decreto nº 003/2025

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 052/2025/FMS**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 120995810001-40.
 Contratado: GVMED PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.623.052/0001-40.
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar a vigência do contrato (item 2.1 da Cláusula Segundo do original contrato) - (Contrato nº 052/2025 - firmado no dia 16 de junho de 2025 entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO e GVMED PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
 Prazo: Fica aditivado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/06/2026 a 16/06/2027, visando à continuidade e ao regular adimplemento do objeto contratual.
 Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 052/2025.

Alvorada/TO, 30 de junho de 2026.

FELIPE PORFÍRIO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO
Decreto nº 003/2025

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 056/2025/FMS**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 120995810001-40.
 Contratado: RAVYLLA CRISTINA MARQUES DELÁRIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 045.521.381-03.
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar a vigência do contrato (item 2.1 da Cláusula Segundo do original contrato) - (Contrato nº 056/2025 - firmado no dia 16 de junho de 2025 entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO e RAVYLLA CRISTINA MARQUES DELÁRIO
 Prazo: Fica aditivado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/06/2026 a 16/06/2027, visando à continuidade e ao regular adimplemento do objeto contratual.
 Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 056/2025.

Alvorada/TO, 30 de junho de 2026.

FELIPE PORFÍRIO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO
Decreto nº 003/2025

ARAGUATINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Araguatins através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que realizará no dia 16/07/2026, às 09h00 (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2026.25-SME, tipo menor preço unitário, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar (terrestre e fluvial) destinado aos alunos da rede pública de ensino do município de Araguatins/TO. Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.araguatins.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema https://bnc.org.br/> no PNCP e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Araguatins, 30 de junho de 2026.

Railda de Sousa Santos
Agente de Contratação/Pregoeira

CACHOEIRINHA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 25.064.064/0001-87, com sede na Rua 21 de Abril, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000 - Cachoeirinha/TO, neste ato representado por seu prefeito em exercício, o Sr. Sandrimar Alves da Silva, brasileiro, portador do CPF 039.***.***-01, residente domiciliado na Rua Cônego João Lima, Centro, nesta cidade de Cachoeirinha/Tocantins.

CONTRATADO: WPP COMÉRCIO DE MOTOS LTDA., CNPJ nº 06.928.571/0012-20. End. Av. Filadélfia, nº 2778, Anexo B - Jardim Filadélfia, CEP: 77.813-410 - Araguaína/TO.

OBJETO: Aquisição de veículos administrativos, zero quilômetro, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e em conformidade com o Termo de Convênio TRANSFEREGOV Nº 928031/2022, celebrado junto ao Ministério da Defesa.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá vigência de 25 de junho de 2026 a 25 de julho de 2026.

VENCEDORA DOS ITENS: 01.

VALOR TOTAL: R\$ 87.852,00 (oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

Município de Cachoeirinha/TO, 25 de junho de 2026.

Sandrimar Alves da Silva
Prefeito Municipal

**PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 25.064.064/0001-87, com sede na Rua 21 de Abril, nº 1525, Centro CEP:77.915-000 - Cachoeirinha TO, neste ato representado por seu prefeito em exercício, o Sr. Sandrimar Alves da Silva, brasileiro, portador do CPF 039.***.***-01, residente domiciliado na Rua Cônego João Lima, Centro, nesta cidade de Cachoeirinha/Tocantins.

CONTRATADO: UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.423.93/0001-07, com sede na Rodovia BR153, nº 1787, Bairro Jardim California, CEP: 77816-800, na cidade de Araguaína/TO.

OBJETO: Aquisição de veículos administrativos, zero quilômetro, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e em conformidade com o Termo de Convênio TRANSFEREGOV Nº 928031/2022, celebrado junto ao Ministério da Defesa.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá vigência de 25 de junho de 2026 a 25 de julho de 2026.

VENCEDORA DOS ITENS: 02 e 03.

VALOR TOTAL: R\$ 213.980,00 (duzentos e treze mil, novecentos e oitenta reais).

Município de Cachoeirinha/TO, 25 de junho de 2026.

Sandrimar Alves da Silva
Prefeito Municipal

**AVISO DE REVOGAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026**

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/TO, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Credenciamento nº 01/2026, em razão da necessidade de revisão e readequação do procedimento administrativo e de seus documentos, visando atender ao interesse público e assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade. Informa, ainda, que, após a conclusão das adequações necessárias, será realizada nova publicação do procedimento, caso persista o interesse da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Cachoeirinha/TO, de 30 junho de 2026.

Gabriel Jardim de Sousa Siqueira
Agente de Contratação

CARIRI DO TOCANTINS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS/TO torna público para os interessados que realizará as seguintes licitações:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-PREF.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Com abertura prevista para o dia 17 de julho de 2026, às 09h00m, visando o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA CALÇADA DE PASSEIO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS/TO, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-077811/2025, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202530680010, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL."

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026-PREF.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Com abertura prevista para o dia 17 de julho de 2026, às 10h00min, visando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL CLARINDA FRANCISCA ALMEIDA E SILVA, NO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS/TO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 010403.00560/2026, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

As licitações acontecerão através da plataforma virtual: <https://licitanet.com.br>. A cópia do Edital na íntegra poderá ser retirada no site: <https://licitanet.com.br/e> no site: <https://www.cariri.to.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>. Maiores informações através pelos telefones: (63) 3383-1110/3383-1165.

Cariri do Tocantins/TO, 1º de julho de 2026.

Elton Moreira Alves
Prefeito Municipal

ITACAJÁ

**AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026**

O MUNICÍPIO DE ITACAJÁ/TO, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público aos interessados que realizará PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE, na forma do art. 78, inciso II, e 80 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, destinado à análise prévia das condições de habilitação de empresas especializadas para futura participação em licitações relacionadas à execução de obras de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), com capa selante, drenagem superficial, dispositivos complementares de infraestrutura viária, sinalização vertical e horizontal e demais serviços correlatos. A presente pré-qualificação possui natureza permanente e tem por finalidade promover o cadastramento e a certificação prévia de fornecedores que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos no Edital de Pré-Qualificação Permanente. O procedimento permanecerá permanentemente aberto à inscrição de novos interessados, observado o disposto no Edital e na legislação aplicável, não gerando direito subjetivo à contratação nem substituindo os procedimentos licitatórios que vierem a ser promovidos pela Administração Municipal.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos junto à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Itacajá/TO, situada na Avenida Paulo Falcão Teixeira, nº 403, Centro, Itacajá/TO, CEP: 77720-000, ou por meio do Portal da Transparência do Município.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação poderá ser protocolizada presencialmente junto à Comissão de Contratação, durante o horário normal de expediente da Prefeitura Municipal, a partir da data de publicação deste aviso.

INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, pelo e-mail licitacaoitacaja@gmail.com ou pelos canais oficiais do Município.

Itacajá/TO, 29 de junho de 2026.

MARCELINO CORREIA SOARES JÚNIOR
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal

JUARINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2026
PROCESSO ADM Nº 492/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARINA/TO, CNPJ: 11.715.159/0001-00.
CONTRATADO: EDSON FERREIRA DA SILVA LTDA, CNPJ: 52.782.880/0001-07.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS REMOVÍVEIS TOTAL E PARCIAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARINA/TO.
VALOR: R\$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 26 de junho de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS: Suzamar Nunes Martins Pereira e Edson Ferreira da Silva.

Juarina/TO, 26 de junho de 2026.

SUZAMAR NUNES MARTINS PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

NAZARÉ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 684/2026
Pregão Eletrônico SRP nº 007/2026/FMS
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré/TO.
Vencedores: BH DENTAL COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 29.312.896/0001-26, no valor total de R\$ 8.448,95; DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - CNPJ nº 44223.526/0001-06, no valor total de R\$ 1.096,20; EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ nº 71.505.564/0001-24, no valor total de R\$ 3.818,80; GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ nº 46.884.097/000143, no valor total de R\$ 16.683,04; MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 23.384.022/0001-06, no valor total de R\$ 3.468,40; ODONTOMED T/A LTDA - CNPJ nº 27.205.945/0001-04, no valor total de R\$ 4.114,30; PROFARM COM. DE MED. E MT. HOSP. LTDA - CNPJ nº 00.545.222/0001-90, no valor total de R\$ 4.286,60; ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 37.676.047/0001-80, no valor total de R\$ 12.864,54. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré-TO, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve HOMOLOGAR o objeto do processo licitatório da empresa acima mencionadas. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2026.

Nazaré/TO, 29 de junho de 2026.

ARLEY MATIAS RODRIGUES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 684/2026
Pregão Eletrônico SRP nº 007/2026/FMS
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré/TO.
VIGÊNCIA: 12 meses.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
ARP nº 027/2026/FMS - fornecedor: BH DENTAL COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 29.312.896/0001-26, no valor total de R\$ 8.448,95;
ARP nº 028/2026/FMS - fornecedor: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - CNPJ nº 44223.526/0001-06, no valor total de R\$ 1.096,20;
ARP nº 029/2026/FMS - fornecedor: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ nº 71.505.564/0001-24, no valor total de R\$ 3.818,80;
ARP nº 030/2026/FMS - fornecedor: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ nº 46.884.097/000143, no valor total de R\$ 16.683,04;
ARP nº 031/2026/FMS - fornecedor: MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 23.384.022/0001-06, no valor total de R\$ 3.468,40;
ARP nº 032/2026/FMS - fornecedor: ODONTOMED T/A LTDA - CNPJ nº 27.205.945/0001-04, no valor total de R\$ 4.114,30;
ARP nº 033/2026/FMS - fornecedor: PROFARM COM. DE MED. E MT. HOSP. LTDA - CNPJ nº 00.545.222/0001-90, no valor total de R\$ 4.286,60;
ARP nº 034/2026/FMS - fornecedor: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 37.676.047/0001-80, no valor total de R\$ 12.864,54;

Nazaré/TO, 29 de junho de 2026.

ARLEY MATIAS RODRIGUES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PALMEIRAS DO TOCANTINS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº 025/2026 para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show da Cantora "HARIELY SANTOS", no dia 25 de julho de 2026, para temporada de Praia 2026 em Palmeiras do Tocantins/TO, nos termos do Lei nº 14.133/2021, art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme Processo Administrativo nº 672/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa I R DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ nº 23.708.060/0001-69, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA E, s/nº, JARDIM AURENY III, cidade de Palmas/Tocantins, representada IBANEIDE RODRIGUES DOS SANTOS, portador do CPF nº ***. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Palmeiras do Tocantins/TO, 30 de junho de 2026.

Francisco Noletto Junior
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº 026/2026 para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show do Cantor "LAIRTON E SEUS TECLADOS", no dia 25 de julho de 2026, para temporada de Praia 2026 em Palmeiras do Tocantins/TO, nos termos do Lei nº 14.133/2021, art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme Processo Administrativo nº 697/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa TALENTS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, CNPJ nº 63.092.123/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 3300, Bairro: JD Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-100, registrada na JUCEG sob nº 52207269702, representada GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA WALEZAK LIRA, portador do CPF nº ***. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Palmeiras do Tocantins/TO, 30 de junho de 2026.

Francisco Noletto Junior
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

INEXIGIBILIDADE nº 022/2026 para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show artístico da Cantora "MARA PAVANELLY", no dia 19 de julho de 2026, para temporada de Praia 2026 em Palmeiras do Tocantins - TO, nos termos do Lei nº 14.133/2021, art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme Processo Administrativo nº 612/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.211.797/0001-83, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA BENVINDA, nº 133, PASSARE, cidade de Fortaleza - Ceará, representada Mara Pavanelly de Moraes Barros, portador do CPF nº ***. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Palmeiras do Tocantins/TO, 30 de junho de 2026.

Francisco Noleto Junior
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

INEXIGIBILIDADE nº 023/2026 para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show artístico da Cantora "ELINE MARTINS", no dia 12 de julho de 2026, para temporada de Praia 2026 em Palmeiras do Tocantins/TO, nos termos do Lei nº 14.133/2021, art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme Processo Administrativo nº 624/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA, CNPJ nº 47.189.589/0001-81, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA EXPEDITO PINHEIRO, nº 95, BOMBINHA, cidade de Araci - Bahia, representada ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA, portador do CPF nº ***. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Palmeiras do Tocantins/TO, 30 de junho de 2026.

Francisco Noleto Junior
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

INEXIGIBILIDADE nº 024/2026 para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show artístico do Cantor "MANIM VAQUEIRO", no dia 12 de julho de 2026, para temporada de Praia 2026 em Palmeiras do Tocantins/TO, nos termos do Lei nº 14.133/2021, art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme Processo Administrativo nº 622/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 44.470.316/0001-12, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Oriano Mendes, Nº 703, Centro, cidade de Sobral - Ceará, representada Dario Laurindo de Oliveira Sobrinho, portador do CPF nº ***. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Palmeiras do Tocantins/TO, 30 de junho de 2026.

Francisco Noleto Junior
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2026**

Assinado em 30/06/2026.

Objeto: Locação de Imóvel para Funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social de Palmeiras do Tocantins/TO.

Processo Administrativo nº 613/2026.

Modalidade: Inexigibilidade nº 021/2026.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 15.427.697/0001-59.

Contratado: HONARA DE MELLO WANDERLEY, CPF: nº ***.

Valor Global: R\$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Vigência Inicial: 29 de junho de 2026.

Vigência Final: 29 de junho de 2027.

Palmeiras do Tocantins/TO, 30 de junho de 2026.

Sonia Regina Barbosa da Costa Noleto
Secretária de Assistência Social

PARANÁ**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026**

O Prefeito Municipal de Paranã/TO, no uso de suas atribuições legais, torna público que ADJUDICOU e HOMOLOGOU o procedimento licitatório referente ao Processo Administrativo nº 583/2026, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estruturas temporárias, bem como disponibilização de equipes de apoio técnico e operacional, destinadas à realização da Temporada de Praia - 2026 - Praião do Dominginhos, no Município de Paranã/TO.

Empresas vencedoras:

VALE ASSESSORIA E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 14.784.714/0001-42, vencedora do Lote 02, no valor total de R\$ 209.756,00 (duzentos e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais);
MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.906.450/0001-00, vencedora do Lote 01, no valor total de R\$ 569.060,44 (quinhentos e sessenta e nove mil, sessenta reais e quarenta e quatro centavos).
Valor global adjudicado e homologado: R\$ 778.816,44 (setecentos e setenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

Paraná/TO, 29 de junho de 2026.

PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 7.077, p. 130, do dia 11 de junho de 2026, no Diário Oficial da União nº 106, no dia 10 de junho de 2026 e no Diário Oficial do Município nº 095/2026, do dia 10 de junho de 2026,

ONDE SE LÊ:

Passando o contrato a vigorar até 23 de junho de 2026.

LEIA - SE:

Passando o contrato a vigorar até 23 de agosto de 2026.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0583/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Paranã/TO, CNPJ nº 01.126.556/0001-91.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos, apoio operacional, segurança, brigadistas, guarda-vidas, limpeza e demais serviços necessários à realização da temporada de praia "Praião do Dominginhos 2026", conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

Fornecedores registrados:

MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA., CNPJ nº 01.906.450/0001-00, Lote 01, no valor total registrado de R\$ 569.060,44 (quinhentos e sessenta e nove mil sessenta reais e quarenta e quatro centavos);

VALE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 14.784.714/0001-42, Lote 02, no valor total registrado de R\$ 209.756,00 (duzentos e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais).

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 778.816,44 (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato, podendo ser utilizada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do respectivo edital.

Paraná/TO, 29 de junho de 2026.

PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0583/2026**

CONTRATO Nº 053/2026

CONTRATANTE: Município de Paranã/TO, CNPJ nº 01.126.556/0001-91.
CONTRATADA: MKDS Eventos Marketing e Divertimentos Ltda., CNPJ nº 01.906.450/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização da Temporada de Praia - "Praia do Dominginhos 2026", no Município de Paranã/TO, conforme especificações do Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 569.060,44.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 054/2026

CONTRATANTE: Município de Paranã/TO, CNPJ nº 01.126.556/0001-91.
CONTRATADA: Vale Assessoria e Serviços Ltda., CNPJ nº 14.784.714/0001-42.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estruturas temporárias e disponibilização de equipes de apoio técnico e operacional destinadas à realização da Temporada de Praia - "Praia do Dominginhos 2026", no Município de Paranã/TO, conforme especificações do Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 209.756,00 (duzentos e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Paraná/TO, 29 de junho de 2026.

PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 0108/2025**

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 0108/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranã/TO, CNPJ nº 01.126.556/0001-91.
CONTRATADA: AC Construções e Pavimentação EIRELI, CNPJ nº 35.550.181/0001-04.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 006/2024

Processo Administrativo nº 0125/2024.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, com calçada, meio-fio e sarjeta de ruas e avenidas na cidade de Paranã/TO, referente ao Contrato de Repasse nº 1085390-32/SICONV nº 937543/2022.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 0108/2025 por mais 90 (noventa) dias, sem alteração do valor originalmente contratado.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOVA VIGÊNCIA: De 03/06/2026 até 02/09/2026.

Paraná/TO, 24 de junho de 2026.

PHÁBIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Municipal

PEDRO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2026, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO PM-PA Nº 349/2026, que tem como objeto Contratação de serviços de locação de software - sistema integrado de gestão pública via Web, em conformidade com as legislações específicas, abrangendo os seguintes módulos: Contabilidade e Finanças; Recursos Humanos; Folha de Pagamento; Gestão de Compras e Licitações; Almoxarifado; Arrecadação e Gestão do ISS/IBS; Patrimônio; Protocolo; Frota; Tesouraria; e-SIC e Portal da Transparência. A solução visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Pedro Afonso/TO, CNPJ nº 02.070.589/0001-20.

CONTRATADA: MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.615.788/0003-12.

VALOR: R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses.

Pedro Afonso/TO, 30 de junho de 2026.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2026, oriundo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PM-PA Nº 007/2026

PROCESSO PM-PA Nº 180/2026, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de espaço esportivo comunitário, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 987414/2025/MESP/CAIXA, visando atender às solicitações da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude do município de Pedro Afonso/TO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Pedro Afonso/TO, CNPJ 02.070.589/0001-20.

CONTRATADA: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.992.979/0001-24.
VALOR: R\$ 1.270.000,00 (um milhão duzentos e setenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pedro Afonso/TO, 30 de junho de 2026.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS ORIUNDOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM-PA Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2026

OBJETO: Contratação de artistas de Show Gospel: "JANAY RODRIGUES E BANDA"; "SAMUEL BOZZA E BANDA"; "ROSILENE MARTINS E BANDA" para apresentações musicais na Feira Gastronômica 2026 - Evento Evangélico Tradicional a realizar se nos dias 12 e 13 de junho em Pedro Afonso, em parceria com a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ nº 02.070.589/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 400, Bairro Centro, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO.

CONTRATADAS:

ALELEUIA MULTIMUSICA LTDA, CNPJ nº 37.242.328/0001-24, ARSO 62, Alameda 26, QI - 17, s/nº, Lote 04, Sala 01 - Plano Diretor Sul, CEP: 77.016-420, Palmas/TO - Representado por Alexandre Pereira Martins Machado - VALOR CONTRATUAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

43.529.744 JOSIAS NOIA DA SILVA - J3M CONSULTORIA, inscrito no CNPJ nº 43.529.744/0001-00, com sede na CH Senhor do Bonfim, s/nº, Lote 02, Rua 06, Chácara Água Boa, CEP: 77.008-020 - Loteamento Agua Fria - Palmas/TO. Representado por Josias Noia da Silva. VALOR R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

BOZZA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.336.433/0001-05, situada Avenida Jacarandá, nº 158, CEP: 77.708-000, Centenário, Fortaleza do Tabocão/TO - Representado por Samuel Barbosa Pereira - VALOR R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VALOR TOTAL R\$ 150.000,00.

VIGÊNCIA: 30 dias contados da assinatura do contrato.

Pedro Afonso/TO, 12 de junho de 2026.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS PM PA Nº 013/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PM PA Nº 013/2026, oriunda do Pregão Eletrônico PM PA nº 002/2026 - Administrativo PM PA nº 1252/2025.

OBJETO: Registro contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, em atendimento às solicitações da Administração Geral do Município e dos Fundos Municipais de Educação e Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ nº 02.070.589/0001-20.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.772.824/0001-04;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.459.687/0001-56;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ nº 12.984.850/0001-50, neste Ato representado por Joaquim Martins Pinheiro Filho, Prefeito Municipal.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

4.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS CNPJ nº 54.045.261/0001-57, representado por Gisiane dos Santos - VALOR R\$ 5.334,00;

ALUBAN EVENTOS LTDA CNPJ nº 07.600.561/0001-70, representado por Gleisciany Aiala Alvarenga - VALOR R\$ 172.400,00;

D PIRES NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 53.983.316/0001-07, representado por Daniele Pires Nascimento - VALOR R\$ 70.140,00;

ELETRO COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 07.655.240/0001-73, representado por Alano Pereira Gomes - VALOR R\$ 601.994,32;

FAROL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 60.243.240/0001-49, representado por Jadiely dos Anjos Lima - VALOR R\$ 22.159,80;

FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, CNPJ nº 20.481.118/0001-96, representado por Felipe Altamiro Espindola - VALOR R\$ 38.330,45;

JN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 07.193.828/0001-52, representado por João Callegari Mori - VALOR: R\$ 472.353,97;

SOUSA E COSTA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ 36.572.855/0001-34, representado por Rogerio de Sousa Vanderley - VALOR R\$ 54.587,00;

VIVA PRODUTOS HOSPITALARES E SIMILARE LTDA, CNPJ nº 34.583.777/0001-48, representado por Tereza Tayna Clemente da Silva Paesanov - VALOR R\$ 28.468,00;

VALOR TOTAL: R\$ 1.465.767,54

VIGÊNCIA: 12 MESES.

Pedro Afonso/TO, aos 30 de junho de 2026.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026, PROCESSO PM-PA Nº 349/2026, que tem como objeto Contratação de serviços de locação de software - sistema integrado de gestão pública via web, em conformidade com as legislações específicas, abrangendo os seguintes módulos: Contabilidade e Finanças; Recursos Humanos; Folha de Pagamento; Gestão de Compras e Licitações; Almoxarifado; Arrecadação e Gestão do ISS/IBS; Patrimônio; Protocolo; Frota; Tesouraria; e-SIC e Portal da Transparência. A solução visa atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ nº 12.984.850/0001-50. CONTRATADA: MEGASOFT INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.615.788/0003-12 - VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses.

Pedro Afonso/TO, 30 de junho de 2026.

Jucelma Alves da Silva Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026, PROCESSO PM-PA Nº 349/2026, que tem como objeto Contratação de serviços de locação de software - sistema integrado de gestão pública via web, em conformidade com as legislações específicas, abrangendo os seguintes módulos: Contabilidade e Finanças; Recursos Humanos; Folha de Pagamento; Gestão de Compras e Licitações; Almoxarifado; Arrecadação e Gestão do ISS/IBS; Patrimônio; Protocolo; Frota; Tesouraria; e-SIC e Portal da Transparência. A solução visa atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 19.459.687/0001-56. CONTRATADA: MEGASOFT INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.615.788/0003-12. VALOR: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses.

Pedro Afonso/TO, 30 de junho de 2026.

Maria Lucimaria de Sousa Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS FMS PA
Nº 015/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS PA Nº 015/2026, oriundo do Pregão Eletrônico FMS PA nº 014/2026 - Administrativo PM PA nº 094/2026.

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para aquisição de uniformes personalizados destinados aos colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde, visando à padronização da identidade visual institucional e à adequada identificação dos profissionais no exercício de suas funções, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ORGÃO GERENCIADOR: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ nº 11.772.824/0001-04, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO. Neste Ato representado por Kelma de Souza França, Gestora Municipal.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

JN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.193.828/0001-52, com sede na Avenida João Damasceno de Sá, nº 1479, Aeroporto, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO, e-mail financeiro@jninformaticapa.com.br, telefone (63) 3466-1123, neste ato representado por JOÃO COSME CALLEGARI MORI - VALOR R\$ 22.700,95.

JS CONFECÇÕES BORDADOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 23.306.207/0001-94, com sede na Qd. 108 Norte, Av. Lo 04, Lote 15, SI 01, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-090, Palmas/TO, e-mail inffoco.licita@gmail.com, telefone 63 3217-4454, neste ato representado por JAIRO SERAFIM BERNARDO.

VALOR R\$ 44.340,00.

VALOR TOTAL: R\$ 67.040,95.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

Pedro Afonso/TO, aos 30 de junho de 2026.

Kelma De Sousa França
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026, PROCESSO PM-PA Nº 349/2026.

OBJETO: Contratação de serviços de locação de software - sistema integrado de gestão pública via web, em conformidade com as legislações específicas, abrangendo os seguintes módulos: Contabilidade e Finanças; Recursos Humanos; Folha de Pagamento; Gestão de Compras e Licitações; Almoxarifado; Arrecadação e Gestão do ISS/IBS; Patrimônio; Protocolo; Frota; Tesouraria; e-SIC e Portal da Transparência. A solução visa atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO, inscrita no CNPJ nº 11.772.824/0001-04.

CONTRATADA: MEGASOFT INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.615.788/0003-12 - VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses.

Pedro Afonso/TO, 30 de junho de 2026.

Kelma de Sousa França
Secretária Municipal de Saúde

PORTO NACIONAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

O Município de Porto Nacional, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Fundo Público da Administração Direta Municipal e da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES, conduzida por Pregoeiro oficial do Município, torna público que realizará através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGAO ELETRÔNICO Nº 001/2026 FMS - REPUBLICADO, dia 20 de julho de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desinsetização a fim de atender as demandas das diretorias de atenção básica, atenção especializada, vigilância e assistência farmacêutica vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional.

PREGAO ELETRÔNICO Nº 007/2026 FMS, dia 17 de julho de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO, visando a aquisição de 02 (duas) caminhonetes novas (zero quilômetro), destinadas ao suporte das atividades desenvolvidas pela vigilância em saúde, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde.

PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025 FMS-REPUBLICADO, dia 20 de julho de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel (SPM), de forma continuada, nas modalidades local e Longa Distância Nacional (LDN), com ligações ilimitadas para qualquer operadora dentro do território nacional. o serviço deverá incluir sistema informatizado de gerenciamento online das linhas (gestor online), comunicação de voz e dados via rede móvel, disponível nacionalmente com tecnologia digital, roaming automático, plano corporativo pós-pago, bem como o fornecimento de aparelhos smartphones com chips inclusos e chips avulsos sob o regime de comodato, para atender às necessidades das Diretorias Municipais do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO.

O Edital encontra-se disponível Junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone (63) 99281-7012.

Porto Nacional/TO, 30 de junho de 2026.

Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral
Autoridade competente

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

O Município de Porto Nacional/TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Comissão de Contratação do Município de Porto Nacional, TORNA PÚBLICO que realizará licitação pública na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 FAZ, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa ABERTO sob o regime de execução indireta por empreitada por menor preço global, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, dia 22 de Julho de 2026, às 09h00 horas (horário de Brasília), objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema Web de Gerenciamento de Quiosques, Feiras Livres, Pontos de Aeroporto e demais áreas públicas cedidas pelo município de Porto Nacional/TO.

O Edital encontra-se disponível Junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone (63) 99281-7012.

Porto Nacional/TO, 1º de julho de 2026.

SAULO PEREIRA COSTA
Secretário Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Economico
Autoridade Competente

TOCANTINÓPOLIS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

O Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.266.993/0001-64, com sede na Rua Padre Giulliano Moretti s/nº, na Cidade de Tocantinópolis/TO, CEP: 77.900-000, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará, no dia 14 de julho de 2026, às 08h30min, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, Tipo Menor Preço Por Item, que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de 64 (sessenta e quatro) unidades de tablets novos, destinados à modernização das atividades operacionais para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis/TO.

A sessão será realizada através do LicitaNet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal junto a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 30 de junho de 2026, 08h00min às 14h00min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.tocantinopolis.to.gov.br ou ainda pelo endereço no Portal LicitaNet, www.licitanet.com.br.

Tocantinópolis/TO, 29 de junho de 2026.

Welighton Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

A Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ nº 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, 303, Centro, CEP 77.900-000, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará, no dia 15 de julho de 2026, às 08h30min, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, Tipo Menor Preço Por Item, que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo prestação de serviço para desentupimento, limpeza, desobstrução e esgotamento de rede de esgoto, caixas de gordura e/ou fossas sépticas sistema de sucção à vácuo, com caminhão limpa fossa. Os resíduos seccionados serão transportados para o destino final em local autorizado pelo órgão ambiental e respeitando todas as normas vigentes. A sessão será realizada através do LicitaNet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

O edital e seus anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal junto a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 30 de junho de 2026, 08h00min às 14h00min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.tocantinopolis.to.gov.br ou ainda pelo endereço no Portal LicitaNet, www.licitanet.com.br.

Tocantinópolis/TO, 29 de junho de 2026.

Welighton Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

WILBER PEREIRA SANTANA, inscrito no CPF nº 233.***.***-**, torna público que requereu ao NATURATINS, pedido de renovação de LO nº 14-2024, para a extração de Areia e Cascalho localizado na Fazenda Santa Helena, zona rural de Dianópolis/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 010/09 e na Resolução COEMA nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SALOMÃO DE CASTRO, CPF nº **4.1**.*06-59, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a Renovação de Licença de Operação para a atividade de Agricultura, na Fazenda Cachoeira, Município de Porto Nacional/TO. O empreendimento de médio porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

OURO PRETO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ 67.*./0001-**, torna público que requereu ao NATURATINS, o pedido de LP, LI e LO para atividade de Indústria de Artefatos Cerâmicos, localizado na Rua Santa Helena, nº 510, Setor Central, Zona Suburbana do município de Dueré/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97 e na Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõem sobre licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MILTON LUIZ BUSANELLO inscrita no CPF nº XXX.XXX.XX0-91, torna público que requereu junto ao NATURATINS as Licença Prévia (LP), Licença Instalação e Licença de Operação (LO), para atividade de Agricultura de Sequeiro no imóvel UNIF. FAZ. RECANTO DO SOL, LTS. 2, 3 E 4 LOT. POÇÃO, LTS. 1, 2, 3 E 4-A LOT. FAZ. OLHO D'ÁGUA E LT. 1-A LOT. CARACOL E CAPIM DE RAIZ, situado no município de Ipueiras do Tocantins e Silvanópolis/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97 e na Resolução COEMA nº 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARBELLE BRAZIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.***.***./0001-**, torna público que requereu ao NATURATINS, pedido de renovação de LO 79-2022, para a extração de Granito, localizada na Fazenda Larginha, Zona Rural de Jaú do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 010/09 e na Resolução COEMA nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSE EDUARDO GUIMARÃES MOTTA, CPF nº 4*1.2*3.6*1-*7, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização Ambiental (AA) para Cascalheiras Temporárias a serem instaladas na Fazenda São Geraldo no município de Caseara/TO. Os empreendimentos se enquadram na Resolução COEMA nº 007/2005 e Resolução CONAMA nº 237/1997.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOÃO BEUTER JUNIOR, CPF nº 966.986.XXX-7X, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Agricultura de Sequeiro, realizada na Fazenda Triunfo (Quirino), localizada na zona rural do município de Santa Rosa do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JAIR LUIZ GARCIA, inscrito no CPF nº XXX.XX9.600-00, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, DUL e AEF, para as atividades de Pecuária na Fazenda Karacol - Lotes 03, 01-a e 28-a do loteamento Dueré, 2ª etapa, em Dueré/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97 e Resolução COEMA nº 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ISRAEL RIBEIRO DE VASCONCELOS, inscrito no CPF nº 807.XXX.XXX-68, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, para a atividade de BOVINOCULTURA, BARRAMENTO, na Fazenda Sucupira município de Araguatins do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97 e Resolução COEMA nº 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

GOMES & COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.***.***./0001-**, torna público que cedeu à Costa Empreendimentos Ltda, CNPJ: 49.***./0001-** a titularidade do Processo Naturatins 2015/40311/001853, LO 84-2022 atualmente em fase de renovação tempestiva para a atividade de extração de Areia e Cascalho na propriedade denominada Fazenda Batieiro, zona rural de Arraias/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 010/09 e Resolução COEMA nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FLASH - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.649.005/0001-66, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a emissão de Licenças Ambientais (LMP, LMI e LMO) para a atividade de EDITORIAL E GRÁFICA, localizada na Quadra ACNE 01, Av. LO 02, Cj. 04, Lote 05, em Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, na Lei Municipal nº 1011/2001 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DEIDES FERREIRA LOPES, inscrito no CPF nº 125.XXX.XXX-53, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da LP, LI e LO para a atividade de PECUÁRIA, no imóvel rural denominado Fazenda Estrela localizado no município de Lagoa do Tocantins/TO e Novo Acordo/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O AUTO POSTO MASP ARNE LTDA, inscrito no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, a sede localizada na Quadra 406 Norte, Avenida NS 6, -PAC, s/nº, Lote 01, plano diretor norte, Município de Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 273/00, que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ADESTE INDUSTRIAL DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.XXX.XXX/XXXX-39 torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para a atividade de INDÚSTRIAS DIVERSAS, localizada na zona rural do município de COLMÉIA/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1.986 e nº 237/1.997, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS CONSULTORES AMBIENTAIS DO ESTADO DO TOCANTINS - ASCAM-TO, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.299/0001-74, CONVOCA todos os associados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA no dia 07/07/2026, às 14h00. A reunião ocorrerá de forma virtual, online, através do link meet.google.com/svk-pnnu-hbn. Caso ocorram problemas técnicos, um novo link será divulgado no grupo de Whatsapp Oficial da ASCAM. Ordem do dia: Aprovação do Regimento Eleitoral e Definição da Comissão Eleitoral.

LICENÇA AMBIENTAL

RAIA DROGASIL S/A, inscrita no CNPJ nº 61.585.865/3669-97, localizada em Av. I, s/nº, Quadra 121 Lote 14, Jardim Aurenly III, Palmas/TO - CEP: 77.062-052, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Palmas/TO, LICENÇA AMBIENTAL DS2389 (PROCESSO Nº 00000.0.045829/2026) em 01/06/2026. A referida empresa exerce a atividade principal Código 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.